ANNO LV NUMERO 34 — TERÇA FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Medicina e cirurgia domesticas.

Todos os cuidados que foram descriptos precedentemente, são indispensaveis em qualquer caso de asphyxia.

No caso de enforcamento, a primeira cousa a fazer é cortar a corda e afrouxar o laço. Se o enforcamento ou estrangulação tiver tido lugar poucos momentos antes, bastará ás vezes para chamar á vida o paciente, applicar-lhe na fronte e na cabeça compressas embebidas em agua fria, fazendo-lhe ao mesmo tempo fricções nas extremidas insferiores.

Se, depois de tirado o laço, as veias do pescoço ficarem tumefactas e a face vermelha puchando para violeta, dever-se-ha pôr atraz de cada orelha do paciente de 6 a 8 sanguesugas.

Quanto aos demais cuidados para chamar o enforcado á vida, são os mesmos indicados para os asphyxiados por submersão.

— No caso de asphyxia pelo vapor do carvão ou pelas emanações de cubas de vinho, cidra, etc., etc., em que se produz acido carbonico, o doente deve ser retirado o mais depressa que fôr possivel do lugar mephitisado, exposto ao ar pùro, e despido. Deve ser assentado n'uma cadeira e mantido nessa posição com a cabeça erguida verticalmente. Nessa posição deve-se lançar-lhe sobre o rosto e corpo agua fria com força, continuando esta operação por algum tempo.

Logo que o asphyxiado poder engolir, deve-se dar-lhe aguardente ou agua de melissa com agua pura.

Apenas a respiração estiver restabelecida, depois de enchugar o doente, deve-se deital-o n'uma cama aquecida, com a cabeça elevada, e dar-lhe um crystel de agua mórna com duas colheres de vinagre.

— Os asphyxiados nas latrinas, escoadouros e esgotos, antes de tudo, devem ser despojados das roupas e lavados rapidamente com agua chlorurada (uma colher cheia de chlorureto de cal secco diluida, em um litro de agua). Em seguida devem soffrer as differentes praticas indicadas para os asphyxiados por submersão.

Logo que apparecerem indicios de respiração, dever-se-ha collocar sob as narinas do doente chlorureto de cal humedecido com agua e de mistura com algumas gottas de vinagre.

— No caso de asphyxia pelo frio, cumpre transportar o paciente rapidamente para um lugar abrigado, envolvendo-lhe o corpo em cobertores, se esse lugar fôr distante.

E' da maior importancia que o calor seja restabelecido lentamente, sendo levado o paciente para um quarto sem fogo, e ahi, depois de despido, friccionado com gelo.

Logo que o doente começar a aquecer-se, ou manifeste signaes de vida, cumpre enchugal-o com cuidado e deital-o n'uma cama, tendo o cuidado de só accender fogo no quarto, quando elle recobrar o calor natural.

Apenas o doente possa engolir, pode-se dar-lhe meio copo de agua [illegible] com uma colher de cognac, aguardente, a[illegible] de melissa, ou outro qualquer liquido espirituoso.

No caso de [illegible] o doente propensão para somnolencia, d[illegible]-se administrar-lhe crysteis de agua salgada [uma colher de sal em meio crystel].

— Se a asphyxia fôr produzida pelo calor, convém transportar o doente para um lugar fresco, e tirar-lhe as roupas para não difficultar a respiração e a circulação.

Na asphyxia pelo calor, especialmente se fôr determinada pelo sol, a primeira cousa a fazer é desembaraçar o cerebro, tirando sangue.

Se não houver medico para sangrar, poder-se-ha applicar 6 a 8 sanguesugas atraz de cada orelha.

Será tambem muito util a applicação de sanapismos nas extremidades inferiores, bem como de compressas de agua fria na cabeça.

Logo que o doente possa engolir, pode-se dar-lhe aos goles agua fria acidulada com vinagre ou limão, e dar-lhe crysteis d'agua com vinagre.

No caso de asphyxia pelo calor, as bebidas aromaticas ou espirituosas são sempre nocivas.

— Sempre que alguem fôr attingido por um raio, deve-se leval-o para lugar bem arejado, despil-o, aspergil-o com agua fria como no caso da asphyxia por gazes mephiticos, fazer-lhe fricções nas extremidades, e restabelecer-lhe a respiração pelos meios empregados nos affogados.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Ministerio do imperio

— Por decreto de 28 de dezembro, foi exonerado o Dr. José Ferreira Cantão do lugar de inspector de saúde do porto da provincia do Pará.

— Por decretos de 25 de janeiro:

Foi exonerado o bacharel Manoel Ventura de Barros Leite de Sampaio do lugar de secretario da provincia de Santa Catharina.

Foi nomeado o Dr. José Paes de Carvalho, para o lugar de inspector de saúde do porto da provincia do Pará.

— Por decreto e carta imperial do 1º do corrente:

Foi concedido ao Dr. Garcia Pires de Carvalho e Albuquerque, a exoneração que pedio do cargo de secretario da provincia da Bahia, e nomeado para o dito cargo o Dr. Ernesto Odilon Maciel Monteiro.

Ministerio da justiça

Por decretos de 1º do corrente:

Foi declarado sem effeito o decreto de 18 de janeiro que removeu o juiz de direito Alvaro Antonio da Costa da comarca do Joazeiro, de 1ª entrancia, na Bahia, para a de Therezina, de 2ª entrancia, no Piauhy.

Foi concedida a demissão que pedio o bacharel Alexandre Celestino Fernandes Pinheiro, do lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Sant'Anna de Macacú, no Rio de Janeiro.

Foram removidos:

O juiz de direito Manoel Ildefonso de Souza Lima, da comarca de Saboeiro, de 1ª entrancia, na provincia do Ceará, para a de Therezina, de 2ª entrancia, no Piauhy.

A pedido:

Os juizes municipaes e de orphãos:

Bacharel Henrique Marques de Carvalho, do termo de Botucatú para o de Caconde, ambos em S. Paulo.

Bacharel Bernardo da Gama Souza Franco, do termo de Xirica, na provincia de S. Paulo, para o de Sant'Anna de Macacú, no Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Chique-Chique, de 1ª entrancia, na Bahia, o bacharel Lino Cassiano Lima.

Juizes municipaes e de orphãos:

Do termo da Christina, em Minas Geraes, o bacharel Alfredo Claudio da Silva.

Do de Turyassú, no Maranhão, o bacharel Ernesto de Carvalho Pires Lima.

Do do Rio Novo, em S. Paulo, o bacharel José Francisco de Paula Eduardo.

Juiz substituto da 1ª vara civel da capital do Pará, o bacharel Salvador Elias da Roza e Silva.

Foram reconduzidos nos lugares de juiz municipal e de orphãos:

Do termo de Tatuhy, em S. Paulo, o bacharel Luiz Augusto Ferreira.

Do de Araruama, no Rio de Janeiro, o bacharel Pedro Wenceslão de Mello e Cunha.

— Em 31 de janeiro:

Prorogou-se por 3 mezes com o ordenado integral, a licença ultimamente concedida ao bacharel Francisco Manoel Paraizo Cavalcante, juiz de direito da comarca de Larangeiras, em Sergipe, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Foram despachados os seguintes requerimentos:

Capitão Felismino José Caldas pedindo o officio de 1º tabellião de notas da capital de Pernambuco.—Ao presidente da provincia de Pernambuco para tomar na consideração que merecer.

Partidores do juizo de orphãos do Recife, representando contra a interpretação do art. 186 do actual regimento de custas.—Não ha que deferir.

— Concederam-se as seguintes licenças:

Por mais 6 mezes, sendo cinco com ordenado integral e um com a metade, ao desembargador da relação de Cuyabá, Pedro Gamello Pessoa, para tratar de sua saúde.

Marcaram se os seguintes prazos:

De 3 mezes, aos juizes de direito Cassiano Candido Tavares Bastos, removido da comarca de Maria Pereira, no Ceará, para a de Coritibanos em Santa Catharina, e Luiz Caetano Muniz Barreto, removido da de Caritibanos para a de S. Miguel, ambos na mesma provincia.

De 4 mezes, ao juiz de direito Honorio Teixeira Coimbra, removido da de S. Miguel, em Santa Catharina, para a de Bagé, no Rio Grande do Sul.

De 5 mezes, ao juiz de direito Domingos Rodrigues Guimarães, removido da de Chique-Chique, na Bahia, para a de Pouso Alto, em Minas.

— Por decreto de 25 de janeiro foi creado o lugar de juiz municipal e de orphãos no termo de Santo Antonio do Monte, na provincia de Minas-Geraes.

— Por decreto n. 7,141 de 25 de janeiro, foi declarada de 1ª entrancia a comarca do Pouso Alto, creada na provincia de Minas-Geraes, pela lei da respectiva assembléa n. 2,452 de 19 de outubro do anno de 1878.

Ministerio da fazenda

— Em 11 de janeiro communicou-se á thesouraria de Pernambuco, ter o tribunal do thesouro resolvido negar provimento ao recurso interposto por José Antonio de Mattos da decisão que confirmou a da respectiva recebedoria, julgando perempto o direito de reclamar contra o imposto de industrias e profissões lançado no exercicio de 1876—1877 sobre o valor locativo do armazem n. 17 da rua do Commercio, pertencente á Sociedade Portugueza de Beneficencia, e occupado pelo recorrente; visto não ter apresentado a sua reclamação dentro do prazo de 30 dias, estabelecido pelo regulamento de 15 de julho de 1874, e não poder, além disso, o facto do abatimento ou reducção do preço do arrendamento do predio collectado depois de concluido o lançamento justificar a do imposto de que se trata, a qual em tal hypothese, não é admissivel; e menos se considerar esse facto caso não previsto—para autorisar a excepção do n. 1 do citado artigo.

— Em 13 idem á mesma ter tido igual despacho o de José da Silva Loyo & Filhos, interposto da que confirmou a da alfandega do Recife, negando-lhes a restituição da quantia de 1:403$700 proveniente dos direitos relativos ao assucar que embarcaram, sob caução, para Uruguayana no lugar *Mindello*, pelo facto de não terem apresentado no prazo marcado a certidão, em devida forma, do desembarque de taes volumes no porto do seu destino, visto estar perempto o mencionado recurso, pois que tendo sido a decisão recorrida, proferida em 25 de setembro, só a 20 de novembro foi elle interposto.

Ministerio da guerra

— Por decreto de 1º do corrente foram transferidos para a 8ª companhia do 6º batalhão de infantaria o capitão do 10º Francisco de Paula Almeida e Albuquerque, conforme requereu, e para a 4ª companhia deste batalhão o capitão daquelle, Bellarmino Augusto de Mendonça Lobo.

— Por portaria da mesma data concedeu se licença ao cirurgião mór de brigada, graduado, reformado do corpo de saúde do exercito, Dr. Augusto José Ferrari para residir na provincia do Rio Grande do Sul.

— Por portaria de 31 de janeiro, foi nomeado coadjuvante de desenho da escola militar o tenente do corpo de estado maior, de 1ª classe Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt.

Ministerio da marinha

— Foram nomeados para servir: na corveta *Vital de Oliveira* o 1º tenente José Pereira Guimarães: na canhoneira *Parnahyba*, o 1º tenente Francisco Martins Bastos; no batalhão naval o 1º tenente Rodrigo Antonio de Lamare, desligado do corpo de imperiaes marinheiros, neste corpo, o 1º tenente Manoel Gonçalves do Valle Guimarães, que desembarca da corveta *Vital de Oliveira*.

Foi mandado desembarcar da corveta *Bahia* o capellão padre João Evangelista Franco.

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE FEVEREIRO

Actos:

— O presidente da provincia resolve remover o promotor publico de Flores, bacharel Pergentino Saraiva de Araujo Galvão, para igual cargo em Limoeiro, ficando sem effeito a portaria de 18 de outubro que para esta comarca removeu o promotor publico de Caruarú, bacharel Eliziario Augusto de Moraes, por não ter aceitado.—Communicou-se ao juiz de direito de Limoeiro.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 130 de 28 de janeiro, resolve nomear as seguintes autoridades policiaes para o termo de Nazareth:

1.º districto—Supplentes do subdelegado Alfredo Diogo Luis Carneiro de Albuquerque, Alvaro da Cunha Moraes Pinheiro, João Gomes Vieira de Mello.

4.º districto—Subdelegado e supplentes, tenente-coronel Joaquim Gonçalves Guerra, Joaquim Dias Ribeiro Borba, alferes José Antonio Carneiro Gaião, José Francisco de Andrade Luna.

Resolve outro sim considerar sem effeito a portaria de 18 de fevereiro de 1878, pela qual foram nomeadas autoridades policiaes para os mencionados districtos. — Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia interino.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Chrispiano Buarque de Macedo, escrivão do almoxarifado do arsenal de guerra, resolve conceder-lhe 15 dias de licença, sem ordenado, para ir as Alagoas tratar de seus interesses.

Officios:

— Ao presidente do Ceará.—Passo ás mãos de V. Exc. copia do auto de vistoria e identidade de pessoa, procedido no sentenciado civil Manoel Pereira da Silva, fallecido no presidio de Fernando, onde cumprio a pena de galés perpetuas, imposta por decisão do jury do termo de Jaguaribe, nessa provincia, em 2 de dezembro de 1844. Igual ao presidente de S. Paulo, quanto ao sentenciado José Marcelino de Bastos, condemnado por decisão do jury de Casa Branca, nessa provincia.

— Ao da Parahyba.—Passo ás mãos de V. Exc., para ter o conveniente destino, a petição de graça, devidamente informada pelo commandante do presidio de Fernando, em que o réo Braz, escravo, implora o perdão da pena de galés perpetuas imposta por decisão do jury dessa capital em 31 de agosto de 1871.—*Mutatis mutandis* ao do Rio Grande do Norte quanto ao réo Manoel da Silva Guarabira.

— Ao commandante das armas.—Em officio de 13 de janeiro, n. 43, solicitou V. S. a expedição de ordem no sentido de ser pagos pela thesouraria de fazenda á Agra & C., 100$000 relativos á despeza com o enterramento do cadaver do alferes reformado do exercito Olilon Fiok Romano. Respondendo ao citado officio, declaro a V. S. que deixo de expedir a ordem solicitada, não só por se tratar de um caso não comprehendido no aviso do ministerio da guerra de 20 de setembro de 1872, mas tambem por existirem na thesouraria de fazenda vencimentos do referido alferes superiores áquella despeza.

— Ao Dr. chefe de policia interino. — Em additamento ao meu officio de 30 de janeiro, e para os fins nelle indicados, transmitto a V. S. copia do que me dirigio o director do arsenal de guerra ácerca do soldado desertor da companhia de operarios militares do mesmo arsenal José Ferreira Vieira.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., como pede o coronel commandante do presidio de Fernando, em officio de 31 de dezembro, e em satisfação ao que solicitou essa chefatura em officio dirigido áquelle commando em 26 de novembro de 1878, a caderneta do imperial marinheiro Raymundo Pedro José da Silva.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communicando-me o commandante do presidio de Fernando, em officio n. 4 de 3, haver por ordem do dia n. 37, de 2 de novembro, e, usando da faculdade concedida pelo § 3 do artigo 2º do regulamento n. 3,403, de 11 de fevereiro de 1865, nomeado os paisanos Miguel Archanjo Gonçalves da Silva e Antonio Fagundes de Castro Menezes, aquelle para sargento de uma companhia de sentenciados, e este para fiel do almoxarifado, vago pelo fallecimento de Antonio Eugenio Alves Ferreira que exercia o referido lugar; assim o communico á V. S., para os fins convenientes.

— A' commissão central de soccorros.—Respondendo ao seu officio de 23 de janeiro, declaro que approvo a deliberação que tomou essa commissão de, em vista da ordem desta presidencia, de 18 do referido mez, entregar ao major Laurentino José de Miranda 2:500$, para as despezas com as obras do hospital Pedro II.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Tendo resolvido, á vista do que expoz o delegado de Serinhãem, no officio a que allude o do Dr. chefe de policia, de 9 de janeiro, n. 33, determinar que as diarias de 300 rsp relativa á alimentação dos presos pobres recolhidos á cadeia d'aquelle termo, sejam augmentadas com 20 rs., já autorisados por esta presidencia sobre as dos presos de outras cadeias, em virtude da carestia dos generos alimenticios; assim o declaro a Vmc., para seu conhecimento e fins convenientes. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 14 de janeiro, n. 452, mande Vmc. pagar os alugueis da casa pertencente a Manoel Rozendo de Farias, que serve de cadeia e quartel no povoado de Preguiça, do termo de Agua Preta, relativos ao tempo decorrido de 16 de setembro a 15 de dezembro de 1878.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

Ao mesmo.—Transmitto a Vmc., para os fins convenientes, a relação nominal dos Srs. deputados, que compareceram ás sessões da assembléa provincial no mez de janeiro, e bem assim a dos empregados da mesma assembléa.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., afim de serem presentes á assembléa provincial, a petição de Antonio Gonçalves de Azevedo, proprietario da casa em que funcciona a escola normal, e as informações do thesouro provincial relativas á concessão de credito supplementar á verba do § 8º art. 4º da lei do orçamento em vigor, para pagamento de 316$800, provenientes dos juros de 9 % sobre a importancia de 3:520$ despendida pelo mesmo proprietario nos termos do respectivo contrato, com os concertos necessarios na mesma casa para a installação da escola pratica do sexo feminino.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., em resposta ao seu officio de 10 de janeiro, sob n. 24, as informações prestadas pelo director da colonia Isabel e pela repartição das obras publicas, ácerca da estrada de rodagem que Joaquim Cordeiro Ribeiro Campos propõe-se construir entre o seu engenho *S. Sebastião* e a mesma colonia.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.—De ordem do Exm Sr. presidente da provincia trasmitto a V. S. os tres inclusos autos de vistoria e identidade de pessoa procedidos nos sentenciados civis Cypriano José Claudino, José Marcelino de Bastos e Braz, escravo, o 1º desta provincia, o 2º da de S. Paulo, e o ultimo da do Ceará, e todos fallecidos no presidio de Fernando.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 8 FEVEREIRO DE 1879

Maria Leopoldina Nery da Fon[illegible].—Informe o Sr. coronel commandante das armas.

William Martineau.—A' vista do que informa a thesouraria de fazenda, aguarde o supplicante o credito preciso para o pagamento que requer.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

[*] 1ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. os seguintes factos relativos á casa de detenção, desta capital, sufficientes, para que desmereçam de hoje em diante a confiança a que deviam ter direito, assim o administrador daquelle estabelecimento, como o delegado de policia deste termo.

Tendo eu noticia por informações particulares de que um dos presos da referida casa de detenção, de nome Hermenegildo, era visto por vezes, na rua, ou em sua propria casa, tratei de verificar se, com effeito, sahia da prisão durante a noite, esse individuo, para o que ministrei á uma pessoa os signaes que me foram dados, encarregando-a de fazer com cautela as necessarias observações; e como em resultado viesse á suspeitar que o facto era real, incumbi a um sargento da guarda civica de rondar o edificio com dous guardas de sua confiança e trazer Hermenegildo á minha presença, logo que o visse sahir da prisão ou o encontrasse na rua.

Hontem, ás 7 e 1/2 da noite, o mencionado sargento apresentou-me aquelle preso, dizendo-me que se apoderara delle quando sahia da casa de detenção e acabava de despedir-se de uma pessoa, em cuja companhia tinha vindo de dentro do estabelecimento, a qual ao separar-se tomára para a rua da Cadeia: que esta pessoa pareceu-lhe ser o delegado de policia, já por que Hermenegildo apenas se vio preso declarara que tinha sido tirado da cadeia pelo dito delegado, já por que em seguida se pozera a chamar por este, para que corresse em seu auxilio, fallando em voz tão alta que attrahio varias pessoas ao lugar.

Interroguei immediatamente o preso, o qual me respondeu que tinha sahido da prisão illudindo a vigilancia do guarda portão: que gozava de liberdade dentro dos muros do edificio e estas vantagens desfructava por concessão feita pelo administrador, se bem suppunha, ao delegado de policia, com quem tinha relações de amisade.

O mais que disse o mesmo preso e o que declarou o sargento constam dos autos de perguntas que passo em original ás mãos de V. Exc., á quem rogo que se digne de os ler e devolver-m'os.

Estou doente, como V. Exc. sabe, e sendo alta noite, adiei para hoje a continuação das diligencias que encetara para descobrimento da verdade.

Mandei então recolher o preso ao quartel do corpo de policia com ordem escripta dirigida ao official de estado-maior, por me parecer inconveniente devolvel-o desde logo para a casa de detenção.

Hoje, pela manhã, soube, não sem surpreza, que ás 5 horas e meia o delegado de policia fôra áquelle quartel em pessoa, e conduzira o preso no seu carro para a casa de detenção, e o soube por m'o dizerem o proprio delegado, e o administrador da casa de detenção, os quaes logo muito cedo vieram ter commigo para me exporem as suas razões, em relação ao que acabava de occorrer; então pelas declarações que ambos me fizeram, fiquei sabendo que Hermenegildo ia frequentes vezes á sua casa durante a noite, que era o delegado quem o ia buscar á casa de detenção, e quem para lá o conduzia; que este favor o delegado obtinha do administrador pela amisade e confiança que nelle o mesmo administrador depositava, e tambem porque na sua boa fé acreditava o administrador, que sendo autoridade policial o delegado, devia esta circumstencia animal-o a fazer semelhante concessão.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, presidente da provincia. O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Auto de apresentação do preso Hermenegildo Severiano Gonçalves

Aos 3 dias do mez de fevereiro de 1879, nesta secretaria de policia de Pernambuco, perante o Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito e chefe de policia interino da provincia, sendo pelas 8 horas da noite, compareceu Miguel Luiz Ferreira, sargento da guarda civica, vindo acompanhado dos guardas numeros 208 e 211, de nomes Luiz Antonio do Nascimento e Luiz José do Sant'Anna, conduzindo o preso Hermenegildo Severiano Gonçalves, e apresentado por elles o dito preso ao referido chefe, a este foi declarado pelo mesmo sargento que era aquelle individuo que elle chefe, nove dias antes, o havia encarregado de prender e trazer a sua presença, quando o encontrasse nas ruas desta cidade, e que tendo-lhe dito chefe ordenado que para esse fim se fizesse acompanhar de dous guardas que o haviam seguido e auxiliado nas diligencias que todas as noites desde que recebera as ordens fizera cuidadosamente para executal-as.

Disse mais que o referido Hermenegildo acabava de ser preso naquella occasião, nas proximidades da casa de detenção, quando vinhe inteiramente só, depois de se haver separado de uma pessoa com quem parecia ter sahido da mesma casa de detenção, não podeudo affirmar se com effeito sahira de dentro da mesma casa.

O que tudo foi confirmado pelos referidos dous guardas, e para constar lavrei o presente auto, que vai assignado pelo chefe de policia, pelo sargento, e por Joaquim Pereira Bastos, a rogo dos dous guardas, por não saberem ler nem escrever e por mim Francisco Geraldo da Silva Barroso, official da secretaria da policia, servindo de escrivão, que o escrevi.—*Joaquim da Costa Ribeiro.—Miguel Luiz Ferreira.—Joaquim Ferreira Bastos.— Francisco Geraldo Barroso.*

Auto de perguntas feitas ao sargento da guarda civica, Miguel Luiz Ferreira e a Hermenegildo S. Gonçalves.

Aos 3 dias do mez de fevereiro de 1879, nesta secretaria da policia de Pernambuco, perante o Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito e chefe de policia interino da provincia, onde foi vindo o sargento da guarda civica, Miguel Luiz Ferreira, commigo Francisco Geraldo da Silva Barroso, official da secretaria de policia, servindo de escrivão, o Dr. chefe de policia lhe fez as perguntas seguintes:

Perguntado seu nome, idade, estado, naturalidade, profissão, se sabe ler e escrever?

Respondeu chamar-se Miguel Luiz Ferreira, de 24 annos, casado, natural desta provincia, serve na guarda civica como sargento, sabe ler e escrever.

Perguntado quem era o individuo que elle respondente trazia preso á presença delle chefe de policia?

Respondeu que era o proprio que o chefe ha nove dias encarregara a elle respondente de prender e conduzir á sua presença, quando lhe fosse indicado pela pessoa que o mesmo chefe designou.

Perguntado como teve lugar essa prisão?

Respondeu que depois que recebera a ordem do chefe procurou entender-se com Manoel Ferreira Junior, que era a pessoa designada, e de accordo com este foi por vezes durante a noite collocar-se nas proximidades da casa de detenção, já pelo lado da frente, já pelo lado de detraz, até que este dia, ás 7 e meia horas da noite, vio passarem seguindo pelo canto da casa de detenção, como quem sahia de dentro do estabelecimento dous homens, um dos quaes era o individuo de que se trata, e que o dito Manoel Ferreira Junior disse-lhe chamar-se Hermenegildo.

Disse que em todas as diligencias que fazia com o fim de descobrir e prender esse homem, era acompanhado por dous guardas de sua inteira confiança e que estes se achavam presentes quando Hermenegildo despedio-se de seu companheiro e veio se aproximando.

Que elle respondente mandou fazer « alto », para correr e ver se estava armado, e depois de verificar que não tinha armas, prendeu-o.

Que logo que se vio preso, começou Hermenegildo a gritar para o lado da rua da Cadeia, chamando pelo delegado, convindo advertir que primeiramente logo que o respondente lhe declarou que estava preso, Hermenegildo dissera: « Pois eu sahindo da cadeia com o delegado como é que estou preso? » ao que lhe retorquio elle respondente, dizendo que estava preso á ordem do chefe de policia, e foi então que Hermenegildo poz-se a gritar, dizendo: « delegado, delegado, venha cá, eu estou preso, venha delegado » e assim gritou, a ponto de acudir varias pessoas ao lugar, ao mesmo tempo que diligenciava escapar-se.

Disse que nesta mesma occasião sentio-se elle respondente agarrado pelas costas por um pardo desconhecido delle respondente, pelo que procurou ainda desembainhar o sabre, mas apenas o dito pardo vio este seu movimento, largou-o de mão, e então elle e seus dous companheiros poderam seguir com o preso e vieram apresental-o a elle chefe de policia.

E nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que deu-se este auto por findo e assignou o chefe de policia, respondente commigo escrivão que o escrevi. *Joaquim da Costa Ribeiro, Miguel Luiz Ferreira, Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

Auto de perguntas a Hermenegildo Severiano Gonçalves

Em seguida, no mesmo lugar, dia e hora, isto é, ás dez e meia da noite, o chefe de policia passou a interrogar o preso, a quem se refere o auto supra pela maneira seguinte:

Perguntado seu nome, idade, estado, naturalidade, profissão, se sabe ler e escrever?

Respondeu chamar-se Hermenegildo Severiano Gonçalves, de 41 annos, casado, natural de Pernambuco, commerciante, saber ler e escrever.

Perguntado se foi recolhido á casa de detenção, quando e porque?

Respondeu que é preso da casa de detenção desde 20 de agosto do anno passado, dia em que foi recolhido áquella casa, por ordem do juiz do commercio, em consequencia de acção de deposito.

Perguntado se estando elle preso na casa de detenção, não tinha por costume sahir algumas vezes durante a noite, illudindo a vigilancia dos guardas?

Respondeu que não, que apenas neste dia se resolvera a sahir quando foi preso pelo sargento e guardas civicos, que o acabavam de trazer á presença delle chefe de policia.

Perguntado a que horas foi isto?

Respondeu que ainda não eram oito horas da noite.

Perguntado como pôde ter lugar a sua sahida da prisão, sem ser presentida?

Respondeu que lhe foi facil illudir a vigilancia do guarda-portão na occasião em que entravam quatro mulheres presas para o torreão.

Perguntado se era em tal caso permittida a liberdade de passear fóra do seu cubicolo pelos pateos do estabelecimento?

Respondeu que sim: que elle era preso de primeira clase, e que gozara dessa faculdade desde o tempo em que estava em exercicio o Dr. chefe de policia effectivo.

Perguntado quem lhe deu essa faculdade?

Respondeu que não sabia.

Perguntado como era possivel que elle ignorasse, quando não lhe podia ser dada a autorisação de sahir diariamente de sua cellula pelo tempo permittido no regulamento, senão em virtude de petição por elle dirigida á autoridade competente?

Respondeu que isto era cousa que elle julgava ter sido conseguida entre o delegado e o administrador, e se houve nisto determinação de outra autoridade, não o pode affirmar.

Perguntado a quem pedio elle respondente este favor?

Respondeu que se dá com o delegado e tem relações com elle desde que foi advogado em uma sua questão; e a elle foi que pedio a concessão de que se trata.

Perguntado quem foi que pela primeira vez franqueou a liberdade de passear nos pateos da detenção?

Respondeu que não lhe foi preciso franquearem os pateos, digo, respondeu que não sabe se foi o administrador ou se outro empregado em vista do regulamento; o que sabe é que lhe deram um quarto cuja porta vive serrada, mas nem sempre trancada, e quando foi recolhido lhe disseram—esta é a sua prisão—mais elle não passou logo a ter a liberdade de que depois veio a gozar.

Perguntado se outros presos existem na casa de detenção, e gozam de iguaes favores?

Respondeu que não existem outros além d'elle.

Perguntado quem era o guarda do portão hoje, quando elle sahio da casa de detenção?

Respondeu que não conhece.

Perguntado quem o prendeu?

Respondeu que o sargento e os dous guardas civicos que o trouxeram á presença do chefe de policia, e juntamente Manoel Ferreira Junior.

Perguntado se elle respondente sahio da prisão só, ou em companhia de algum outro preso?

Respondeu que não sahio com preso algum, mas acompanhado por um camarada que o tinha esperado da parte de fóra e que delle se havia já despedido e separado quando elle respondente foi preso.

Perguntado quem era esse seu camarada?

Respondeu que ignorava o seu nome.

Perguntado se no acto da prisão chamou por esse camarada ou por alguem?

Respondeu que não chamou; que apenas pedio para deixarem-no chegar até a guarda, o que não lhe foi permittido.

Perguntado se não procurou por alguma autoridade?

Respondeu que não.

Perguntado se mais alguma cousa occorreu durante a prisão?

Respondeu que não, que apenas agumas trocas de palavras entre elle e o sargento, entre as quaes veio elle respondente a dizer que tinha amigos e era politico.

E deu-se este auto por findo, em que assignou o respondente com o chefe de policia e commigo escrivão, que o escrevi.—*Joaquim da Costa Ribeiro. — Hermenegildo Severiano Gonçalves.—Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

Commando do corpo de policia, 7 de fevereiro de 1879.—Illm. Sr.—Passo ás mãos de V. S. a inclusa informação dada pelo official de estado, do dia 3 do corrente, como exige V. S. no seu officio datado de hontem.

Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. Jaoquim da Costa Ribeiro, digno chefe de policia. — *Miguel Reinaux Duarte*, tenente-coronel commante.

Quartel do corpo de policia, 6 de fevereiro de 1879.—Illm. Sr.—Dando o devido cumprimento á ordem de V. S., contida em officio desta data, cobrindo outro por copia, do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, de 5 do corrente, requisitando ouvir ao official que esteve de estado neste quartel no dia 3 do corrente, sobre o destino que deu ao preso de nome Hermenegildo Severiano Gonçalves.

Tenho a honra de declarar a V. S. que nesse dia estava eu de estado, e á meia noite em ponto apresentou-se-me dous guardas civicos com o mencionado individuo, acompanhado de uma parte do Sr. Dr. chefe de policia, mandando aqui tel-o á sua disposição; queria então o indicado preso uma prisão de estado, disse que me exhibisse titulos que a isso lhe dessem direito, e como m'os não apresentou, o fiz recolher na prisão dos inferiores, mas logo julgando essa prisão pouco segura, o fiz transportar para o xadrez das praças, com o que muito se incommodou o dito preso.

Ao amanhecer do dia 4, pouco depois das 5 horas da manhã, compareceu o Sr. Dr. Odilon, que vinha transferir o preso para a casa de detenção; mostrei-lhe a ordem firmada pelo Dr. chefe de policia, respondeu-me que era de accordo com o mesmo esse expediente, e que era de toda a conveniencia que o tal preso fosse logo e logo para alli transferido, recommendando-me que não se désse certidão da predita ordem senão com despacho do Dr. chefe de policia ou seu; isto posto, não fiz duvida em entregar-lhe o preso, considerando em sua pessoa o proprio chefe de policia, que me intimava a ordem; accrescendo que no referido dia recebi um officio da chefatura de policia, firmado pelo mesmo Dr. delegado no impedimento do Sr. Dr. chefe de policia, o qual deve achar-se archivado na secretaria do corpo, requisitando dez praças para Beberibe, para alli estar até o dia 7, o que foi satisfeito; offereci-lhe as praças necessarias para a conducção do preso em questão, respondeu-me que destas não precisava, visto como era elle seu conhecido e o conduziria em seu carro, e de facto assim o fez.

Persuado-me que, em vista do expendido, não me cabia ter outro procedimento, do que tudo participei verbalmente a V. S., e em minha parte de estado relatei o facto com todas as occurrencias.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. tenente-coronel Miguel Reinaux Duarte, muito digno commandante do corpo de policia.—O capitão, *José Geraldo de Lima.*

Secretaria de policia de Pernambuco, em 8 de fevereiro de 1879.—Certifique o Sr. Dr. secretario se no dia 3 do corrente foi apresentado para despacho nesta repartição algum requerimento de Hermenegildo Severiano Gonçalves.—*J. da C. Ribeiro.*

— Certifico, em cumprimento á portaria supra, que desta repartição nada consta a semelhante respeito. Subscrevo e assigno.—O secretario, *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.*

Secretaria de policia de Pernambuco, em 8 de fevereiro de 1879.—Certifique o Dr. secretario que serviços de minha attribuição prestou nesta secretaria o delegado de policia desta capital, no dia 3 do corrente e porque espaço de tempo.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

— Certifico, em vista da portaria acima, que no dia 3 do corrente, por volta de 1 hora da tarde, mais ou menos, o Sr. Dr. chefe de policia, tendo assignado parte do expediente daquelle dia, e sentindo-se abatido por estar doente, deu ordem para que fosse convidado o Sr. Dr. delegado, afim de vir assignar o resto do expediente; em consequencia do que comparececeu mais tarde nesta repartição o mesmo Dr. delegado e assignou o resto do expediente, nada mais fazendo por estar todo o trabalho prompto e não haver negocio algum a resolver. Secretaria de policia de Pernambuco, em 8 de fevereiro de 1879. Subscrevo e assigno.—O secretario, *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.*

Auto de perguntas feitas ao ajudante do administrador da casa de detenção, actualmente servindo de administrador.

Aos 8 dias do mez de fevereiro de 1879, na casa de detenção, onde foi vindo o Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito e chefe de policia interino da provincia, commigo Francisco Geraldo da Silva Barroso, official da secretaria de policia, servindo de escrivão, o mesmo Dr. chefe de policia passou a interrogar ao ajudante do administrador da casa de detenção, pela maneira seguinte:

Perguntou-lhe para esclarecimento do officio do mesmo ajudante, de hontem datado, qual a pessoa que apresentou na secretaria ou deu entrada á petição do detento Hermenegildo Severiano Gonçalves no dia 3 do corrente, requerendo licença para ir o mesmo detento á sua casa, e bem assim a que horas teve isso lugar?

Respondeu o ajudante que a petição de que trata o dito seu officio e de que se faz aqui menção, foi entregue a elle ajudante pessoalmente pelo proprio detento Hermenegildo Severiano Gonçalves no dia 3 do corrente mez de fevereiro, depois de meio dia e antes de 1 hora da tarde. Que o dito Hermenegildo a essa hora estava em seu quarto ou cellula e mandou chamar a elle respondente por uma pessoa, em consequencia do que para la se encaminhou o respondente, e lhe perguntando o preso se o administrador estava no estabelecimento, disse-lhe o respondente que sim, então lhe retorquio o preso entregando-lhe a petição. Dê esta petição ao administrador—, e elle respondente recebendo-a, entregou ao administrador, como o preso lhe pedia.

Perguntou-lhe o chefe qual foi a pessoa que o veio chamar da parte do preso?

Respondeu que não se recordava, apenas sabia que tinha sido um dos empregados da casa.

Perguntou-lhe se tinha sido algum dos guardas ou a que ordem de empregados pertencia esta pessoa?

Respondeu qne não se lembrava, porque são varios os recados que recebe e não prestou attenção ao portador.

Perguntou-lhe pela petição e mandou que lhe a apresentasse para vel-a?

Respondeu qne a petição existia e apresentou-a ao chefe que me mandou transcrevel-a neste auto e é do theôr seguinte:

« Illm. Sr. Dr. chefe de policia.—Hermenegildo Severiano Gonçalves, preso da casa de detenção, vem requerer a V. S. que se digne conceder-lhe licença por poucas horas para ir á sua casa afim de tratar de negocios de seu particular interesse, o qual é tão urgente que qualquer dilação lhe é fatal.

« Nestes termos pede a V. S. deferimento

« E. R. M. Casa de detenção, 3 de fevereiro de 1879.—*Hermenegildo Severiano Gonçalves* »

Tinha dita petição o despacho do seguinte theor:

« Concedo. O supplicante aguarde determinação a respeito de sua sahida.

« Recife, 3 de fevereiro de 1879.—Assignado.—No impedimento do Dr. chefe de policia.—O delegado, *Odilon Lima.* »

Perguntou-lhe o chefe de policia se quando ao meio dia o preso lhe entregou esta petição, nella se achava já lançado o despacho acima transcripto?

Respondeu que sim.

Perguntou-lhe o que seguio-se depois que elle respondente entregou a petição do administrador?

Respondeu que o administrador mandou archival-a em presença delle respondente pelo escrivão da casa.

Perguntou-lhe se teve depois lugar a sahida do preso e o que foi que então se passou?

Respondeu que ás 6 horas da tarde apresentou-se na casa o delegado, Dr. Odilon e disse perante elle respondente, ao administrador, que em vista do que lhe havia requerido o preso Hermenegildo, vinha elle mesmo buscal-o para acompanhal-o até a casa do dito preso.

Que, em consequencia disto, o administrador mandou buscar o preso, este veio e sahio com o delegado.

Perguntou-lhe qual o empregado que foi buscar o preso a sua cellula?

Respondeu que não attendeu a isso, mas que naturalmente devia ter sido o chefe do quarto daquelle dia.

Perguntou-lhe quem era o chefe do quarto daquelle?

Respondeu que era o guarda Antonio Pereira Bastos.

Perguntou-lhe quantos chefes de quarto existem no estabelecimento?

Respondeu que existem dous.

Perguntou-lhe se o serviço de que se está

(*) Por affluencia de materia deixaram de sahir hontem as seguintes peças officiaes.—A Redacção.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

tratando, de tirar de suas cellulas os presos e nella introduzi-los, costuma ser feito exclusivamente por esses dous guardas?

Respondeu que são esses dous guardas os unicos que mandam tirar os presos das cellulas, e estes não são tirados por nenhum dos outros guardas de quarto, cada um dos quaes tem seu dia, revezando assim entre si o serviço.

Perguntou-lhe quem é o outro chefe do quarto?

Respondeu que é Anizio Telles de Souza.

E nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que deu-se este auto por findo, assignando o chefe, o respondente e as testemunhas presenciaes.—Carolino Gonçalves da Silva e Genuino Augusto Peixoto, commigo escrivão que o escrevi,—*Joaquim da Costa Ribeiro.—Camillo Augusto Ferreira da Silva.—Carolino Gonçalves da Silva.—Genuino Augusto Peixoto.—Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

Em seguida no mesmo dia e lugar declarados no auto retro, presente o escrivão da casa, Manoel Ferreira Rabello, o Dr chefe de policia lhe perguntou que destino deu á petição de que fez menção o dito auto retro, depois que lhe foi entregue para archival-a no dia 3 do corrente ao meio dia?

Respondeu que não teve conhecimento dessa petição no dia 3, porém sim no dia 4. Disse que no dia 4, ás 9 horas da manhã entrando na secretaria e indo principiar o seu trabalho de lançamento das occurrencias do dia anterior como é costume, achou com os demais papeis a referida petição, e então foi que teve della conhecimento, fazendo em virtude della a declaração no livro, de ter o preso Hermenegildo sahido por ordem do delegado no dia 3 do corrente para ir a sua casa.

Perguntou-lhe se no dia 3, pelo meio dia, não estava elle respondente na secretaria?

Respondeu que estava.

Perguntou-lhe como estando elle presente occupado em seu trabalho, não teve logo conhecimento da petição desde esse momento, visto constar por declaração do ajudante que naquella mesma occasião, elle ajudante entrava na secretaria, que era como se estava vendo, um pequenino quarto, e onde pela natureza do trabalho não se admitte barulho, e entregando a mesma petição ao administrador por parte do preso Hermenegildo, o administrador depois de lel-a a mandara guardar por elle escrivão?

Respondeu que sem duvida lhe passou isto desapercebido como passou outras cousas.

E nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que deu-se este auto por findo, e nelle assignam o chefe, o respondente, e o ajudante do administrador, com Carolino Gonçalves da Silva, testemunhas presenciaes, commigo escrivão o escrevi.—*Joaquim da Costa Ribeiro—Manoel Ferreira Rabello—Camillo Augusto Ferreira da Silva—Carolino Gonçalves da Silva—Francisco Geraldo da Silva Barrozo.*

Em seguida veio á presença do chefe de policia o guarda do quarto Antonio Pereira Bastos, a quem o chefe perguntou o seguinte:

Perguntou-lhe se estava de quarto no dia 3 de fevereiro corrente?

Respondeu que sim.

Perguntou-lhe se é elle quem tira os presos de suas cellulas quando está de quarto?

Respondeu que não é elle quem tira, mas quem manda tirar pelos outros empregados, que o não fazem sem sua ordem.

Perguntou-lhe por qual empregado mandou tirar no dia 3, ás 6 horas da tarde, o preso Hermenegildo Severiano Gonçalves, de dentro de sua cellula?

Respondeu que não mandou tiral-o por pessoa alguma, por quanto esse preso, assim como mais 3 detentos, não costumavam passar o dia no recinto das prisões, mas sim fóra em quartos não trancados, e só se recolhiam ás suas cellulas depois de tocar a sineta ás seis horas da tarde.

Perguntado se sabia que Hermenegildo havia sahido depois do toque da sineta para fóra do edificio no dia 3?

Respondeu que sim, por quanto vio o delegado Dr. Odilon leval-o comsigo.

Perguntou-lhe se vio a que horas o delegado entrou no estabelecimento?

Respondeu que não.

Perguntou-lhe quem costumava recolher ás suas cellulas os 4 presos privilegiados de que fallava?

Respondeu que elle respondente era, bem como o seu companheiro, quem no seu respectivo dia abria o portão do interior e dava ingresso aos referidos presos de que depois tomavam conta os guardas dos differentes raios das prisões e lhe traziam as competentes chaves, o que tinha lugar quando tocava a sineta ás 6 da tarde.

Perguntou-lhe se ao toque da sineta, no dia 3, não procurou o preso Hermenegildo para o recolher juntamente com os outros?

Respondeu que nesse dia não teve de fazer o recolhimento de Hermenegildo por sahir elle com o delegado para fóra da casa.

Perguntou-lhe se não solicitou algum esclarecimento ou não achou alguma cousa de singular na sahida do dito preso?

Respondeu que não, e que pelo contrario logo que o guarda portão lhe disse que o preso tinha sahido com o delegado, elle achou isto muito simples, por quanto não era a primeira vez que succedia, e elle respondente já estava esclarecido a este respeito pelo administrador major Camara Lima, o qual desde que Hermenegildo entrou para a casa de detenção, por mais de uma vez advertio a elle respondente, dizendo-lhe: « Bastos, toda a vez que o delegado vier ou mandar buscar o Hermenegildo, deixe-o sahir, porque tem para isso autorisação minha. » E portanto via elle respondente que não se fazia mais do que aquillo que era habitual.

Perguntou-lhe se á vista disto é certo que Hermenegildo sahia por vezes do estabelecimento para fóra?

Respondeu que sim.

Perguntou-lhe se vio ou lhe consta ter Hermenegildo sahido alguma vez de dia?

Respondeu que não, que somente lhe constava que sahia durante a noite.

Perguntou-lhe a que horas costumava voltar?

Respondeu que a horas incertas, que elle lembra-se de ter visto voltar ás 10 horas da noite, ás 11 e até ás 2 da madrugada.

E nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que deu-se este auto por findo, que assignam o chefe de policia, o respondente, o ajudante e o escrivão, testemunhas, commigo escrivão que o escrevi.—*Joaquim da Costa Ribeiro.—Antonio Pereira Bastos.—Camillo Augusto Ferreira da Silva.—Manoel Ferreira Rabello.—Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

Em seguida, no mesmo lugar, o Dr. chefe de policia mandou vir á sua presença o preso Hermenegildo Severiano Gonçalves, a quem interrogou pela maneira seguinte:

Perguntou-lhe se dirigio no dia 3 alguma petição escripta ao chefe de policia e com que fim?

Respondeu que sim, e com o fim de ir á sua propria casa.

Perguntou-lhe quem foi que escreveu essa petição?

Respondeu que foi elle proprio.

Perguntou-lhe por quem a mandou ao proprio Dr. chefe de policia?

Respondeu que a mandou entregar na secretaria da casa de detenção para d'ahi seguir ao seu destino, visto que da casa não sahe papel sem ser pelos empregados da casa visto,

Perguntou-lhe qual foi a pessoa que por elle foi encarregada de trazer á secretaria a referida petição para seguir a seu destino?

Respondeu-lhe que não se lembra, que bem podia ter sido Pedro Paulo Figueira Galvão, ou alguma pessôa de casa delle respondente.

Perguntou-lhe a que horas mandou elle apresentar essa mesma petição, afim de seguir a seu destino e ser despachada pelo chefe de policia?

Respondeu que seria meia hora depois de meio dia.

Perguntou-lhe se a petição foi despachada pelo chefe de policia, isto é, se elle respondente obteve o despacho que desejava?

Respondeu-lhe que não sabia, porquanto desde que mandou a petição para ser despachada não a vio mais.

Perguntou-lhe se não conversou mais com pessôa alguma a respeito do destino do tal papel?

Respondeu que não, porém que depois da seis horas e já escurecendo, recebeu um recado para que se apromptasse.

Perguntou-lhe quem mandou esse recado?

Respondeu-lhe que foi o Dr. Odilon, e accrescentou que o Dr. Odilon veio á casa de detenção e sahio mais tarde com elle, depois de ter conferenciado com o administrador.

Perguntou-lhe a que horas conversou elle respondente com o ajudante do administrador, a respeito da petição?

Respondeu que nunca conversou com o ajudante a tal respeito e nem tinha o que conversar a tal respeito.

Perguntou-lhe a que horas sahio do estabelecimento com o Dr. delegado Odilon Lima?

Respondeu que sahio depois de ter escurecido.

E nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que deu-se este auto por findo, que assignaram o chefe de policia, o respondente, o ajudante e Antonio Pereira Bastos, testemunhas presenciaes, commigo escrivão que o escrevi.—*Joaquim da Costa Ribeiro.—Hermenegildo Severiano Gonçalves.—Camillo Augusto Ferreira da Silva.—Antonio Pereira Bastos.—Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

Detenção, 9 de fevereiro de 1879.—N. 114.—Illm. Sr.—Em cumprimento ao que V. S. determina por portaria desta data, informo que no archivo deste estabelecimento não existe licença alguma antes do dia 3 do corrente para o preso Hermenegildo Severiano Gonçalves sahir da prisão e ir á sua casa. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim José da Costa Ribeiro, digno chefe de policia da provincia. O ajudante, *Camillo Augusto Ferreira da Silva.*

Secretaria da policia de Pernambuco, 19 de fevereiro de 1879. — Transmittindo a inclusa informação a V. Exc., satisfaço o que por V. Exc. me foi determinado na ultima parte de seu officio de hontem, sobre as averiguações relativas ao preso Hermenegildo Severiano Gonçalves. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

N. 176.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 8 de fevereiro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Zacarias, escravo de Luiz Antonio Pereira, á disposição de seu senhor; Manoel Jacintho de Almeida, João Marques, Raymundo José Maria, Severino Carneiro da Costa e Manoel Raymundo Passarinho, vindos do termo de Tacaratú, sendo os quatro primeiros criminosos pronunciados no termo da Floresta e o ultimo no da Boa-Vista; José Lourenço da Silva, José Leite da Silva, João Cyriaco de Souza, Apolinario Francisco Gonçalves de Souza, Manoel Anacleto da Silva, Nicoláo Francisco da Silva, Antonio Vicente Ferreira Lima, Sebastião Pereira de Oliveira e Manoel Ferreira de Oliveira, vindos do termo de Floresta, os tres primeiros como criminosos pronunciados e os demais como sentenciados, á disposição do Dr. juiz de direito das execuções.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Angelo Custodio de Abreu, por disturbios.

Pelas 9 horas da noite, do dia 12 de janeiro ultimo, no lugar Serra de Pedro Themoteo, do districto da villa de Panellas, o crioulo Pedro, escravo do tenente-coronel José dos Santos Silva, tentou estuprar a Carolina Maria da Conceição, menor de 11 annos, filha legitima de Manoel Joaquim de Oliveira, o que não póde conseguir em virtude da forte resistencia opposta por ella, do que resultou sahir a mesma menor barbaramente maltratada.

O subdelegado respectivo fez o inquerito policial e remetteu-o ao juiz competente.

No dia 16, no lugar Contador, do mesmo districto, foram presos em flagrante, por crime de furto de gado, os individuos de nomes Pedro Nunes da Silva, Antonio Nunes da Silva e Francisco Nunes de Moura, e contra os mesmos procedeu-se nos termos do inquerito policial.

No dia 30, no engenho Canôa Rachada, do districto de Carsuipe d'Agua Preta, Manoel Ferreira de Lima, ferio gravemente a Fernando Moreira dos Santos.

Contra o delinquente, que foi preso em flagrante, fez-se o competente inquerito policial.

Em dias do mesmo mez de janeiro, o subdelegado do districto da villa de Garanhuns, prendeu em flagrante, por crime de furto de cavallos, a João Quirino dos Santos, Maximiano José dos Santos, e contra os mesmos procedeu-se nos termos do inquerito policial.

Hontem, a locomotora que puxava o trem dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, que partio daquelle povoado para esta capital ás 9 1/2 horas da manhã, ao passar, por um dos lugares mais estreitos da estrada da Agua Fria, atropellou-se com um almocreve que vinha a cavallo, resultando disto serem levemente ferido o mesmo almocreve, e contusos o machinista e o Exm. Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, soffrendo alguns passageiros pequenos incommodos.

O subdelegado de Belem, das indagações a que procedeu sobre o facto, verificou que nenhuma culpa tivera o machinista.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

N. 186.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 8 de fevereiro de 1879—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 8 do corrente, á minha ordem, Manoel Doia, remettido pelo delegado de Pão d'Alho, como pronunciado por crime de roubo de cavallos, e Luiza de tal, como alienada, até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Julio Gomes da Silva, como vagabundo.

A' ordem do do Peres, o menor Manoel, por suspeitas de ser escravo, á minha disposição Amador Bezerra da Silva e João Sepulio.

No dia 9, á minha ordem, João Mariano de Almeida remettido pelo Dr. chefe de policia da Bahia, como criminoso de tentativa de morte no termo de Cabrobó desta provincia.

A' ordem do subdelegado do Recife, João José de Oliveira, preso em flagrante, por crime de roubo, e o subdito inglez Hendrick Jonh á requisição do respectivo consul.

A' ordem do do 1º districto de S José, Manoel Antonio Simão de Brito, por embriaguez e disturbio.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

EXTERIOR

Correspondencia do « Diario. »

LISBÔA, 28 DE JANEIRO

« Primeiro que tudo a questão da desforra contra o aggravo que recebemos em Guiné.

« No dia 26, ás 7 horas da tarde largou da amarração a corveta *Duque da Terceira* para ir desempenhar uma commissão de serviço na Guiné, seguindo depois para Loanda, onde vai render, no serviço de cruzador e chefe de estação, a corveta *Sá da Bandeira*.

« Por parte do arsenal da marinha, empregou-se bastante actividade para este navio ficar prompto no prazo que lhe fôra determinado Está solidamente reconstruido, podendo contar-se com o seu serviço, em condições regulares por alguns annos.

Devem juntar-se na Guiné a corveta e as canhoneiras *Rio Lima* e *Tâmega*, tendo esta já sahido de Loanda, segundo as ultimas noticias, para aquella costa. Todos estes navios possuem escaler á vapor, indo de sobresalente caldeira nova pelo que pertence á canhoneira *Rio Lima*.

Na corveta vão mais de duzentas armas de carregar pela culatra e a metralhadora, systema Goetting, com as competentes munições de guerra.

Se houvesse lanchas armadas para um desembarque no rio de S. Domingos, poderiam os tres navios deitar em terra duzentos, ou mais marinheiros, para auxiliar o batalhão de caçadores de Cabo-Verde na sua missão de guerra.

Faltando ellas, difficilmente poderá prever-se como as cousas se hão de passar. Em todo o caso o ministro da marinha cuida de promover, por todos os meios ao seu alcance, a utilisação da força naval que expedicionou para castigar os selvagens de Bolôr.

Trata-se de fretar um vapor, além do *Norte*, pertencente ao arsenal da marinha, para servir como rebocador das embarcações destinadas á coducção de tropa de desembarque em Cacheu.

Pelo ministerio da guerra foi dirigida uma circular urgente aos commandantes das divisões militares, afim de serem convidadas as praças que voluntariamente quizerem ir para Cabo Verde, ás quaes será concedida uma pequena gratificação pecuniaria, afóra outras vantagens que são de lei. Já se tem apresentado algumas e perto de 39 sargentos, aos quaes será dado o posto de alferes.

Esta tropa irá para Cabo-Verde, para fazer a guarnição.

A sahida da corveta *Duque da Terceira* tinha sido espaçada de um para dous dias, por haver recebido telegramma do governador do archipelago de Cabo-Verde, annunciando a remessa da correspondencia official por um vapor inglez que passará á vista.

O presidio de Bolôr, onde os negros fizeram horrorosa carneficina, em trezentos soldados nossos, como lhes annunciei pelo *Gironde*, fica situado em terreno Felupe, denominado a Ponta do Baluarte, de que a nação portugueza tomou posse em fevereiro de 1831, por contrato previo celebrado com os reis de Bolôr.

Está situado em 12º 10' lat N e 1.100 long. a O de Lisbôa; é o extremo de uma extensa praia de areia que se estende desde a aldeia de Jafunco, que lhe fica a oeste á distancia de pouco mais de uma milha, situada á beira de uma lagôa de agua doce; fica-lhe ao sul á meia milha de distancia, o cachopo denominado o Banquinho, entre este e a Ponta de Baluarte, fica o canal por onde forçosamente terão de passar a tiro de espingarda os navios que vão ao rio de Fariin, ou de S. Domingos, e bem assim os que se destinam ao porto de Bolôr, o qual presidio domina pelo lado E. e E. N. E; fica lhe, ao norte, a aldeia de Bolôr, separada unicamente da nossa praça por um terreno alagadiço de meia milha de comprimento; esta aldeia bastante populosa, está dentro da enseada que alli se forma, e a leste della fica Sala na margem do rio Bujeto, estende-se o resto da mesma enseada toda em baixios até a ponta de Oru, que forma o extremo da margem direita do rio de Farini.

Já se vê pois de que importancia mercantil é a posição deste presidio, sendo a chave da entrada dos dous rios Bujeto e S. Domingos.

Em 1869 o Sr. João Carlos Cordeiro governador da praça de Cacheu, e dependencias, avassallou, celebrando o respectivo contrato com os reis e grandes do territorio de Jafunco todo aquelle reino, reconhecendo elles gentios de longa data, a soberania da nação portugueza, todo aquelle territorio, podendo todos os cidadãos portuguezes estabelecerem feitorias, obrigando-se-lhes, regulos e grandes a não deixarem estabelecer neste territorio estrangeiro algum, sem previo consentimento das autoridades portuguezas.

Parece que a carneficina que houve em Bolôr, provem dos desta povoação se opporem ao livre transito desde Jafunco para a praça de Cacheu, pelo rio Bujeto, com o fim de só elles comprarem as producções aos de Jafunco, não lhes permittindo a negociarem directamente com Cacheu.

Terminaram no dia 23 as funcções da junta preparatoria na camara dos deputados. Recebeu-se o decreto nomeando presidente o Sr. Francisco Costa, secretario geral do ministerio da marinha e ultramar, [que na passada legislatura exercera aquellas funcções depois da eleição do Sr. Gonçalves Mamede ao pariato] Foi nomeado vice-presidente o visconde de Sieuve de Menezes; o presidente da junta preparatoria [general Sá Carneiro] deferio-lhes juramento, fazendo a usual allocução de despedida. O Sr. Francisco Costa, assumindo a presidencia agradeceu a honra da eleição e invocou o auxilio dos seus collegas. Elegeram-se os secretarios, que são os Srs. Carrilho e Ferreira de Mesquita, e vice-secretarios: barão de Ferreira dos Santos e o Sr. José Maria de Souza Monteiro Junior.

— Na sessão de 25 do corrente o Sr. Antonio de Serpa, ministro da fazenda, leu o seu relatorio financeiro, Não considera precario o estado da fazenda, antes vê nelle disposições favoraveis, que promettem consideravel melhoramento.

Que para elle hão de principalmente contribuir as medidas que apresenta. Entre os termos de comparação estabelecidos pelo Sr. A. de Serpa, cita por exemplo o seguinte: em 1876—1877 a differença total entre a receita e a despeza foi de 7,123 contos de réis e o *deficit* não baixou de 4.800 contos; em 1878 excedeu a 5.000 contos. Agora o *deficit* é de 2.988 contos.

As propostas são as seguintes:

Primeira, a contribuição predial extraordinaria, os 40 por cento de viação; os 2 % p[…] falhas são abolidos, ficando encorporados […] contribuição predial ordinaria. E assim igualmente com a contribuição industrial e outras. O imposto de rendas de casas é extincto, ficando tudo encorporado na contribuição sumptuaria, a qual é progressiva de certa renda para cima. Os 5 % addicionaes das decimas de juros são encorporados no principal.

Segunda, substituição dos direitos sobre o tabaco estabelecidos pelo art. 1º da lei de 27 de abril de 1871, pelos seguintes: tabaco em rolo, kilo 1$440; dito em folha, 2$640; quaesquer outras especies, 2$160; é restabelecido o imposto de 2$ 50 sobre licenças para venda de tabacos; organisa-se a fiscalisação, augmentando os guardas de 1ª e 2ª classes a cavallo, com tanto que o augmento não exceda a 150 contos; aposentam-se os guardas com 20 annos de serviço.

Terceira, tornando livre a industria e o commercio da polvora, e estabelecendo o direito que ficam pagando nas alfandegas os generos necessarios para o seu fabrico.

Quarta, estabelecendo em cada districto administrativo um visitador fiscal das contribuições directas, não permanecendo em cada districto por mais de quatro annos, sendo pagos por quotas do escrivão de fazenda e productos de multa.

« Quinta, autorisando o governo a proceder de accordo com a administração da caixa geral de depositos á liquidação do debito em que o thesouro estava para com a extincta junta do deposito publico; autorisando essa caixa a comprar titulos de divida portugueza e obrigações até 1/2, a fazer emprestimos municipies, etc.

Sexta, autorisando o governo a crear 2,000 contos de moeda de bronze e cobre para substituir as que andam em circulação, de 40, 20 10 e 5 réis. Recolhidas as notas de cobre antigas, cessará a emissão dessas notas pelo banco de Portugal.

Estas propostas foram hontem publicadas na folha official com o relatorio de fazenda.

Mais alguns esclarecimentos:—Os visitadores fiscaes, creados por uma destas propostas, um em cada districto, são para examinar os registros dos conservatorios, das administrações de conselho e todos os mais elementos para as matizes das diversas contribuições e para fiscalisar todos os actos possiveis da contribuição directa, e que não a pagam actualmente, e para promover as execuções fiscaes, etc. Esta proposta cria tambem escrivães de fazenda privativos para as execuções nos bairros de Lisbôa e Porto. Não traz nenhum augmento de despeza.

A proposta que se refere ás contribuições directas, simplifica-as, supprimindo todos os impostos addicionaes e a contribuição sumptuaria, e encorporando estes impostos naquelles que ficam subsistindo; amplia alguns destes impostos a factos que lhe não são actualmente sujeitos, e contem muitas outras disposições em sentido fiscal e para evitar muitas fraudes e abusos que hoje se dão. Simplifica muito o serviço fiscal.

Ha nesta proposta uma disposição que favorece a construcção de casas baratas. E' a que isenta de imposto predial as casas que forem construidas depois da publicação desta lei, e que forem arrendadas no todo, ou em andares, ou quartos, por menos de 60$000.

Traz outras isenções e extingue o addicional sobre o imposto do pescado e sobre a decima de juros.

A proposta que augmenta o imposto do tabaco traz um augmento calculado em 550 contos, sendo destes destinados 450 para a fiscalisação do tabaco e das alfandegas.

Das tres propostas restantes, a que declara livre a importação, fabrico e venda da polvora, as operações da caixa de depositos, e a que decreta a substituição da actual moeda de cobre, vão acima resumidas.

Calcula-se que os quatro primeiros projectos não produzirão augmento de receita inferior a 1.500 contos de réis.

Do orçamento do estado apresentado á camara, vê-se que a despeza e receita foram calculadas deste modo:

Despeza	29,413 160$305
Receita	26,424 842$000
Deficit	2,988:318$305

Estes algarismos devem decompor-se assim:

Os rendimentos são:

Impostos directos	5,603:876$000
Sello e registro	2,746:800$000
Impostos indirectos	14,2[illegible]:689$000
Rendimentos diversos	2,425:556$000
	26,424:842$000

As despezas são:

Encargos geraes	3,194:629$100
Junta do credito publico	11,171:810$114
Serviço dos proprios nacionaes	14,506:721$091
	29,413:460$305

O *deficit* para o anno economico de 1879—1880 é avaliado em 2,988:318$305, menos...... 349:937$753 do que resulta do orçamento do corrente anno; mais algumas verbas de rendimento foram calculadas modestamente no dizer do relatorio do ministro da fazenda.

Entre ellas, notam-se as seguintes: as dos direitos de importação, que tendo produzido no anno economico findo, no continente,. ... 6,766:649$455, são calculadas em 6,600:000$000, isto é, em menos 166:649$455; o imposto de viação, que tendo produzido 1,704:415$316, vai avaliado em 1,671:300$000, em menos........ 33:115$316; o real d'agua, avaliado em........ 1,200:000$000, isto é, tendo apenas mais.. ... 380 000$000 do que as avaliações para 1878—1879; o imposto de sello em 1,028 000$000, com o pequeno augmento de 48.000$000 sobre a avaliação do orçamento de 1878—1879; a contribuição de registro com uma avaliação inferior 14:000$000 a do orçamento do actual exercicio; o que tudo nos deve levar ao convencimento, diz o ministro, de que o desequilibrio orçamental, ainda mesmo que não houvessemos de modificar a arrecadação dos tribunos existentes, seria muito menor do que se apresenta neste orçamento.

Na despeza proposta para 1879—1880, affirma o mesmo relatorio, comparada com as autorisações para o exercicio corrente, vê-se nos encargos geraes um augmento de 2:439$956, que só pelo maior numero de senhores deputados ficaria explicado, se não tivessemos o augmento de encargos com as sommas adiantadas pelos diversos bancos para pagamento dos vencimentos das classes inactivas.

Na junta do credito publico o augmento é de 335:515$095 por se escreverem os encargos das libras 2.500:000 do emprestimo de 1877, que faltavam por emittir.

No serviço proprio dos diversos ministerios a differença para mais é de 239:072$386 e nella se comprehende a resultante da organisação da esquadrilha da fiscalisação aduaneira, de mais um dia de vencimento ás praças do exercito de terra e de mar; o augmento do preço dos viveres; as despezas resultantes de haver mais dous navios de guerra armados; os vencimentos dos professores das cadeiras de instrucção primaria, creadas nos ultimos mezes, e de muitas outras despezas inevitaveis, autorisadas nas leis e reclamadas pelas urgencias do serviço.

— A Sr.ª D. Adelaide de Bragança, viuva do Sr. D. Miguel de Bragança, escreveu de Broubach, em data de 6 do corrente, ao Sr. D. Antonio de Carvalho Danu e Lorena [Redinha], a seguinte carta, que vem publicada na *Nação*, de 25 do corrente:

« Conde de Redinha.—Tendo-me Deus, na sua infinita misericordia, deparado os meios de poder sustentar-me sem necessitar dos generosos subsidios, que até agora recebi dos meus amigos em Portugal; julgo dever meu fazel-o saber aquelles que repartiram o seu pão commigo. Peço ao conde que lhes faça chegar esta noticia, e com a expressão do meu eterno reconhecimento. Ficará para sempre gravada no meu coração e na minha memoria a lembrança das provas de affecto, dedicação e generosidade que de Portugal me deram; Deus, ouvindo as minhas orações retribuirá tudo.

« Rogo a Deus, haja o conde de Redinha em sua santa guarda.—*D. Adelaide de Bragança.*—Broubach, 6 de janeiro de 1879. »

— Noticias do Cabo da Boa-Esperança dizem causar grande contentamento no Tranwaal saber-se que o governo inglez entrou em convenção com o governo de Portugal para a construcção de um caminho de ferro de Lourenço Marques a Pretoria, e que os estudos desta construcção foram confiados á direcção das obras publicas da provincia de Moçambique.

— A subscripção da sexta e ultima emissão do emprestimo dos caminhos de ferro do Minho fechou, sendo pedidas em Lisboa 13,501 obrigações, das quaes 425 á ultima hora, calcula-se que o rateio será de 20 %. A emissão era de 20,375 obrigações, sendo 5,000 em Paris, 5,000 em Portugal e o resto em Amsterdam.

— No dia 3 do proximo fevereiro é que se realisa a inauguração do caminho de ferro de Madrid a Ciudad Real. A's 9 horas da manhã sahirá daquella capital o comboio conduzindo o rei D. Affonso XII, o ministerio e varios membros da côrte.

— Recebeu o titulo de visconde de Paço de Arcos o Sr. Carlos Eugenio Correia da Silva, governador de Macáo, e o de visconde de Garcez, o Sr. José Garcez Pinto de Madureira, brasileiro. Foi agraciado com as honras de official-maior da casa real o conde de Sampaio.

— Foi apresentado á direcção da Associação Commercial da cidade do Porto, pelo official de nossa armada, o Sr. Alfredo Maia, um plano de obras na barra, que parece poder substituir com vantagem os portos de abrigo, sendo o custo desta obra inferior ao custo de qualquer dos portos de abrigo em questão.

Dizem-nos que elle vai ser tomado em consideração, afim de se representar convenientemente ao parlamento, e dar-se andamento a tão importante assumpto, a que o futuro desta cidade está inteiramente ligado.

O novo projecto póde resumir-se no seguinte:

Dous extensos quebra-mares, um do lado do norte e outro do sul, convergindo um para o outro, deixando uma abertura entre as suas extremidades do lado de oeste, uma distancia nunca inferior a 200 metros. Haverá além disto uma especie de canal, seguindo a direcção do rio, e que será limpo até á profundidade de 8 metros nas marés baixas.

O plano está exposto na Associação Commercial.

O Sr. Alfredo Maia, é official intelligente e activo, e grande serviço presta á esta cidade, procurando beneficial-a com tão util quanto indispensavel e urgente melhoramento. »

— Por uma carta recebida de Moçambique, de 22 de dezembro, consta que se encontravam alli nesta data, os individuos d'aqui sahidos com destino á Moçambique, afim de estabelecerem nesta colonia a cultura do opio, por conta da companhia organisada pelo Sr. Paiva Raposo.

O conde de Arpoare, francez e distincto amador horticultor, que vai dirigir aquella cultura, tem as mais fundadas esperanças de obter os melhores resultados, pois não só os terrenos são para ella adequados quanto possivel, mas tambem porque a companhia dispõe de magnificos apparelhos e machinas a vapor para as irrigações. Nas suas excursões na costa oriental da Africa, o conde encontrou uma planta r[ar]issima e que até hoje só tinha sido encontrada na Arabia, em local onde apenas chove de 7 em 7 annos. Aquelle agricultor mandou esta planta ao Sr. Luiz de Mello Breyner e deu-lhe a classificação de *Nerium obesum* e ainda se não encontra mencionada em nenhum dos catalogos conhecidos.

— Pelo paquete *Benguella*, ultimamente chegado de Angola, veio a noticia de já haverem partido de Loanda os distinctos officiaes da nossa armada, os Srs. Almeida Lima, Querial e Nunes da Silva, encarregados de fazerem o levantamento da planta da costa, comprehendida entre a bahia de T[…]s, e foz do Cruene, explorando este rio.

Os corajosos marinheiros levaram alguns instrumentos de precisão, pertencentes á commissão das obras publicas, e eram escoltados por uma força de praças do corpo de marinheiros da armada, levando comsigo o numero indispensavel de carregadores e todos os petrechos do companhia, indispensaveis ao matto. Esperam-se pormenores.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 11 DE FEVEREIRO DE 1878

Noticias do sul do imperio.

Pelo vapor americano *City of Rio de Janeiro* recebemos jornaes com datas: do Rio-Grande do Sul 31 de janeiro, do Paraná e de Santa Catharina 1, de S. Paulo 4, do Rio de Janeiro 5, e da Bahia 8 do corrente.

Eis o que delles colhemos:

RIO-GRANDE DO SUL

— No dia 26 assumira a administração da provincia o Dr. Felisberto Pereira da Silva, ultimamente nomeado presidente.

— Assumira tambem a presidencia do tribunal da relação o conselheiro Luiz Corrêa de Queiroz Barroso, reconduzido por decreto de 4.

— Escreve a *Gazeta de Porto-Alegre*:

« O Sr. inspector da alfandega desta capital acaba de pôr em pratica uma medida de grande alcance para o commercio.

« Os generos de procedencia de portos do imperio ficam isentos de entrar para a alfandega e livres de despacho e todas as mais despezas que antigamente não só sobrecarregavam principalmente os generos de estiva, mas tambem acarretavam grandes delongas, ficando muitas vezes os generos estragados a ponto de alguns perderem-se completamente.

« Hoje, chega o navio, e o capitão pode fazer immediata descarga com os competentes recibos nas guias, correspondentes ao manifesto, ficando tambem por esta forma desembaraçado para com a alfandega. »

Diz a mesma folha:

« Constou na cidade que um navio allemão (provavelmente o *Blitz*) achou boiando na lagôa o hiate *S. Francisco de Paula*, de propriedade dos Srs. Antonio Domingues, Vieira & C. O hiate estava abandonado, sem ter agua aberta, e portanto, ou houve alguma grande desgraça ou, o que é mais provavel, algum crime. A tripolação só contava um escravo. »

Noticia a *Revista* de S. Gabriel que as vidas dos habitantes das immediações do Cerrito d'Ouro estão á mercê de uma horda de vagabundos e malfeitores que alli existem, e chama a attenção do Dr. chefe de policia para as grandes tropelias que se estão commettendo diariamente naquelles lugares.

« Pessoas vindas do municipio de Caçapava dizem que alguns daquelles malvados atacaram em principios deste mez (janeiro) a habitação de uma pobre mulher, incendiando o rancho em que ella estava com tres filhinhos.

« A pobre victima, querendo salvar-se, saltou por uma janella, mas cahio ao punhal dos sicarios, que lhes fizeram ferimentos barbaras como fossem vasar-lhe os olhos e outros mais barbaros e vergonhosos ainda, que a decencia nos impede de narrar. As tres crianças, todas menores morreram queimadas, pois que o rancho foi reduzido a cinzas!

« Outro facto criminoso deu-se alli em fins de dezembro. Alguns malvados, depois de cercarem, á noite, a casa de um pobre homem, intimaram-lhe que se entregasse, caso não quizesse ver incenciada sua casa. A victima, cedendo á força, entregou-se, cortando-lhe em seguida as orelhas, sendo mais tarde assassinado!... »

« Ainda no seculo XIX apparecem cousas... dignas dos tempos idos... Assim é que informam-nos que pelas pontas do Salso e Vaccacahy, 5.º districto deste termo, se desenvolveu uma seita, quasi semelhante á dos Mukers de S. Leopoldo, e quiçá tão perigosa como esta.

« Os crentes, que por aquelles lugares apparecem, são exigentes, ameaçadores e até mesmo caprichosos, principalmente para com as victimas que pertencem ao sexo fraco, cuja decencia é por elles atacada, como meio de corresponderem-se com os espiritos que nellas se recolhem. Dizem-nos que esta seita tem origem nas doutrinas do espiritismo, que, irreflectidamente levadas ás acanhadas intelligencias do povo por um extremado e convicto sectario de Allan Kardec, tem provocado abusos que offendem altamente a moral publica, e materialisam inteiramente as consequencias das idéas espiriticas.

« Accrescentam-nos que este novo espiritismo não tem só o inconveniente de fallar com os mortos, evocando-os para conhecer os factos; pois tambem tende a perverter os vivos, despertando-lhes o sensualismo e augmentando a prostituição. »

PARANÁ

— A assembléa provincial foi adiada para o 1.º de julho.

SANTA CATHARINA

Em Biguassú, municipio de S. Miguel, fôra morto, por uma faisca electrica, Joaquim Alves da Silva Junior.

— No dia 11 fôra inaugurado com muita pompa, na florescente colonia Joinville, o novo engenho de socar herva-matte, movido a vapor, de propriedade dos Srs. Antonio e Mauricio Sinke, irmãos

— No dia 17, o crioulo Ventura, de 16 annos, escravo do Sr. João Gomes de Oliveira, estando com mais dous parceiros a derrubar mato virgem em terras de seu senhor, teve a infelicidade de ser apanhado por uma comprida e grossa urucurana, que, cahindo sobre elle, causou-lhe a morte instantanea.

S. PAULO

— Estava a expirar o vigario geral do bispado, monsenhor Gonçalves de Andrade.

— Existe na cadeia de Iguape Manoel Antonio da Cruz, appellidado *S. Felix*, preso ha dous annos sem entrar em julgamento. *S. Felix* é um santarrão, que andou pregando pelo sul da provincia e foi remettido preso de Xiririca para Iguape.

RIO DE JANEIRO

— Na sessão de 3 do corrente, na camara dos deputados, o Sr. conselheiro Silveira de Souza justificou os seguintes projectos, que foram remettidos o primeiro á commissão de constituição e poderes, e o segundo á essa e á de camaras municipaes:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º As nomeações de presidentes de provincias serão feitas por 4 annos, a contar-se das datas das respectivas cartas imperiaes; e dentro desse tempo, depois que houverem tomado posse de seu cargo, só poderão aquelles ser demittidos ou removidos nos seguintes casos:

« 1.º A seu pedido, em officio, cuja data será declarada na mesma occasião em que fôr publicada a sua demissão ou nomeação.

« 2.º Quando do exercicio do seu cargo se ausentem, por qualquer motivo, sem licença do governo, o qual não lhes poderá dál-a, em caso algum, com mais de meio ordenado, nem por mais de seis mezes em cada quadriennio.

« 3.º Quando por meio ou documento adequado se prove a impossibilidade physica ou moral de continuarem no exercicio de seu cargo, ou na provincia onde o exerçam.

« 4.º Quando por juiz ou tribunal competente forem pronunciados em commum ou de responsabilidade, como incursos em algum artigo do codigo, ou de outra lei penal.

« 5.º Quando sobre queixa ou representação contra elles dirigida ao governo, ou sobre factos a que *ex-officio* os mande responder, depois de audiencia sua e da consulta do conselho d[…], fôr este de parecer, por maioria absoluta de votos, que a sua demissão ou remoção é necessaria ou conveniente ao serviço publico.

6.º Quando nos dous ultimos casos não respondam ao juiz ou tribunal competente, ou ao governo, nos prazos legaes ou nos que para este lhes serão marcados, tendo em attenção as distancias das capitaes das respectivas provincias, sobre o processo, queixa, representação ou factos alli mencionados.

« Paragrapho unico. São applicaveis todas as disposições supra aos presidentes que forem removidos a seu pedido, ou findo o quadriennio de sua nomeação; servirão, porém, emquanto, a juizo do governo, bem servirem, os que forem removidos por qualquer outra razão, os que findarem o seu quadriennio emquanto não forem demittidos ou novamente nomeados, e aquelles cujas nomeações forem anteriores a esta lei.

« Art. 2.º Os presidentes de provincias que bem servirem tal cargo por mais de 16 annos, ainda que interrompidamente, terão direito ao titulo do conselho, e aposentadoria no dito cargo com 2/3 do ordenado medio actual das diversas presidencias, e com o ordenado proporcional os que assim servirem por mais de 10 annos, provando uns e outros, que eram maiores de 60 annos na data em que terminou a sua ultima presidencia, em que estão inhabilitados para o serviço publico, por molestia. Esta ultima circumstancia, porém, só lhes aproveitará para aquelles fins, sendo allegada e provada dentro de dous annos depois daquella data.

§ 1.º—Aos presidentes que tiverem bem servido por mais de 12 annos se poderá contar, para a sobredita aposentadoria, até mais quatro annos do serviço que tiverem em qualquer outro emprego publico geral, que lhes dê direito a aposentar-se; e bem assim aos funccionarios de qualquer destes empregos se poderá contar no tempo para a aposentadoria nos mesmos até 6 annos do serviço que tiveram como presidentes de provincia.

§ 2.º Em caso nenhum, porém, se contará para a aposentadoria no cargo de presidente qualquer serviço, mesmo deste cargo, que seja anterior á presente lei; nem a esta aposentadoria se poderá accumular, qualquer outra, salvo ao aposentado o direito de optar pela que mais lhe convenha.

« § 3.º Abonar-se-ha aos presidentes de provincia, como gratificação, mais uma quantia igual á metade do menor ordenado actual das diversas presidencias.

« Art. 3.º O presidente de provincia que fôr eleito deputado ou senador, perde o seu cargo, desde que seja reconhecido; e perde igualmente para os fins declarados no artigo precedente e no seu § 1º todo o tempo anterior de serviço que tenha de tal cargo em qualquer provincia; e subsistirão, além disso, quanto á sua elegibilidade na propria provincia de sua presidencia as disposições actualmente vigentes.

« Art. 4.º Não póde ser nomeado presidente de provincia o deputado durante todo o tempo de sua legislatura; e o senador do imperio só o poderá ser nas circumstancias e pela forma determinada no art. 34 da constituição; devendo ser declaradas no respectivo decreto as razões extraordinarias que façam considerar indispensavel a sua nomeação.

« Nestes casos o nomeado servirá emquanto a juizo do governo bem servir e não fôr cassada a licença do senado.

« Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Competirão aos presidentes das provincias, além das que já por lei lhes compitam as seguintes nomeações:

« 1.º Para todos os empregos geraes que vaguem nas respectivas provincias e cujo ordenado, ou este unido á gratificação de quantia certa estabelecida por lei ou decreto não exceda a 1:500$000 mensaes.

« 2.º Para os officios de tabelliães, escrivães ou outros de justiça e para os quaesquer empregos sem ordenado fixo ou gratificação de quantia certa, cuja renda ou vencimentos annuaes foram competentemente lotados em quantia não superior áquella.

« § 1.º São exceptuados das disposições supra, sejam quaes forem os seus ordenados ou vencimentos: 1º, os empregos cuja nomeação já por lei compita a outras autoridades ou funccionarios das provincias; 2º, os de chefes e seus immediatos, secretarios, contadores, thesoureiros, pagadores, procuradores, fiscaes, conferentes das thesourarias, alfandegas, ou outras repartições geraes; 3º, os que forem considerados como simples commissões temporarias ou de pura confiança do governo; 4º, os empregos de direcção, pessoal technico, ou fiscalisação de serviços, obras, estabelecimentos ou emprezas por este ordenadas, e que por sua natureza e importancia devam ficar sob a sua immediata inspecção; 5º, os de juizes ou magistrados; 6º, os que só possam ser preenchidos por militares do exercito ou da armada.

« § 2.º Em taes nomeações os presidentes de provincia deverão observar as disposições em vigor relativas ás propostas que compitam aos chefes das respectivas repartições aos accessos e concursos que as mesmas disposições estabeleçam.

« § 3.º Deverão ser as mesmas nomeações immediatamente communicadas ao governo, ao qual ficam, em todo o caso competindo: 1º, as demissões dos referidos empregos que forem demissiveis; 2º, o direito de declarar, na occasião em que as der, quaes daquelles devam continuar vagos por bem do serviço publico ou ficar supprimidos, se legalmente puderem ser.

« Art. 2.º As nomeações dos delegados e subdelegados de policia e seus supplentes, excepto no municipio da côrte e das capitaes das provincias serão feitas por propostas das camaras municipaes respectivas, em listas de tres nomes para cada nomeação, e por intermedio do chefe de policia.

« § 1.º Independentemente, porém, de propostas daquellas camaras e pela do chefe de policia poderão ser feitas as ditas nomeações:

« 1.º Quando este se ache no municipio respectivo, ao menos por tres dias, em diligencia policial officialmente ordenada pelo presidente da provincia, comtanto que as nomeações então propostas sejam […] e publicadas, ao mais tardar, dentro de d[…] dias, depois de sua volta á capital.

« 2.º Quando, dentro de tres mezes depois de vagos taes lugares, não forem feitas pelas camaras respectivas as propostas para o seu preenchimento.

« 3.º Quando estas, embora feitas naquelle prazo, contiverem algum nome de individuo que por disposição clara da lei não possa ser nomeado, ou que de qualquer cargo de policia tenha sido demittido a menos de seis mezes, salvo ao presidente da provincia o direito de, apezar disso, nomear qualquer dos mais propostos.

« § 2.º Igualmente se dentro de tres mezes depois de suas propostas ao presidente da provincia, taes nomeações não estiverem feitas, as camaras respectivas as farão interinamente, communicando-as logo áquelle, por intermedio do chefe de policia, e taes nomeações subsistirão emquanto os nomeados não forem nominalmente demittidos.

« § 3.º Quanto ás demissões dos sobreditos lugares e quanto ás nomeações para os mesmos nos municipios acima exceptuados, subsistirão as disposições actualmente em vigor.

« § 4.º O numero de supplentes dos delegados e subdelegados de policia fica reduzido a tres.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Art 1.º Para procederem ás apurações das eleições de senadores, deputados e membros das assembléas provinciaes, as camaras municipaes respectivas convocarão mais tantos supplentes de seus vereadores quantos estes forem pela lei, e na falta destes ou daquelles, e para completar-se, um numero de membros duplo dos primeiros, chamarão os supplentes dos eleitores de parochia onde tiverem a sua séde, pela ordem da votação dos mesmos, e sómente esgotada a lista destes até um numero igual ao dos ditos eleitores, poderão as ditas camaras funccionar nas ditas apurações, sem aquelle duplo completo.

« Art. 2.º Se mais de uma reunião se fizer, para aquelle fim, será reputada unica legitima para o mesmo aquella em que comparecer maior numero de vereadores; em igualdade destes, aquella em que comparecer maior numero de seus supplentes; ainda em igualdade destes, aquella em que comparecer maior numero de membros, e finalmente, aquella de que fizer parte o presidente da camara. Qualquer outra reunião será considerada illicita, nullos os seus actos e contra ella se procederá na fórma das leis.

« Art. 3.º Nas sobreditas apurações os membros das camaras apuradoras darão publicamente os seus votos nas respectivas actas e por elles poderão ser individualmente responsabilisados os que derem com manifesta infracção de alguma disposição expressa de lei; mas esta responsabilidade só se fará effectiva depois de concluida a apuração.

« Art. 4.º Durante esta, e desde a sua reunião até a expedição dos diplomas, não poderão as camaras apuradoras, nem qualquer de seus membros ser suspensos. A apuração feita subsistirá em todo o caso, e serão válidos os diplomas expedidos, emquanto de outro modo não fôr decidido pela camara legislativa competente.

« Art. 5.º Perante esta poderão os candidatos que se julgarem prejudicados em seu direito reclamar por petição devidamente documentada, e a camara legislativa competente na verificação dos poderes de seus membros, resolverá a seu respeito o que entender justo, e se os deve admittir á discussão da eleição em que forem interessados.

« Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

— Passou-se diploma, habilitando ao cargo de juiz de direito, ao bacharel João de Souza Marinho.

— O ministerio da agricultura expedio aviso em 31 de janeiro ao inspector da navegação subvencionada pelo estado nesta côrte, determinando que nos termos do decreto n. 1,719 de 23 de janeiro de 1856, intimar a companhia brasileira de navegação a vapor afim de que mande remover o casco do vapor *Guará* naufragado em frente á fortaleza da barra no Pará, dando de tudo conta a esta secretaria de estado.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

— De Petropolis, em 2 do corrente, escreve o correspondente do *Jornal do Commercio*, da côrte:

« Realisou-se ante-hontem, ás 6 horas da tarde, o assentamento da pedra fundamental para a fundação do palacio destinado ás exposições da Associação Horticola e Agricola de Petropolis.

Esta associação foi instituida sob a iniciativa e protecção de S. A. a Princeza Imperial, sendo acclamado presidente S. A. o Sr. Conde d'Eu.

« Foi muito concorrida esta festa, a que dignaram-se de assistir SS. MM. Imperiaes, estando tambem presentes o corpo diplomatico estrangeiro, grande numero de senhoras e varios cidadãos de todas as classes.

« A pedra foi collocada no actual passeio publico, onde será levantado o palacio.

« Segundo a opinião de algumas pessoas daqui, foi infeliz a lembrança de fazer alli essa obra, que vai ser causa da demolição de muitas arvores, onde brincavam, á sombra, 80 a 90 crianças durante as manhãs e tardes. Dizem tambem que não falta terreno que sirva para aquelle fim.

« A's 6 horas da tarde chegaram Suas Magestades, sendo recebidas á porta do passeio publico pela directoria da Associação, passando quasi sempre entre alas de senhoras até o pavilhão, que fôra preparado de proposito, e onde já se achava o Sr. D. Luiz Mattera, nuncio, que officiou na solemnidade.

« Com a devida venia, o Sr. Barão do Cattete leu um discurso, no qual declarou que, na qualidade de vice-presidente da Associação, cabia-lhe a honra de agradecer a Suas Magestades o terem-se dignado de assistir á ceremonia do assentamento da primeira pedra daquelle edificio.

« Em seguida o nuncio apostolico o Sr. Dr. Luiz Mattera benzeu a pedra, que foi carregada em uma padiola, por S. M. o Imperador, Barão de Cattete, coronel Joaquim Ribeiro de Avellar e vereador Antonio José Correia Lima.

« Lavrou-se um acto de inauguração, que foi collocado dentro de uma caixa de madeira, bem como varias moedas do paiz. »

BAHIA

— Já era conhecido o resultado da eleição para um deputado geral, em substituição ao conselheiro João Ferreira de Moura, em 16 collegios, nos quaes obteve esse Sr. 971 votos.

PERNAMBUCO

Assembléa provincial. — Hontem funccionou com 30 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo o balanço e mais documentos relativos á receita e despeza da camara municipal de Páo d'Alho, do exercicio de 1877—1878, e o orçamento de 1879—1880.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento de Joaquim Cavalcante de Albuquerque, com a informação prestada pela camara municipal de Páo d'Alho.—A quem fez a requisição.

Uma petição de André Cezar de Mello, pedindo para que seu filho Cicero de Vasconcellos Cezar, frequente na côrte as aulas do curso de engenharia á custa da provincia.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de Antonio Maria Carneiro Leão, arrematante do pedagio da ponte do Caxangá, pedindo dispensa do pagamento de duas lettras proveniente d'aquella arrematação.—A' commissão de orçamento provincial.

Foi approvada a redacção do projecto n. 38 deste anno, apresentada na sessão anterior.

Passando á ordem do dia, o Sr. Ermirio Coutinho, obtendo a palavra pela ordem, fundamentou um requerimento, que foi approvado, solicitando informações da camara municipal desta cidade, sobre o cemiterio publico de Santo Amaro das Salinas, e se a commissão nomeada para dar parecer acerca de um terreno destinado para cemiterio na freguezia de Afogados, já o apresentou.

Em seguida foram approvados: em 3ª discussão, os projectos ns. 53 e 55 deste anno, o 1º autorisando a camara municipal de S. Bento a fazer um abate na importancia da arrematação feita por Joaquim F... da Silva Burgos, e o 2º fazendo cessar a g...ificação do procurador da corôa, e bem assim os de ns. 19 e 40, este approvando ... turas da do Cabo e aquelle approvando o regulamento do mercado com uma sub-emenda do Sr. barão de Tabatinga, exceptuando-se os talhadores que serão de condição livre, tendo sobre este orado os Srs. Ernesto Freire, Jacobina e Estevão d'Oliveira.

Foram ainda approvados, em 1.ª discussão, os projectos ns. 57 e 58, deste anno, este declarando que a disposição do art. 19 da lei n. 1,143 de 8 de julho de 1804, não comprehende os cargos de commissão politica, e aquelle autorisando a construcção de um açude nas proximidades de Nazareth, e posto em 2ª discussão o do n. 81 de 1877, não havendo mais numero para votar, ficou a discussão encerrada.

A ordem do dia para hoje é: 1ª discussão do projecto n. 64; 2ª dos de ns. 48, 52 e 58; 3ª dos de ns. 45 e 47, todos deste anno e mais o substitutivo ao de n. 5 de 1875; 2ª da emenda apresentada em 3ª ao de n. 19 deste anno e a continuação da antecedente.

Subvenção á aula particular. — Por portaria da presidencia da provincia, de 6 do corrente, de accordo com a autorisação concedida pelo art. 3º da lei n. 1.219 de 21 de junho de 1875, foi concedida a subvenção annual de 100$000, paga nos termos do art. 204 do regulamento de 27 de novembro de 1874, á escola particular de Aureliano Eleuterio da Silva, que funcciona em terras do engenho *Itan'enguinha*, na comarca de Páo d'Alho.

Vapor Conde d'Eu. — Este vapor, que havia seguido para Fernando de Noronha á 30 de janeiro, chegou ao presidio no dia 1º, encontrando tudo em paz.

Descarregou os generos que levou, largando no dia 4 para Mossoró, onde recebeu a carga e passageiros do *Pirapama*, e tocou hontem no nosso porto, para receber carvão, seguindo hoje pela manhã para aquelle presidio.

O *Pirapama* ficara em Mossoró completando os reparos, devendo partir em breve para aqui em direitura.

Dinheiro. — O vapor *Mondego* levou de nossa praça para a de Maceió 50:000$000.

— O vapor *City of Rio de Janeiro* levou de nossa praça para a do Pará 21:885$370.

— O vapor *Pará* levou de nossa praça para:

Parahyba	720$000
Natal	8 0$000
Pará	8:900$000

— O vapor *Mandahu*, levou para:

Maceió	50:282$000
Aracajú	600$000

Para os Estados Unidos. — O vapor *City of Rio de Janeiro*, com 2 recebidos em nosso porto, levou 59 passageiros.

Fallecimento. — Hontem deu a' alma ao Creador, na cidade do Recife, o subdito portuguez Antonio de Souza Pavelide, na idade de 80 annos. Era natural da ilha Formosa, de onde veio ainda joven, para empregar-se no commercio.

Foi aqui negociante, e gozou da estima e consideração.

Supremo Tribunal de Justiça. — Na sessão do 1º do corrente, o Sr. conselheiro João Lopes da Silva Couto propoz que se consignasse na acta a manifestação de profundo pezar pela infausta noticia do fallecimento do Sr. presidente conselheiro Joaquim Marcelino de Brito que por 14 annos dirigio os trabalhos do tribunal com reconhecida prudencia e sabedoria.

Approvada a proposta unanimemente pelo tribunal, declarou o Sr. conselheiro presidente interino que cordialmente se associava a este pensamento doloroso, mas justissimo, tributado á memoria de tão venerando magistrado, e digno presidente, convidava a todos os Srs. ministros, o Sr. Dr. secretario e mais empregados da secretaria a tomar luto por 8 dias, como prova de verdadeira condolencia.

Presidente do Piauhy—Diz a *Gazeta de Noticias*, da côrte, que o Dr. João Pedro Belfort Duarte, presidente nomeado para a provincia do Piauhy, devia dalli partir á 10 do corrente (hontem), a bordo do vapor brasileiro.

Não ha mais velhas—A' esse respeito diz um jornal estrangeiro:

« Um grande chimico apresentou na exposição de Paris uma agua de virtudes maravilhosas.

« Com ella fez uma experiencia que tem causado verdadeira revolução entre as mulheres e alguns *janotas já maduros*.

« Encheu uma banheira de marmore com agua pura, nella derramou 6 litros de uma agua roxa, que deu uma côr de sangue ao banho, e trouxe uma mulher de 70 annos, que tinha tez rugosa como uma passa.

« Em presença da municipalidade e de varios medicos ordenou á velha que entrasse no banho, fazendo-a mergulhar constantemente, erguendo a cabeça sómente para respirar.

« Passadas duas horas fez sahir a velha do banho e friccionou-a com uma pomada.

« Depois envolveu-a em um lençol e fel-a enxugar-se e esfregar bem o pello. E com grande asombro dos assistentes vio-se a velha transformada em uma rapariga de trinta annos, fresca e sem uma só ruga. »

Rio Grande do Norte—Telegramma da cidade do Natal diz: que o Dr. Euclides de Albuquerque assumio a administração da provincia, por convite do Dr. Morato; e que cartas de Mossoró em data de 6 do corrente, noticia terem sido saqueados diversos estabelecimentos.

Gabinete Portuguez de Leitura— O movimento desta bibliotheca na semana finda, foi o seguinte: sahiram para leitura de socios 119 obras em 172 volumes, sendo: 2 obras de historia, 1 de biographia, 1 de viagens, 1 de sciencias naturaes, 1 de medicina, 1 de philosophia, 1 de encyclopedia, 1 de litteratura, 1 de poesia, 5 de theatro e 105 romances.

Entraram no mesmo periodo 112 obras em 151 volumes, sendo: 5 obras de historia, 2 de biographia, 2 de sciencias naturaes, 2 de encyclopedia, 2 de poesias e 99 romances.

Frequentaram a bibliotheca 105 socios.

Documentos — Na secção—*Parte Official*—da nossa folha de hoje, encontrarão os leitores diversos documentos relativos á questão que motivou a demissão dos Srs. Dr. delegado da capital e administrador da casa de detenção, os quaes documentos não foi possivel publicar hontem em consequencia da abundancia de materias que tivemos.

Chamando a attenção dos leitores para taes documentos, temos por fim habilital-os á julgarem da procedencia da razão justificativa do acto da administração que destituio dos referidos cargos aquelles que o exerceram até ha pouco.

Reunião social—Quinta-feira (20 do corrente), ao meio dia, deve reunir-se, na séde respectiva, o conselho administrativo da sociedade Auxiliadora da Agricultura em Pernambuco, para dar cumprimento ao art. 31 dos seus estatutos.

A' caridade publica — Na rua da Paz n. 29, existe a familia de um bacharel, que foi professor no atheneu do Rio Grande do Norte, composta da viuva e dous filhos menores de 8 annos, em tão completo estado de pobreza, que passam muitos dias sem ter o que comer.

Recommendando esses necessitados á caridade publica, prestamo-nos a receber em nosso escriptorio qualquer obolo que se lhes destine.

Abastecimento d'agua á cidade do Recife Acha-se fixado o dia de amanhã (12), ao meio dia, para a primeira conferencia entre os engenheiros Swenson, Curling e Soares, e a commissão nomeada pela directoria da Companhia do Beberibe, para a realisação do contrato preliminar para a melhora do abastecimento d'agua potavel á cidade do Recife.

Passamento — No domingo, pela manhã, falleceu no seu engenho *Rôla*, da comarca da Escada, o major Manoel Antonio Dias, distincto membro do partido liberal.

Justo pedido—Na secção dos—*A pedidos*, vai inserida na nossa folha de hoje, uma copia do requerimento que os moradores da rua do Brum, na freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, acabam de dirigir á assembléa provincial, solicitando preferencia para ser calçada aquella rua e quota especial para isto.

Parecendo-nos sobremodo justo o pedido referido, especialmente porque a rua questionada é uma das poucas em que se tem desenvolvido a industria fabril entre nós, juntamos os nossos aos votos dos signatarios da petição, esperando que não sejam elles inuteis, pois que trata-se de um melhoramento publico de alcance immediato.

Paquete Bahia — Este paquete nacional, tendo sahido hontem á tarde do porto do Natal, no Rio Grande do Norte, deve aqui chegar amanhã, pois hoje deve tocar na Parahyba.

Ao seu bordo vem com passagem o ex-vice-presidente do Rio Grande do Norte, Dr. Montenegro.

Generos alimenticios — Pelos vapores *Mondego* e *Pará*, e pelo navio *Edith Hall* vieram para o nosso mercado: banha de porco, 100 barris; chá, 119 caixas; canella, 10 ditas; conservas, 12 ditas; farinha de trigo, 3,767 barricas; feijão, 12 saccos; milho, 60 ditos; presuntos, 10 caixas; queijos, 142 ditas; toucinho, 5 barris.

Moda Illustrada—Para a agencia central da Empreza Litteraria Fluminense, nesta provincia, rua do Cabugá n. 2 C, acaba de chegar o n. 2 da excellente revista *Moda Illustrada*, que se publica em Lisbôa, com lindos e interessantes figurinos e mimosos artigos.

Gremio dos Professores Primarios—Celebrou esta associação a 4ª sessão ordinaria do conselho, no dia 6 do corrente, sob a presidencia do professor Moraes Mello, com assistencia dos membros do conselho, Miranda, Durães, Cyrillo, Fragoso, Caneca, Wanderley, Barros, D. Leovegilda, D. Amelia, e dos professores Barroso, Fernandes Vianna, D. Prescilla e outros senhores e senhoras estranhos ao magisterio.

Sendo lido um officio do Instituto Archeologico, convidando o Gremio a assistir á sua sessão anniversaria, o Sr. presidente mandou archival-o, communicando que com grande pezar seu deixou o Gremio de ser alli representado por haver recebido o officio de convite na vespera da solemnidade ás 3 horas da tarde e na estação da Casa Forte, hora e lugar em que lhe fôra impossivel providenciar a respeito.

Achando-se presente a Exmª. Srª. D. Prescilla Senhorinha Mendes de Albuquerque, conselheira eleita, foi empossada no referido cargo.

O conselho foi inteirado do recebimento das seguinte offertas, mandando agradecel-as, a saber:

Ao Sr. G. Laporte a remessa de varios numeros *Le XIX Siécle*.

Ao Sr. Laudelino Rocha ... idade de janeiro ultimo, com destino á bibliotheca.

A um amigo das letras a quantia de 10$000 enviada para auxilio da bibliotheca.

Ao professor Moraes Mello um exemplar das conferencias pedagogicas celebradas na ultima exposição universal.

A' Exmª. consocia D. Maria Auta de Jesus Campello, um trabalho de lã, á ponto de crochet para o bazar que o Gremio houver de realisar.

Foram pelo presidente designados os professores Cyrillo, Caneca e Barroso Juvenis para em commissão dar parecer sobre a arithmetica elaborada pelo Dr. Carneiro Monteiro.

E achando-se a hora adiantada, designou o presidente para ordem do dia da sessão seguinte: discussão do regimento interno, e levantou a sessão.

Hospital Portuguez de Beneficencia—Movimento da semana de 2 a 8 do corrente

Existiam 26, entraram 4, total 30; sahiram curados 7, ficam em tratamento 23; total 30.

Entra de semana o Sr. Serafim Ferreira Maia.

Leilões.—Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua de Domingos José Martins n. 102, da armação, generos e utensilios da taverna, de moveis, louça, vidros, etc.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Conde da Boa-Vista n. 87, da armação, generos e utensilios de taverna.

Pelo agente Remigio, á 11 horas, na porta do armazem Annes, defronte da alfandega, de 103 barricas, com cerveja, garrafões de 1 galão, toucinho, carne, herva doce, papel amizade, sagú em garrafões, cevadinha e batatas.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Marquez do Herval n. 3, do scenario, galeria, bancos, etc.

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, no largo do Corpo Santo, armazem da Companhia, de 500 saccos com farinha de mandioca.

Pelo agente Silveira, á rua do Coronel Suassuna n. 140, de moveis, espelhos, vidros, louça, etc.

— Quinta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, no cães 22 de Novembro, de uma machina á vapor.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 53, 1º andar, de joias de ouro e brilhantes, relogios de ouro para homem e senhora e muitos outros artigos.

Missa funebre.—Será celebrada:

— *Hoje*: ás 7 horas, na igreja do Mangainho, pela alma de João Bernardo Neiva de Figueiredo.

Passageiros. Chegados de Fernando no vapor *Conde d'Eu*:

Antonio de Oliveira Borges, Manoel Pereira de Figueiredo, Luiz Gonzaga de Siqueira Torres, sua senhora, 1 filho e 1 criado, Antonio C. Araujo Macedo, J. Xavier F. Brito, 25 praças, 17 mulheres de soldados, 2 ditas de presos, 36 presos, 18 ditos militares, 7 meninas.

— Chegados no vapor americano *City of Rio de Janeiro*:

Polypio R. Fernandes, Francisco do N. Fernandes, João Macedo Soares, D. Maria C. Soares, Zeferino Soares, Angelo Cassé, Alberto R. B. Corga, Daniel C. Ramos, James Franty.

— Sahidos para o norte no mesmo vapor:

Henry Jacoby, D. Francisca Xavier de Oliveira.

Vapores. — São esperados até 26 de fevereiro:

Espirito Santo	do norte	até 13
Neva	do sul	até 14
Dantas	da Bahia	até 15
Bahia	do norte	até 15
Pernambuco	do sul	até 17
Equateur	do sul	até 20
Illimani	da Europa	até 22
City of Pará	de New-York	até 22
Elbe	da Europa	até 26

Loteria da provincia — E' hoje, terça-feira 11 do corrente, que se extrahe a loteria n. 290.ª, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na sua respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, e na loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Loterias do Rio de Janeiro— Resumo da lista dos premios maiores da 171.ª loteria, em beneficio do Monte Pio dos Servidores do Estado, extrahida a 4 do corrente:

NS.	PRMS.	NS.	PRMS.	NS.	PRMS.
1864	20:000$	817	200$	2176	100$
5883	10:000$	1270	200$	2495	100$
3846	4:000$	3337	200$	3171	100$
4662	2:000$	4161	200$	3264	100$
586	1:000$	4361	200$	3390	100$
2809	1:000$	4554	200$	3810	100$
		5641	200$	4097	100$
90	800$			4104	100$
2921	800$	101	100$	4851	100$
3007	800$	290	100$	4858	100$
5147	800$	1262	100$	5263	100$
8	200$	1599	100$	5336	100$
269	200$	1623	100$	5409	100$
482	200$	2168	100$	5588	100$

NUMEROS DOS PREMIOS DE 40$000

27	1241	2660	3793	4950
119	1515	2744	3842	4955
122	1639	2807	3873	5000
167	1707	2883	3886	5049
294	1883	2967	4076	5467
421	1913	3977	4093	5646
549	2166	3084	4263	5759
688	2465	3133	4280	5803
689	2468	3209	4439	5806
981	2565	3480	4780	5835
1169	2622	3597	4840	5933
1206	2630	3657	4874	5935

— Resumo da lista da 85.ª loteria provincial do Rio de Janeiro, em beneficio das casas de caridade dessa provincia, extrahida a 4 do corrente:

NS.	PRMS.	NS.	PRMS.	NS.	PRMS.
5448	20:000$	3786	300$	805	100$
2776	10:000	403	200$	1870	100$
4302	4:000$	441	200$	2081	100$
5617	2:000$	1176	200$	2103	100$
1805	1:000	1244	200$	2289	100$
5573	1:000$	1442	200$	2383	100$
		1611	200$	2743	100$
2728	800$	2431	200$	2766	100$
2767	800$	2522	200$	2840	100$
4297	800$	3239	200$	2935	100$
5838	800$	3518	200$	4325	100$
		3620	200$	4661	100$
5438	500$	3825	200$	4814	100$
5458	500$	4406	200$	4894	100$
		5035	200$	4967	100$
603	400$	5550	200$	5483	100$
2639	400$			5564	100$
2721	400$	300	100$	5586	100$
5200	400$	375	100$	5659	100$
		781	100$	5777	100$
3766	300$	793	100$	5795	100$

NUMEROS DOS PREMIOS DE 50$000

26	1771	2829	4400	5270
668	1821	3041	4494	5396
1171	1909	3257	4536	5519
1210	2293	3305	4560	5559
1382	2343	3307	4668	5789
1439	2386	3797	4947	5800
1576	2546	3995	5029	5803
1693	2568	4315	5173	5956

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 9 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes:

Primeira denunciação.

Bacharel José Bandeira de Mello com Maria Amelia Coelho Leite.
Antonio Correia de Faria com Francisca Candida de Jesus Pereira.
Izidro Miguel Soares com Olympia Maria da Assumpção.
José Benicio Alves Ferreira com Maria Almeida Catanho.
João Francisco Carneiro da Cunha com Maria Rosa Coelho das Neves.
Francisco José dos Prazeres com Emilia Silveira da Costa.
Antonio Ceciliano Machado Rios com Idalina Raymunda da Costa Menezes.
João E. de Oliveira com Emilia Maria Chaves.
Theodomiro Cesar Duarte Ribeiro com Ermelinda Guedes Amelia de Araujo.
Luiz José do Nascimento com Mariana Pereira da Silva.
Thomaz Luciano com Anna Alves de Azevedo.

Segunda denunciação.

Ceciliano Augusto de Gusmão Lobo com Maria Emilia de Gusmão Couto.
José da Rocha Cavalcante com Valeria Lins do Carmo.
Manoel Florencio de Moraes Pires com Donatilla Theodolina Montenegro Pessoa.
Capitão José Rodopiano dos Santos com Columba Amelia Moreira da Silva.
Bento José Alves Barboza com Olympia Amelia Borges.
José Camello Pessoa de Siqueira Cavalcante com Anna Luzia de Siqueira Cavalcante.
Justino Carneiro de Almeida com Josepha de Oliveira Diniz.
Manoel Alves Nunes com Francisca Juliana Pimentel.
Affonso Lucio de Albuquerque Mello com Thereza Caetana Ferreira.
Manoel Joaquim da Paz com Maria Joaquina de Jesus.
Napoleão Xavier do Soccorro com Olympia da Natividade Lima da Rocha.
Manoel Gonçalves Cascão com Anna Adelaide Ribeiro.
Affonso Joaquim da Silva com Maria Amalia Claudina de Oliveira.
Geraldo Ilisberto Von Shosten com Maria da Gloria Barata de Almeida.
Vidarico José dos Santos com Emilia Maria da Conceição.
Alberto Carneiro da Silva Brito com Anna Francisca Rodrigues.

Terceira denunciação.

Francisco Alves da Costa Bastos com Josepha Marcionilla de Lima.
Manoel José Pereira com Carolina Euzebia Rodrigues de Souza.
Juvenal da Silva Nery com Balbina Maria da Conceição.
Manoel Lupercino dos Santos com Francisca Bibiana de Oliveira.
José Lauriano Tavares Cordeiro com Maria Augusta Paes de Oliveira.
José Faustino Porto com Carolina Vaz de Carvalho.
José de Souza Barreiros Junior com Maria Hermina de Carvalho.
Francisco Paulo dos Reis com Donatilla Candida Tavares.
Manoel Estevão de Lima com Thereza Dionizia Vieira de Jesus.
Miguel Zeferino de Azevedo com Amelia Rosa Soares.
Hermenegildo Victor Almeida Portella com Thereza de Jesus da Silva Paula.
Angelo Custodio Rodrigues França Junior com Anna Joaquina da Conceição.
Francisco Lauria com Laura Amelia Rabello Marques.
Manoel do Nascimento Vieira da Cunha com Paula Argentina Costa de Albuquerque.

Hospital de retirantes — No asylo de mendicidade, até o dia 9 do corrente continuavam em tratamento 14 doentes, sendo 6 homens e 8 mulheres; existem em tratamento 14, sendo: 6 homens e 8 mulheres.

— No hospital de Santa Thereza, até o dia 9 do corrente, continuavam em tratamento 41 doentes, sendo: 29 homens e 12 mulheres; falleceu 1 mulher; existem em tratamento 40 doentes, sendo: 29 homens e 11 mulheres.

Cemiterio publico—Obituario do dia 7 do corrente.

João Maria dos Santos, pardo, Pernambuco, 19 annos, solteiro, hospital Pedro II; bexigas.

Hortencio, branco, Pernambuco, 4 mezes, Santo Antonio; idem.

S. F. Hans, branco, Dinamarca 28 annos, solteiro, hospital Pedro II; febre amarella.

Antonio Loreiro, branco, Portugal, 42 annos, casado, Recife; febre amarella.

Manoel Martins Primeiro, pardo, 40 annos, solteiro, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Thon Power, branco, Inglaterra, 29 annos, solteiro, Afogados; idem.

Francisco José Ferreira, pardo, Pernambuco, 66 annos, hospital Pedro II; bronchite.

Leonor Maria do Carmo, preta, Pernambuco, 60 annos, solteira, hospital Pedro II; diarrhea.

Edulvina de Jesus Maria, parda, Pernambuco, 78 annos, viuva, Recife; velhice.

Bernardino S. Reges, Bahia, 38 annos, casado, Graça; lesão cardiaca.

Antonio, pardo, Pernambuco, 15 dias, casa dos expostos; espasmo.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:

Mariana, Pernambuco, 11 annos, solteira, febre adynamica.

Anna Francisca Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 11 annos, solteira, hydremia.

Pelo Dr. chefe de policia:

Izabel Maria da Conceição,

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade.* Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. José Felix da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de senhoras e parto. Consultorio rua larga do Rosario esquina da do Cabugá n. 24 1.º andar, residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr. Prazedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Castro Jesus, rua do Duque de Caxias n. 56, 1.º andar, consultas de meio dia ás 2 da tarde, residencia á rua Larga do Rosario n. 18, 2.º andar.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Ferreira Velloso mudou o seu consultorio para o primeiro andar n. 23 no mesmo largo do Corpo Santo, onde continúa dar consultas das 11 ás 2 horas da tarde e recebe chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. Antonio José da Camara tem estabelecido o seu escriptorio de advogado na villa de Palmares.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestle, para os meninos de peito.

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia Homœopathica

Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino, n. 43, rua do Barão da Victoria (antiga Nova). Homœopathia pura. Medicamentos inglezes, francezes, americanos, chá, chocolate, carteiras, livros, etc. Todos os vidros, tubos, carteiras de medicamentos, etc., que não levarem o retrato do fallecido do Dr. Sabino, não são sahidos da nossa pharmacia. Inutilisem completamente o retrato quando tiverem de mandar encher os vidros.

Encadernação

Grande e bem montada officina de encadernação, pautação e fabrico de livros para o commercio, repartições publicas. Miranda Junior, rua Duque de Caxias n. 37.

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela tintura de *Costus*. ps. Unico deposito —Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilaud, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Francisco Gurgel do Amaral, em seu estabelecimento de fazendas e modas, denominado Armazem do Louvre, recebe mensalmente das grandes fabricas da Europa, todos os artigos da ultima moda e por isso está em condições de offerecer aos compradores maiores vantagens do que outro qualquer. Rua Primeiro de Março n. 20 A. de Francisco Gurgel do Amaral.

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Oleo para lamparinas

A luz mais hygienica e economica: vende-se deste oleo em garrafas nos principaes armazens de molhados e em Broso, na fabrica á rua da Aurora n. 161: a tratar na rua Duque Caxias n. 86.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93.—A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

Borracha para limas

Vendem Rodrigues de Faria & C., rua de Mariz e Barros n. 11, [Forte de Mattos] de superior qualidade, tendo o comprador a vantagem de escolher, e preços sempre reduzidos.

A Moreninha

Nesta bem conhecida fabrica de cigarros e charutos, sita ao Becco Largo n. 2, Recife, encontrarão os apreciadores da bôa fumaça, diversas marcas de cigarros, que se tornam recommendaveis pela bôa qualidade do tabaco com que são manufacturados; como sejam: Os cigarros a D. Pedro II, ao Principe Alberto, Cigarrinhos de Baile, á Villa Bella [em papel de tabaco], Perola de Goyaz, Rio Novo, Daniel, etc., e fumos picado e desfiado, de 60 a 500 grammas, papel para cigarros, ponteiras de espuma, cachimbos de dita e de madeira, bolsas para fumo e cigarros e outros muitos artigos indispensaveis aos senhores fumantes. Ao Becco Largo n. 2.—Recife.

Musica e linguas

Gustavo Wertheimer, continúa a dar lições de piano, canto e linguas, [allemão e inglez], á rua do Barão da Victoria [antiga Nova] n. 2, 2.º andar. Bilhetes são graciosamente recebidos no Bazar Victoria.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Requerimento á Assembléa Provincial

Os abaixo assignados, habitates da rua do Brum, cançados de verem preterido o direito que lhes pertence á preferencia no calçamento desta rua; e tendo esgotado os recursos de deputações e requerimentos á presidencia; assim como resentidos ao verem calçadas diversas ruas das freguezias de Santo Antonio e da Boa-Vista, por onde é raro transitar um só carro no dia, em preferencia e com preterição do calçamento da rua do Brum, vem reclamar a esta assembléa, ponderando:

1.º Que a rua do Brum é a mais industrial da cidade, e que as industrias de ferro, cobre, sabão e estaleiro que ahi se exploram, dão todos lugar a um transito pesado. Os governos geral e provincial, não cançam de dizer que desejam auxiliar á industria,—o calçamento desta rua ha muitos annos teria sido um auxilio util e legitimo.

2.º Que o deposito municipal de kerosene, e a industria de seccar couros antes de sua exportação dão lugar a mais um transito consideravel e de peso nesta rua.

3.º Que a cocheira dos bonds está nella, e por conseguinte todos os carros desta companhia por ahi estão transitando desde ás cinco horas da manhã até meia-noite quasi sem interrupção.

4.º Que o leito natural da rua é composto de areia, que nos dias de secca se levanta misturada com a poeira ou detrictus do transito, e o esterco dos animaes, e invade as casas e armazens e fabricas, prejudicando á saúde dos habitantes, e roendo e destruindo suas machinas e apparelhos.

5.º Que nos dias de chuva e immediatos, se forma um charco que ás vezes impossibilita o transito—havendo lugares onde se fazem passagens com taboas; e outros onde os pretos ganhadores passam nas costas os transeuntes mediante um vintem por pessoa. A lama por dous ou tres dias depois de alguma chuva é tanta que os bonds não pódem seguir ligeiros: são obrigados a parar, e moderar o seu passo, para que os passageiros não sejam por demais salpicados da lama.

6.º Que o estado do leito da rua dá constantemente lugar a um tratamento cruel de seus animaes pelos conductores de generos, que chegando com seus carros, acham o ultimo trecho de seu caminho quasi intransitavel.

7.º Que a rua do Brum é o lugar onde os estrangeiros desembarcados para passeio dos vapores tocando neste porto, vão tomar os bonds, e presenciam o espetaculo dessas crueldades, e de uma passagem em costas de homens em uma rua tão sem trato que faz vergonha a esta cidade.

8.º Que a estrada de ferro de Limoeiro, que vai agora começar-se tem sua estação terminal na extremidade desta rua, e a conducção dos materiaes de construcção para ahi que se fizer por terra, vem tornar ainda mais insupportavel o estado da rua.

9.º Que os predios da rua pelo proprio facto de ser ella tão industrial se acham altamente tributados: visto o que ainda mais saliente se torna a injustiça feita a seus habitantes.

Pelo que vem os abaixo assignados requerer a esta Assembléa, como acto de justiça, consignação de quota especial para o calçamento da rua do Brum: e uma lei estatuindo o começo immediato da obra, sem possibilidade da sua preterição por empregado, administrador ou repartição qualquer que seja.

Pedem a Vv. Excs. deferimento.

[Seguem as assignaturas.]

O Sr. Buarque de Macedo

Constando-me que desta côrte foi transmittido um telegramma em que se dizia ter eu impugnado a representação da Associação Commercial de Pernambuco, na qual se pedio providencias ao parlamento contra a superabundancia de moeda de cobre existente na praça da mesma provincia, cumpreme declarar ser inexacta a noticia.

Quando foi apresentada a petição a que se allude, reclamei para que de preferencia, fosse ella remettida desde logo ao governo, afim de attendel-a; declarando que assim o fazia para melhor acceder aos desejos da Associação; por isso que era minha opinião que o governo podia, sem lei especial, fazer recolher ou desviar da praça uma parte da moeda de cobre.

O Sr. Ministro da Fazenda entendeu diversamente; e a petição foi remettida á commissão de fazenda, commissão de que faço parte, para providenciar. Eu proprio estou encarregado do exame desses papeis, e tenho prompto o respectivo parecer para apresental-o á camara.

Por amor á verdade e ao muito de que sou devedor á Associação Commercial da mesma provincia, entendi fazer a presente publicação.

Buarque de Macedo.

Rio, 1.º de fevereiro de 1879.

Festejos publicos consagrados ao inclito Joaquim de Saldanha Marinho

Os admiradores do grande cidadão Joaquim de Saldanha Marinho, satisfeitos pelo triumpho pleno obtido por tão distincto pernambucano, sendo reconhecido deputado á assembléa geral legislativa, pela provincia do Amazonas, resolveram promover festejos populares, que terão lugar nos dias 13, 14 e 15 do corrente [5ª., 6.ª e sabbado], sob o seguinte

Programma:

Dia 13.—A's 3 horas da tarde será queimada uma salva real na praça que tem o nome de tão distincto Pernambucano. A's 6 1|2 horas será illuminado o magestoso monumento erigido no centro da praça, e tambem as ruas do Barão da Victoria, Cabugá, Praça da Independencia, Primeiro de Março, que se acham decoradas a capricho. A's 8 horas, de uma das varandas do monumento, far-se-ha ouvir em primeiro lugar o Exm. Sr. Dr. Tobias Barreto, seguindo-se-lhe os oradores que com antecedencia se inscreverem. Depois seguirá o povo em passeiata até o bairro do Recife, e voltará a dispersar-se no logar da partida.

Dia 14.—A mesma illuminação, sendo oradores o Dr. Manoel Augusto da Fonseca e Silva e Julio Cesar Leal. Passeiata até a freguezia de S. José.

Dia 15.—O mesmo, sendo oradores o Exm. Dr. Aprigio Guimarães, se o permittirem os seus incommodos de saúde, e o academico João de Oliveira—Passeiata até a Bôa-Vista.

Haverá corêtos nos centros das ruas do Barão da Victoria e 1.º de Março, d'onde, bem como da calçada da matriz, se farão ouvir as bandas do corpo de policia, 2.º de infantaria e menores do arsenal de guerra. Estas em concerto, no centro da Praça, entoarão um hymno triumphal expressamente escripto pelo Sr. Euclides Fonseca, que da melhor bôa vontade prestou-se a concorrer para melhor brilhantismo da festa.

Em cada um dos dias haverá salva ás 6 horas, e um balão antes e outro depois da passeiata.

Os que quizerem tomar parte na festa, reunam-se ás 6 1|2 horas da tarde na praça do Conselheiro Saldanha Marinho.

Pede-se toda a moderação e respeito á lei, e autoridade.

Corga, Figueiredo & C. aos Srs. Pereira Carneiro, Maia & C.

Tendo Vmcs. mandado publicar no *Diario* de hoje, a carta que nos dirigiram em 4 do mez corrente, rogamo-lhes tenham a bondade de esclarecer bem o publico sobre o conteúdo da mesma, ou os pontos seguintes:

1.º—Porque razão Vmcs. não mandaram protestar o saque POR NÃO ACEITE, 15 DIAS ANTES, quando nos fizeram á apresentação do mesmo a primeira vez?

2.º—Quanto importa a factura do carregamento do navio *Bolke*, e quanto receberam Costa Sobrinho & Filho, em dinheiro corrente?

3.º—Em que datas o capitão do navio *Bolke*, firmou os conhecimentos da respectiva carga, e á quem se obrigou elle fazer a entrega da mesma?

4.º—Costa Sobrinho & Filho, em que datas endossaram não só A CARTA DE FRETAMENTO DO INDICADO NAVIO E CONHECIMENTO DA CARGA QUE NOS PERTENCE, como tambem a data em que sacaram sobre nós?

5.º—Vmcs. estão habilitados á apossarem-se do carregamento que pagamos e nos pertence E QUEREM DE NÓS GARANTIA ?!! .... Esta é que nos deve ser dada em virtude dos precedentes......

6.º—Vmcs. dizem ser—*Bolke*—o primeiro carregamento, e os Srs. Costa Sobrinho & Filho, de Santa Catharina, DIZEM SER ESTE CARREGAMENTO O SEGUNDO?............ Que confusão é esta?..........

7.º—Não temos nós direito em consciencia duvidar de Costa Sobrinho & Filho, convencendo-nos de imporem á força a compra de um carregamento de farinha ao nosso socio Alberto Rodrigues Branco de Corga, *por verem que este era uma criança de 18 annos e a informação que tinham da casa que elle representava, ser boa?* ....

8.º—Dizem Vmcs. que o saque é para pagamento dos DOUS CARREGAMENTOS!... Pois se os DOUS CARREGAMENTOS importam nessa quantia, não pagamos nós já igual importancia a Costa Sobrinho & Filho?..

9.º—Finalmente, tenham a bondade de dizer a data em que se effectuou a compra e condições do segundo carregamento.... QUE EM SANTA CATHARINA É O PRIMEIRO!!!. Onde estão os conhecimentos desse carregamento por *Korona*, qual a sua importancia ou valor da factura e onde estão estes documentos?..

Quando os Srs. Pereira Carneiro, Maia & C., responderem como devem e tenham proceder differente, *ao que teve um sabio de sua respeitavel casa com Antonio Francisco Corga quando eram curadores fiscaes da massa fallida de Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho*, então: os consideraremos mais sinceros, deixaremos de pensar que sua carta se assemelha ao instrumento que os pescadores usam em Pernambuco para pescar tainhas.

Os Srs. Pereira Carneiro, Maia & C., deviam saber que, ORDENS ABSURDAS, tambem prejudicam a quem as executa; e, se os seus amigos dessem-lhes ordem para deitar fogo ao seu escriptorio, ou para se lançarem abai-

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

xo da ponte do Recife, ESTAMOS *convencidos*, haviam de ser mais reflectidos.

Se Vmcs. não andarem direitos, COM OS NOVE PONTOS, servidão de conductores.

Corga, Figueirêdo & C.

Recife, 8 de fevereiro de 1879.

Ao publico

Para evitar que os que não me conhecem façam juizos temerarios a respeito de umas declarações feitas por João Gregorio Gonçalves e D. Joaquina Rosa Gonçalves, venho por minha vez tambem declarar: que aquelle senhor e esta senhora, são um—meu sogro, e a outra minha mulher, isto posto nada mais devo accrescentar pelas considerações que lhes devo.

Recife, 10 de fevereiro de 1879.

Benjamin da Cunha Torreão.

Ao publico

Prometti voltar a imprensa para desmascarar o que avançou dizer em um artigo assignado neste *Diario* de 4 do corrente, pelo despresivel Gustavo dos Santos Cunha [vulgo Antonio da Cunha Soares Guimarães] e que faria com provas que jámais poderia defender-se; assim faço, pedindo a attenção do publico para as cartas abaixo transcriptas. Porém antes de concluir, direi que não pretende responder a qualquer escripto deste ente. Se mereço despreso por ter dado uma resposta justa no *Diario* de 2 do corrente, o que merece o asqueroso calumniador que vem accusar pela imprensa com proposições infames a aquelle que nunca recebeu o minimo favor desta familia Cunha; finalisando, direi a este miseravel calumniador que sou bem conhecido nesta provincia e que as suas infames proposições nem de leve me tocam. As numerosas pessoas que me conhecem, e o publico que nos façam justiça. Não responderei mais a este biltre, pois não devo descer ao seu nivel.

Recife, 8 de fevereiro de 1879.

Pedro Gonçalves Torres.

Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879. — Sr. Antonio da Cunha.—Espero que Vmc. não se negará de responder-me ao pé desta se lhe consta estar eu envolvido na questão que sua mulher Francisca Agueda da Cunha, move contra Vmc., questão esta de prodigalidade, pois sabendo Vmc. qual tem sido o meu comportamento em tudo isto, espero que, respondendo, me permittirá fazer uso de sua resposta, conforme me convier.

Seu genro,

Pedro Gonçalves Torres.

Sr. Pedro Gonçalves Torres.—Em resposta á sua carta, tenho a responder o seguinte: que o seu comportamento nesta questão de minha Exm.ª senhora, a quem amo e venero não parte de Vmc. nem de leve sequer, pois acima destas accusações que lhe fazem, merece para mim grande conceito. Usando da minha resposta como lhe convier.

Capunga, 4 de fevereiro de 1879

Seu sogro,

Antonio da Cunha S. Guimarães.

Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879.—Illm.ª Sr.ª D. Francisca Agueda da Cunha.—Rogo a Vmc. que se digne com franqueza de responder-me ao pé desta o seguinte: se não é verdade Vmc. ter mandado-me consultar antes de promover a questão de prodigalidade contra o seu marido Antonio da Cunha Soares Guimarães, a minha opinião a tal respeito, e qual a minha resposta sobre este negocio. Se não é verdade que hontem 3 do corrente, não foi Vmc. em casa de meu cunhado João Evangelista Gomes, onde eu me achava, não expoz Vmc. se devia ou não aceitar uma accommodação proposta por seu marido, e qual a minha opinião sobre este assumpto. Se fui finalmente conselheiro da senhora para que levasse esta questão perante o juizo competente. Espero que Vmc. se digne responder-me com verdade permittindo-me fazer uso da resposta de Vmc. como melhor me convier.

De Vmc. genro e criado obrigado,

Pedro Gonçalves Torres.

Sr. Pedro Torres.—Em resposta á sua carta, respondo o seguinte: 1.º, é verdade que quando quiz promover a questão que o senhor falla-me, contra meu estimado marido, mandei consultar a sua opinião; respondeu-me o senhor que não se negava a servir de testemunha, se porventura fosse chamado, e que só poderia dizer a verdade do que se tem passado com referencia ao motivo que pretendia eu allegar em juizo. 2.º, ainda hontem quando eu e todos os outros (membros da nossa familia] e o senhor estivemos em discussão em casa de meu genro João Evangelista Gomes, e expondo eu a accommodação que meu marido propoz-me, aconselhou-me o Sr. e todos os outros, que eu aceitasse. Finalmente não foi o Sr. quem me aconselhou, e sim o meu entendimento, pois eu não tinha conselhos a pedir a ninguem; para punir pelos direitos que me assistem tenho bastante sufficiencia, e sei o que me fica bem. Participei, é verdade, não só ao Sr. Pedro, como tambem a todos os outros da familia, para que não apparec esse censura.

Isto é a verdade do que se tem passado, quer antes, quer depois desta causa. Por isso póde o senhor fazer o uso de minha resposta como melhor lhe approuver; mandei para meu filho responder-lhe e assigno-me.

Capunga, 4 de fevereiro de 1878.

De Vmc. sogra, e criada obrigada,

Francisca Agueda da Cunha.

[Estavam selladas].

Collegio

de instrucção primaria e secundaria, na cidade de S. Agostinho, outr'ora

Villa do Cabo

Seu director, Joaquim Porfirio de Araujo.

COLLEGIO ZIMA

PARA O SEXO FEMININO

RUA DA SANTA CRUZ N. 10

(Boa-Vista)

Directoras e professoras

Amalia Roxo Lima.

Zima Roxo Lima.

A matricula do 6º anno lectivo abre-se em 7 de janeiro de 1879. Admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas, assim como meninos de 6 a 7 annos de idade como alumnos externos.

Ao publico

O publico que ajuize e o governo que julgue da camara municipal desta cidade.

O art. 50 das posturas, lei 1,129, prohibe expressamente officinas e refinações dentro da cidade, marcando lugares para taes estabelecimentos; porém vejam como procede a camara actual: Acaba de dar licença para abrirem duas refinações no Pateo do Terço ns. 54 e 29.

Pede-se ao Exm. Sr. presidente desta provincia que providencie afim de ser a lei mantida, e que os Srs. camaristas não façam da lei jogamento de sua vontade.

Espera-se justiça de quem tão altamente sabe collocar-se na altura da lei.

Recife, 3 de fevereiro de 1879.

Fabrica Apollo

Para prevenir a grande falsificação dos meus cigarros, tenho adoptado que os papeis em que são embrulhados, os mesmos—*vulgo mortalhas*—sejão marcados da seguinte forma: APOLLO á imitação dos cigarros Francezes e Portuguezes, e para esse fim contratei com uma fabrica d'Europa, que me fornece o papel que gasto, marcal-o com *Urucú*, tinta vegetal em nada prejudicial aos fumantes.

E assim, peço a todos os meus freguezes de prestarem attenção para os meus cigarros Primaveras, Maravilhas, Orientaes, Operas, Fragrancia, Ottomanos, Caporal e a nova marca Caldeirão, os quaes de hoje em diante serão fabricados com dito papel, devendo considerar-se falsificados aquelles que embora *contidos nos meus involucros não tenhão dita marca.*

Recife, 12 de janeiro de 1879.

A. P. da Cunha.

Instituto de N. S. do Carmo

Rua de S. Francisco, palacete numero 72, junto a estação.

Neste collegio o curso primario é de tres annos e ensina-se não só a ler, escrever (calligraphia) e contas até regra de juros, grammatica portugueza, analyse grammatical e logica e orthographia; como tambem noções de grammatica latina, de historia sagrada, historia do Brazil, geographia, geometria, chimica, physica, musica e artigos da constituição.

A instrucção secundaria consiste em todos os preparatorios para a matricula nas academias do imperio, cujos exames são prestados no collegio das artes, annexo á faculdade de direito. Ensina-se tambem musica vocal e instrumental, desenho e dança.

Para os alumnos que se quizerem dedicar ao commercio, ha um curso constante das linguas portugueza, franceza, ingleza e allemã, e de arithmetica e escripturação mercantil. Recebe allumnos internos, simi-internos e externos.

Collegio brasileiro para o sexo feminino

Rua do Cabugá n. 3

A directora deste collegio, faz sciente aos pais de suas alumnas e ao publico em geral, que no dia 7 de janeiro, principiarão os trabalhos deste collegio, e pue continúa a aceitar internas e externas, por menos preço que em outro qualquer collegio, garantindo todo o adiantamento e desvelo para com as meninas que lhe forem comfiadas, e ensinando em seu collegio, além da instrucção primaria, o francez, geographia, desenho, musica e piano; para o que tem escolhidos professores.

Fortunata Fortes.

Collegio Pedro II

N. 7 — Rua de Riachuelo — n. 7

As aulas deste estabelecimento se abrem no dia 13 do corrente mez de janeiro

Recebe-se alumnos externos, meio-pensionistas e internos.

J. A. Moreira Dias,
director.

N. 429.—Purgação. Fortalecimento.—E' alcançado mediante o uso das pilulas assucaradas de Bristol. Estes dous processos são inseparavelmente redusidos a um só, e o mesmo já não se póde dizer de nenhum outro cathartico existente. Por esta mesma razão ellas são indubitavelmente o remedio alterativo o mais efficaz e precioso que jámais foi receitado para as curas da paralysia, fraqueza nervosa, debilidade geral, vertigens e tonturas de cabeça. Estas enfermidades acham-se geralmente mais ou menos ligadas, quér já como effeitos ou causas, com uma certa condição morbosa do estomago, do figado ou dos intestinos. Sobre estes orgãos as pilulas operam d'uma maneira directa e com uma tal promptidão e força curativa, que verdadeiramente fez admirar, emquanto que por outro lado, ellas dão vigor a todo o systema. A salsaparrilha de Bristol, sendo de todos os agentes o mais notavel para a renovação da vitalidade do sangue, torna-se portanto em taes casos indispensavel. As pilulas vão dentro de vidrinhos e por isso a sua boa conservação é duradoura em todos os climas.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 10 DE FEVEREIRO DE 1879

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/8 d. e 21 d. por 1$000.

P. J. Pinto,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 8	181:288$004
Idem do dia 10	19:222$558
	200:510$562

Alteração na pauta dos preços dos generos sujeitos á direitos de exportação, na semana de 10 a 15 de fevereiro de 1879.

Algodão em rama ou descaroçado 440 rs. o kilo.
Assucar branco 233 rs. o kilo.
Assucar mascavado, 140 rs. o kilo.
Aguardente cachaça, 100 rs. o litro.
Couros de boi seccos salgados, 350 rs. o kilo.
Couros de boi, seccos espichados, 400 rs. o kilo.
Fumo em rolo e em lata, bom, 680 rs. o kilo.
Pranchões de páo d'oleo de 80 millimetros de grossura, um 3$.
Milho, 90 rs. o litro.
Queijos de qualquer qualidade, 1$000 o kilo.
Ripas de madeira de qualquer qualidade, duzia 300 rs.
Chocolate, 1$600 o kilo.
Azeite de dendê, 400 rs. o litro.
Azeite de peixe, 230 rs. o litro.
Peixe secco, 100 rs. o kilo.
Velas de carnaúba, 400 rs. o kilo.
» stearinas, 600 rs. o kilo.
Cascos de tartaruga, 2$ o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 8 de fevereiro de 1879. — Os conferentes.

R. Ferreira Barbôsa.
A. de Araujo Marques.

Approvo. — O inspector interino,
Antonio Ignacio de Mesquita Neves.

Inportação

Vapor inglez *Mondego*, entrado dos portos da Europa em 9 do corrente e consignado a Adamson Howie & C., manifestou:

Amostras 17 volumes a diversos.

Chá 101 caixas a Souza Bastos, Loureiro & C., 8 a Braga Son & C., 10 a B. Thomson & C. Canella 10 caixas aos mesmos. Conservas 12 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C. Chapéos 2 caixas o Antonio José Maia & Irmão.

Drogas 1 caixa á ordem, 1 a Francisco Manoel da Silva Guimarães.

Feijão 12 saccos a Domingos Ferreira da Silva & C.

Livros 1 caixa a De Lailhacar & C.

Mascaras 1 caixa a Antonio José de Azevedo. Machinas de costura 18 caixas a Parente Vianna & C. Machinismo 4 volumes e peças ao Visconde do Livramento, 2 a Johnston Pater & C.

Oleo de linhaça 10 barris a Francisco Manoel da Silva & C.

Presuntos 10 caixas a Saunders Brothers & C.

Queijos 127 caixas á ordem, 16 a Souza Bastos, Loureiro & C., 9 a Costa Silva & C.

Registro 1 caixa a Monhard Metler & C.

Soda caustica 4 barricas a Francisco Manoel da Silva & C. Sabão 1 caixa a F. Needhan.

Tecidos diversos 93 volumes a Gonçalves, Irmão & C., 52 a Cramer Frey & C., 38 a Fernandes Carvalho & C., 26 a Braga Son & C., 38 a Robilliard & Blackburn, 38 a Luiz Antonio de Siqueira, 22 á ordem, 21 a João Narciso & C., 8 a Olinto Jardim & C., 22 aos consignatarios, 18 a A. Vieira & C., 15 a Loyo Sobrinho & C., 6 a H. Burle & C., 18 a Monhard Metler & C., 13 a Simpson & C., 16 a Bernet & C., 2 a Guimarães Irmão & C., 1 a Francisco Gurgel do Amaral, 1 a Antonio Correia de Vasconcellos. Tinta 10 barris a Francisco Manoel da Silva & C. Toucinho 5 barris a Domingos Ferreira da Silva & C.

Vapor nacional *Pará*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Banha 25 barris a Guimarães & Valente.

Ferraduras 3 barricas á ordem. Fumo 109 meias latas, 32 caixas, 68 pacotes a A. Ferreira Baltar, 8 encapados e 5 surrões a Bourgard & C., 15 caixas, 12 surrões, 10 fardos e 8 pacotes á ordem, 10 encapados e 3 caixas a José Candido de Moraes, 20 latas a Soares de Amaral & C., 8 caixas a Domingos Alves Matheus.

Livros 3 caixas a João Walfredo de Medeiros.

Machinas de costura 1 caixa á ordem.

Carga da Victoria

Milho 60 saccos a José Pereira Vianna.

Carga da Bahia

Charutos 3 caixas a Antonio Pereira da Cunha, 1 a Bourgard & C., 1 á ordem.

Doce 2 caixas á ordem.

Panno de algodão 40 fardos a Robilliard & Blackbuer, 10 a Machado & Pereira, 10 a Cramer Frey & C.

Patacho norte americano *Edith Hall*, entrado de Baltimore na mesma data e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Banha 75 barris.

Farinha de trigo 2,767 barricas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1879

Portos do exterior

— No vapor inglez *Iberia*, carregou:

Para Bordeaux, V. Ferreira Pinto 24 abacaxis.

— No vapor inglez *Orator*, carregaram:

Para Liverpool, Robilliard & Blackburn 1,011 saccas com 74,427 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *Milford*, carregaram:

Para Liverpool, M. Latham & C. 862 saccas com 68,722 kilos de algodão.

— No navio inglez *Occean*, carregou:

Para Liverpool, N. I. Lidstone 132 saccas com 9,555 kilos de algodão.

— No brigue inglez *eerless*, carregaram:

Para o Canal, F. Cascão & Filho 317 saccos com 23,775 kilos de assucar mascavado

— No brigue portuguez *Claudina*, carregaram:

Para Lisboa, Ferraz, Pereira & C. 25 barris com 2,400 litros de aguardente e 25 pipas com 12,000 ditos de dito.

Portos do interior

— Na barca nacional *Marinho*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 250 barricas com 25,857 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *J. Correia*, carregaram:

Para Pelotas, Amorim Irmãos & C. 740 barricas com 73,683 kilos de assucar branco.

— No vapor francez *Belgrano*, carregou:

Para Santos, B. Rodrigues de Siqueira 1 caixa com 22 kilos de doce e 2 volumes com 80 abacaxis.

— No hiate nacional *Adolpho*, carregou:

Para S. Matheus, M. L. Marques 31 volumes com 3,316 kilos de assucar branco e 10 barricas com 1 093 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Mandahu*, carregaram:

Para Maceió, M. Lima & C. 100 saccos com farinha de mandioca; D. de Azevedo Villarouca 1 barril com 96 litros de alcool.

Para Aracajú, Fernandes da Costa & C. 1 barril com 240 litros de aguardente.

Para Penedo, Fernandes da Costa & C. 7 barricas com 540 kilos de assucar refinado; L. G. da Silva & Pinto 25 ditas com 2,409 ditos de dito.

— No vapor nacional *Pará*, carregaram:

Para o Ceará, Alvaro Alves 50 barricas com 3,000 kilos de assucar refinado; Florentino da Silva 46 saccos com 3,450 ditos de dito; José Leão 10 barricas com 544 ditos de dito.

Para Maranhão, A. B. Nogueira 15 barricas com 1,530 kilos de assucar refinado; L. G. da Silva & Pinto 5 ditas com 519 ditos de dito; Alvaro Alves 10 ditas com 600 ditos de dito e 25 ditas com 1,366 ditos de dito branco; J. J. da Costa Araujo 30 volumes com 2,678 ditos de dito e 5 saccos com 375 ditos de dito mascavado; Rubim & Barata 15 barricas com 1,771 ditos de dito.

— Na barcaça *Duas Irmãs*, carregou:

Para Parahyba, J. A. C. Vianna 10 barris com 960 litros de aguardente.

— Na barcaça *Zeca*, carregou:

Para Macahyba, F. B. Borges Leal 300 saccos com forinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 8	10:687$135
Idem do dia 10	1:030$008
	11:717$143

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 8	39:373$013
Idem do dia 10	7:483$854
	46:856$867

IMPERIAL

Companhia de seguros CONTRA O FOGO

EST: 1803

Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.

Capital 16,000:000$000

AGENTES

BROWN THOMSON & C,

31 Rua do Marquez de Olinda 31

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

COMPANHIA FIDELIDADE

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e mobilias de uso, dispensando o pagamento o premio no 7.º anno os segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes da agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe

Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

Companhia de seguros INDEMNISADORA

Tomaseguros maritimos

E CONTRA FOGO

Largo do Corpo Santo

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 10

Rio de Janeiro — 5 dias, vapor americano *City of Rio de Janeiro*, de 3,500 toneladas, commandante Weier, equipagem 70, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

Ilha de Fernando por Mossoró—8 dias e 12 horas, vapor brasileiro *Conde d'Eu*, de 279 toneladas, commandante Marcellino de Souza Pinto equipagem 37, carga varios generos.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do norte—Vapor americano *City of Rio de Janeiro*, de 3,500 toneladas, commandante Weier, carga varias generos.

Portos do norte—Vapor brasileiro *Pará*, commandante Isaac, carga varios generos.

Pará — Patacho brasileiro *Colombo*, carga varios generos.

Rio de Janeiro—Barca brasileira *Mariana*, carga assucar.

Lisboa—Barca brasileira *Marianinha*, carga assucar.

Canal—Patacho sueco *Nordbom*, carga assucar.

Paranaguá—Polaca hespanhola *Boa Ventura*, em lastro.

Barbedos — Lúgre inglez *Clachmacudden*, em lastro.

Santos— Brigue hespanhol *Lola*, de 237 toneladas, capitão Gaspar Julio, com a mesma carga que trouxe.

Portos do sul—Vapor *Mandahu*, commandante Santos, carga varios generos.

EDITAES

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr conselheiro director interino faço publico que está posta a concurso, com o prazo de quatro mezes, a contar da data deste, a substituição das cadeiras de grammatica e lingoa nacional, latim, francez e inglez, do curso de preparatorios annexo a esta faculdade, vaga por ter sido nomeado professor de rhetorica e poetica do mesmo curso o respectivo substituto, Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães; pelo que os que se quizerem inscrever, deverão apresentar-se desde já com documentos que provem: 1º sua qualidade de cidadão brasileiro; 2º maioridade legal; 3º moralidade attestada pelos respectivos parochos e folha corrida nos lugares onde houverem residido nos cinco ultimos annos; 4º capacidade professional, a qual prova-se exhibindo o candidato algum dos seguintes documentos: titulo de capacidade na materia em concurso, conferido pelo conselho director da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, titulo de professor tambem na materia em concurso, concedido pelo governo imperial, diploma de bacharel ou de doutor nas faculdades do imperio ou academias estrangeiras, ou de bacharel em lettras.

As pessoas notaveis por seu talento e reconhecidamente habilitadas, poderão ser dispensadas da prova de capacidade pelo governo; e as que não poderem provar ou obtiverem dispensa, passarão por um exame antes de serem admittidas á inscripção, tudo de conformidade com o capitulo 4º do regulamento de 5 de maio de 1856.

E para constar, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino affixar este edital, que será publicado nesta provincia, na côrte e nas provincias mais proximas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 4 de fevereiro de 1879.

O secretario.

José Honorio Bezerra de Menezes.

Consulado provincial.— EDITAL N. 23.— *Para sciencia dos interessados, vão abaixo publicadas, de accordo com o art. 45 do regulamento de 30 de outubro de 1875, as notas das alterações encontradas pelos respectivos lançadores, na collecta dos diversos impostos, e a que se procedeu nas freguezias do Recife e Santo Antonio, e Poço da Panella, no presente exercicio de 1878 a 1879. Outrosim, observa-se que nos termos do art. 46 do dito regulamento serão mantidas as mencionadas alterações, produzindo todos os effeitos legaes se, como dispõe o final do art. 45, não forem apresentadas as necessarias reclamações dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste. 1.ª secção do consulado provincial, 18 de janeiro de 1878.—O chefe,* SIDRONIO DE MAGALHÃES.

Relação dos contribuintes do imposto de 8 % da freguezia do Pôço da Panella, e que soffreram alteração para o exercicio de 1878—1879.

Agua Fria n. 16. *Antonio* Arco Verde de Mello, venda	16$000
Dita n. 18. Minervino Avelino Fiuza de Mello, açougue	5$760
Dita n. 72. Mariano Jacintho dos Santos, venda	17$280
Dita n. 31 Manoel Antonio de Lyra, idem	8$000
Dita n. 2. José Gonçalves dos Santos, idem	13$440
Dita n. 44 A. Domingos Gomes Correia, idem	9$600
Dita n. 40. Manoel José Domingues, padaria	19$200
Encanamento n. 4. Maria Francisca do Nascimento, venda	12$000
Dita n. 18. Antonio Jorge de Barros, idem	11$520
Dita n 15. Agostinho Correia de Almeida, idem	16$000
Dita n. 23 A. Jose Felippe de Hollanda Cavalcante, olaria	9$600
Sant'Anna n. 1. José Alves Martins, venda	11$400
Dita n. 11. Manoel Sotelino, idem	19$200
Dita n. 37. Hyppolito Martins Gomes Pinho, idem	11$500
Dita n. 14. Thomé Rodrigues da Cunha idem	12$000
Casa Forte n. 46. Manoel Ferreira da Silva Braga, idem	19$200
Dita n. 15. João Ricon, idem	20$000
Dita n. 15 A. Antonio Miguel Felicio da Silva, padaria	16$000
Dita n. 17. José Mariano dos Santos, venda	13$440
Dita n. 17 A. Manoel Paulo de Albuquerque, açougue	5$760
Rua da Poeira n. 2. José Antonio Villela, venda	20$000
Estrada do Monteiro n. 4 Thomaz José de Mello, cigarros	9$600
Dita n. 4 A Manoel Martins Campos, padaria	16$000
Dita n. 6. Joaquim Antonio de França Camara, botica	13$240
Dita n. 16 Manoel Domingues Ribeiro e Silva, loja de fazendas	9$600
Dita n. 18. José de Azevedo Antunes Guimarães, idem	24$000
Dita n. 1. Manoel Ferreira da Cruz, venda	19$200
Dita n. 7. Minervino Avelino Fiuza de Lima, açougue	9$600
Dita n. 9. O mesmo, idem	19$600
Dita n. 17. Manoel Ferreira da Cruz, venda	12$000
Largo do Monteiro n. 44. José Antonio Vieira de Barcellos, idem	9$600
Dito n. 44 A Minervino Avelino Fiuza de Lima, açougue	9$600
Dito n. 75. Nicoláo Machado Freire, venda	20$000
Cabocó n. 2. Manoel Simplicio Torres, idem	12$000
Ponte do Monteiro n. 1. Antonio Joaquim da Silva Brito, idem	19$200
Dita n. 1 A. Paulo Felippe de Meier, fabrica de carvão	40$000
Ilha dos Ratos n. 3. Augusto de Menezes, venda	7$680
Ladeira n. 2. Antonio José de Carvalho, idem	17$280
Travessa da Casa-Forte n. 10. João Gonçalves de Freitas, idem	9$600
Apipucos n. 44. José Francisco Gomes, idem	19$200
Dita n. 46. Manoel Ferreira da Cruz & C., idem	16$000
Dita n. 48. Minervino Avelino Fiuza de Lima, açougue	12$000
Dita n. 50. Cruz & Amorim, venda	12$000
Dita n. 50 B. Justino Pereira Ramos, idem	4$800
Dita n. 52. Joaquim Ferreira Alves, idem	19$280
Estrada do engenho n. 10. Manoel Francisco Mendes	7$680
Dita n. 6. André Vital Alves	12$000
Dita n. 13. Juvencio Hermenegildo de Vasconcellos	17$280
Zonguê n. 2. Dr Symphronio Olympio de Queiroga, olaria	24$000
Dita n. 4. D. Arcelina Xavier Rodrigues Campello	24$000
Dita n. 6. Dr. Augusto Carneiro Monteiro	24$000
Dita n. 8. João Francisco do Rego Barros	24$000

1.ª secção do consulado provincial 14 dezembro de 1878.

O lançador,

Landelino de Luna Freire.

DECLARAÇÕES

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco

De ordem do conselho administrativo desta sociedade, convido a comparecer em sua séde, á rua do Rangel n. 55, primeiro andar, no dia 15 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, todos os senhores associados, afim de tratar-se de assumptos sociaes de urgente necessidade.

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1879.

O 1º secretario,
José Honorio da Silva.

— No dia quinta-feira, 20 do corrente, ao meio dia, reunir-se-ha no lugar do costume o conselho administrativo da mesma sociedade, para á eleição ordinaria do mez de fevereiro, de conformidade com o disposto no artigo 31 dos respectivos estatutos.

Secretaria da sociedade auxiliadora da agricultura de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1879. - O secretario geral,
Henrique Augusto Milet.

Consulado provinical

— O administrador do consulado provincial scientifica a todos aquelles a quem interessar possa, que na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, fica aberto o prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar do dia 1º do corrente, para a cobrança á bocca do cofre, dos diversos impostos abaixo declarados, incorrendo na multa de 6 0/0 todo o debito de tal procedencia, que não for satisfeito dentro do indicado prazo.

1:000$ por casa que vender bilhetes de loterias de outras provincias, e por garantias de bilhetes.

2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga no porto.

500$ por casa bancaria ou negociações de cambios e de desconto e casas de penhores.

1:000$ por emprezas anonymas ou agencia destas, e casas de vender joias em grosso.

1:500$ por bancos, agencias filiaes dos mesmos, casa de seguros de qualquer especie e fabricas de sabão.

250$ por fabrica de rapé e deposito de carvão de pedra.

50$ por taverna que vender miudezas nesta cidade.

20 0/0 sobre a renda das casas em que existirem estabelecimentos commerciaes de qualquer especie ou de industria.

12 0/0 sobre escriptorios commerciaes, de advogados, solicitadores, consultorios, agencias ou casas de consignação de navios e vapores.

10 0/0 sobre fabricas, drogarias, boticas, olarias, açougues e officinas.

8 0/0 sobre estabelecimentos de commercio fóra da cidade.

5 0/0 sobre a venda de capim de planta nesta cidade.

Consulado provincial de Pernambuco, 1º de fevereiro de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

A inscripção fica prorogada por mais alguns dias.

As entradas serão realisadas no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,

14 -- Rua do Commmercio — 14

N. 378

De ordem do inspector geral da instrucção publica se faz saber ao professor José Muniz Teixeira Guimarães que deve comparecer perante o conselho litterario, na inspectoria da instrucção publica, no dia 15 do corrente mez, ao meio dia, para ser interrogado e produzir as provas que tiver relativamente ao processo que se lhe instaurou; procedendo-se á sua revelia se por ventura não se apresentar.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 6 de fevereiro de 1879. — O amanuense, servindo de secretario.

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

Companhia pernambucana

Navegação costeira por vapor

De ordem do conselho de direcção são convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no primeiro andar do predio á rua da Companhia Pernambucana n. 12, no dia 15 do corrente, ao meio dia, afim de cumprir-se o disposto no artigo 19 dos estatutos.

Escriptorio da companhia pernambucana, 5 de fevereiro de 1879. — O gerente,

Francisco R. Stepple da Silva.

MARITIMOS

-- Fedderson Willink & C. de St. Thomas, agentes da companhia americana U. S. & Brasil Mail Steamship Line, West India & Pecific S. S. Coy de Liverpool, e a Quebec & Gulf Ports S. S. Coy, de Nova-York, a todos os portos de West Indies America Central e do Sul, estão habilitados para receberem consignações para serem enviadas pelos vapores destas linhas aos portos acima mencionados.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR

Dantas

Commandante Rodrigues

E' esperado dos portos acima até o dia 15 do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

Rio Grande do Sul

Para o indicado porto, seguirá brevemente a barca nacional *Superste*, por ter já engajada parte da sua carga, recebendo o resto que lhe falta á frete modico. Trata-se com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho [antiga do Brum] n. 96.

Rio de Janeiro

Pretende seguir em poucos dias para o referido porto o patacho portuguez *Florinda*, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

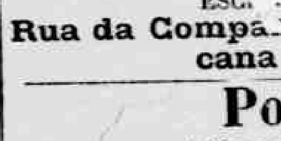

Segue no dia 10 do corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 8, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 2

Porto

O lúgar portuguez *Joven Alberto* vai sahir com brevidade, e para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio numero 5.

Maranhão

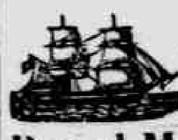

A barca portugueza *Ristori*, recebe carga a frete: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

Rio de Janeiro

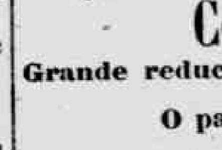

Segue com brevidade a barca portugueza *Social*; para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O paquete a vapor

Neva

Commandante Bruce

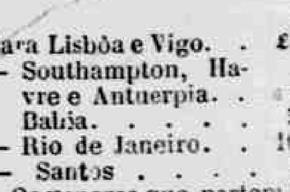

E' esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para o Havre, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	15	9
— Southampton, Havre e Antuerpia.	35—30	20	13
Bahia.	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro.	100$	50$	30$
— Santos	125$	60$	35$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisbôa, Southampton e Havre, e os do dia 29 em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos a Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familias de quatro pessoas adultas que tomar a taxa mais alta da 1ª classe.

AVISO ESPECIAL

Com o fim de facilitar o regresso dos visitantes da exposição de Paris para o Brasil, os directores da companhia decidiram mandar fazer escala pelo porto de Cherbourg, os vapores que devem sahir de Southampton no dia 9 de cada mez, a principiar com o do dia 9 de agosto findo.

ATTENÇÃO

Em consequencia das quarentenas impostas nos portos de Montevidéo e Buenos-Ayres aos vapores procedentes do Brasil, os directores desta companhia resolveram inaugurar um serviço directo com o Rio da Prata, tendo para tal fim feito sahir de Southampthon no dia 27 de outubro, primeiro vapor, ao qual seguirão em continuação outros a partir no mesmo dia de cada mez, tocando nos portos de Cherbourg, Carril, Vigo e Lisbôa.

Os vapores, porém, que partem de Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez, como de costume, continuam a fazer escala até o Rio de Janeiro, donde seguirão para Santos, terminando ahi sua viagem, tocando em sua volta no Rio de Janeiro, donde partirão nos dias 9 e 24 de cada mez, com escala pela Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa, etc., ficando assim sem alteração o primitivo detalhe.

Os vapores que sahem de Southampton no

MUTILADO

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

dia 24 de cada mez, tocarão em Maceió na ida para o sul. Os vapores em regresso para Europa, sahidos do Rio de Janeiro em data de 24, tambem tocarão no porto de Maceió no dia 28 de cada mez.

Estas alterações vigorarão até ulterior deliberação, que no caso de ter, será devidamente publicada.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Para o Rio-Grande do Sul

Recebe carga a frete modico a barca brasileira *Tigre II* : a tratar na rua do Vigario n. 1, escriptorio de Baltar, Oliveira & C.

Para vender

Os dous vapores rebocadores *Brasil* e *Juno* de ferro, actualmente no Pará. Photographias podem ser vistas, e mais informações, no escriptorio dos Srs Wilson Sons, & C. Limietd, rua do Commercio n. 14.

Lisbôa

Segue com toda brevidade o brigue portuguez *Aprigio*, por ter parte da carga prompta ; para o resto que lhe falta : trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1.° andar.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Companhia Alliança Maritima Portuense

Barca portugueza

Claudina

A sahir com brevidade para Lisbôa e Porto. Recebe carga a frete modico : a tratar com

José da Silva Loyo & Filho

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

Os vapores

Espirito-Santo e Bahia

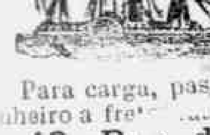

São esperados dos portos do norte até o dia 12 do corrente, e depois da demora do costume, seguirão para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete...se na agencia

12—Rua do Bom Jesus—12

LEILOES

Agente Remigio

LEILAO

De 103 barricas com cerveja ingleza Bass, 500 garrafões de 1 galão, 5 caixas com toucinho, 3 barris com carne, 10 saccos com ervadoce, 1 caixa com papel amizade, 25 garrafões com sagú e cevadinha, 20 gigas com batatas.

Hoje

TERÇA-FEIRA 11 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

Na porta do armazem do Sr. Annes

Em frente da alfandega

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão dos generos acima declarados, em lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILAÕ

De uma armação de pinho, diversos generos e uma mobilia de amarello

Hoje

TERÇA-FEIRA 11 DO CORRENTE

Na rua do Conde da Boa-Vista n. 87

O agente Martins, fará leilão por mandado do Illm. Sr. juiz de paz da freguezia da Boa-Vista, dos bens acima declarados, por execução de Francisco Joaquim Pimentel Pereira contra Beroncio de Barros Barreto

A's 11 horas da manhã

Agente Remigio

LEILAO

De 1 barrica com prezuntos, desembarcados ultimamente

TERÇA-FEIRA 11 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

NA PORTA DO ARMAZEM DO SR. ANNES

Defronte d'alfandega

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE REMIGIO

Leilão

DE

500 saccos com farinha de mandioca [em lotes á vontade dos compradores]

Quarta-feira 12 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No trapiche da Companhia, largo do Corpo Santo

O preposto do agente Pinto, faz leilão por conta e risco de quem pertencer e em lotes á vontade dos compradores de 500 saccos com farinha de mandioca, existentes no armazem da companhia, no largo do Corpo Santo, ás 11 horas do dia acima dito.

LEILAO

QUARTA-FEIRA 12 DO CORRENTE

A's 10 1[2 horas

Uma mobilia de jacarandá, com tampo de pedra, 1 dita de amarello, 1 cama franceza para casal, 2 espelhos moldura dourada, 1 par de serpentinas, 1 dito de lanternas, 1 dito de jarros, 2 aparadores, 1 mesa elastica, 1 machina de costura, 1 costureira de mogno, 1 commoda de jacarandá, 1 marqueza e marquezão, louça para almoço e jantar, livros, 1 relogio e mais objectos de casa de familia.

D. Maria Pinheiro de Figueiredo, fará leilão dos moveis acima mencionados, por intervenção do agente Silveira, no sobrado sito á rua do coronel Suassuna (outr'ora rua de Hortas) n. 140.

Leilão

DO

scenario, galerias, bancos, bastidores, panno de bocca de scena, moxos, cadeiras e pertenças de um theatro, existentes na loja do sobrado n. 33, da rua do Marquez do Herval, defronte da escola modelo.

QUARTA-FEIRA 12 DO CORRENTE

A's 11 horas

Pelo agente Martins.

Agente Remigio

LEILAO

De joias de ouro e brilhantes, relogios de ouro para homens e senhoras e muitos outros artigos

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

Em seu escriptorio, sito á rua do Marquez de Olinda n. 53, 1º andar

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão das joias e outros artigos acima declarados, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, a requerimento de Lehmann Freres, curadores fiscaes da massa fallida de José Vital de Negreiros.

LEILAO

De uma machina á vapor, de força de 3 1/2 cavallos, sendo a caldeira ôca, a qual acha-se presentenente nas officinas da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá, na estação do Porto do Capim, onde deve ter lugar dito leilão no dia

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENEE

A's 11 horas

POR INTERVENÇAO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO

LEILAO

AGENTE BURLAMAQUI

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

A's 11 horas

Na rua da Cadeia n. 51 1º andar

Completo salão de cabelleireiro

O agente Burlamaqui, devidamente autorisado, levará a leilão no dia acima indicado o completo salão de cabelleireiro, constando das seguintes peças : 1 armação, 1 balcão, 1 lavatorio e pertenças, 2 toilettes com tampo de marmore, 2 consolos idem, 1 machina para cabellos, 6 cadeiras para barbear, 12 ditas americanas, 7 vidros grandes para mostrador, 17 bicos de gaz, 1 espelho grande, 6 sanefas, 1 cofre de ferro, 1 porta toalha, 2 cabides e muitos outros artigos, assim como uma mobilia e accessorios domesticos, tudo em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. concurrentes, garantindo-se a chave.

AVISOS DIVERSOS

— A Exma. Sr. D. Anna Cavalcante Bezerra Silva Costa, tem uma carta para lhe ser entregue no escriptorio deste *Diario*.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes :

Ler, escrever e contar cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro ; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1.

— Quem precisar de uma escrava excellente cozinheira, dirija-se ao oitão da caixa d'agua, rua do Atalho n. 9

— Fortunato Ribeiro Basto vai a Portugal tratar de sua saúde e deixa por seus procuradores, sua mulher D. Joanna Francisca Braz Basto, Antonio Francisco Cordeiro, Manoel Duarte Ferreira, e pelo presente se despede de seus amigos, visto não poder ir pessoalmente.

— Precisa-se de um criado que entenda de jardim : a tratar na rua do Apollo n. 51, progresso, das 2 ás 4 horas da tarde.

— Precisa-se de um criado e de uma criada, para uso interno : na rua do Bom Jesus numero 22.

— Aluga-se uma boa casa na rua de Lomas Valentinas, com 3 quartos e portão para a rua da Viração, por preço commodo : a tratar na Cambôa do Carmo, casa de marcineiro n. 16.

— O abaixo assignado, achando-se gravemente doente e em estado de não poder trabalhar para obter o pão que precisa para sua familia, vem do alto da imprensa impetrar da caridade publica uma esmola para fim tão santo. O mesmo abaixo assignado protesta que só pedirá em quanto seu estado de saúde não permittir que pelo seu trabalho sustente sua familia : quem lhe quizer fazer a caridade que pede, póde mandar ao Giquiá, junto a casa da viuva Felix, no principio da ladeira.

Christovão da Roca Marinho Wanderley.

— Precisa-se de uma criada para cozinhar, engommar e lavar em casa de pequena familia, prefere-se escrava, de conducta garantida : na rua da União n. 29.

— Precisa-se de uma pessoa escrava ou livre para vender na rua ; a tratar na rua de Pedro Affonso n. 24.

— Pede-se a certo solicitador, que appareça á rua da Conquista n. 1, a negocio de seu interesse, sob pena de se declarar o seu nome.

VICHY

Administração : PARIZ, 22, boulevart Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodas do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.

CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE

o NOME da FONTE na CAPSULA

As Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em *Pernambuco*, em casa de HARISMENDY e LABILLE, 9, r. do Commercio.

MEDALHAS EM PARIS

CODEINE & TOLU

SIROP & PATE-ZED

Dr. Zed

22 & 19 r. Drouot PARIS

Em todas as Pharmacias. Em todas as Pharmacias.

XAROPE e PASTA do Dr ZED

Contra as *Irritações do peito, Constipações, Catarrhos, Defluxos, insomnias, etc., etc.*

PARA EVITAR AS

IMITAÇOES

DO

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

EXIGIR

O ROTULO DE

4 Cores

DE DEROCQUE

FUNDIÇAO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas á agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, taichas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentalos, ensinar seu trabalho, o responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOZO & IRMÃO

VINHO DO Dr CABANES

Agente geral para o mundo inteiro L. PIMPETERRE-CABANES, pharmaceutico-quimico, em Toulouse e em Paris.

A Pernambuco, FERREIRA, MAIA e Cia, 57, rua do Duque de Caxias.

Este vinho appresentado à Academia de medicina de Paris, tem sido acolhedo como o melhor de todos os vinhos medicinales e como contendo os elementos constitutivos do sangue e da carne, e então um poderoso tonico. Os celebres doutores **Trousseau, Nélaton, Sée, etc.**, o recommendão todos os dias com enthusiasmo a seus alumnos como um medicamento seguro e certo, da, dizem elles, ao sangue **a força, a vigor, a energia** e restabelece o equilibrio alterado pelas doenças organicas. Se emprega com successo para as **crianças debiles, delicadas, escrofulosas**, para as meninas delicadas affectadas de chlorosis ; para os moços esgotados pelos excessos de todo genero, para as mulheres com temperamento debilitado, para os velhos fraquecados. Sua indicação é preciosa na falta de appetite, nas **digestoes difficiles**, na **anemia** ou **fraqueza em sangue**, na **tisica pulmonar**, nas **doenças da medulla espinhal, convalescenças** que teem falta d'um poderoso tonico ajudado d'um nutrimento [illegible], nos **fluxos brancos e seminales**, na **chlorosis**. Este vinho ajuda à mulher no tempo da prenhez e prevem com ella o desarranjo e a indisposição provocada por seu estado, o dar a mamma, por que a criança saca do seio da ama de leite forças multiplices, da mesma facilita o nascer dos dentes e evita à criança este periodo critico. E um **verdadeiro alimento** para os velhos que acharão alli **a força, à vigor, a energia.**

Pegada depois da comida cura as **doenças do estomago, gastralgias, enfermidades nervosas o epilepsia.** Certos medicos pretendem que a impotencia do homem, e a estirilidade da mulher [illegible] pela atonia dos orgãos genitales, é muitas vezes curada pelo vinho do Dr Cabanes. Nos paizes [illegible] o serviço que rende é incalculavel nas **febres intermittentes**, o **suor maligno**, o vomito, as **enfermidades epidemicas**, destruye todas **miasmas doentios**, se deve n'este ultimo caso fazer no uso constantemente sem ser doente. E em fim o regenerador o mais poderoso do organismo debilitado, deve ser pegado como licor hygienico de preferencia a estos licores doentios, taes que a Cosna, o vinho de Cosna, o bitter, etc., etc., que são verdadeiros venenos, EXCITA A APPETITE D'UMA MANEIRA MARAVILHOSA.

NOTA. — Este producto é falsificado, recusai toda botelha não levando a marca de fabrica acima, a firma do **Dr Cabanes** e do **Sr Pimpeterre-Cabiran**, sobre o rotulo e a faxa que cerca a gola da botelha.

ESTE VINHO SE ACHA EM TODAS AS PHARMACIAS DO GLOBO

GOTTAS CONCENTRADAS

E. COUDRAY

PERFUMES DA MODA PARA LENÇOS

Estes perfumes reduzidos n'um pequeno volume são muito mais duradouros e mais suaves no lenço que todos os outros extractos de cheiros conhecidos até agora.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

AGUA DIVINA dita agua de saude.

OLEOCOME para a belleza dos cabellos.

ELIXIR DENTIFRICIO para sanear a bocca

VINAGRE DE VIOLETAS para toucador.

SABÃO DE LACTEINA para toucador.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA, **13, Rue d'Enghien, em PARIS**

Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabellereiros da **America.**

Vendem-se em *Pernambuco*, em Bazar da **Victoria, AMARAL NABUCO e C.**

IODURETO DE POTASSIO

de L. FOUCHER, d'Orléans.

Os Medicos e os doentes, ha muito tempo, que reclamão uma preparação contendo o Iodureto de Potassio bem doseado que não occasione nem constricção na garganta nem salivação, como acontece com as soluções e Xaropes. — *Esta preparação existe.*

As Grageas de Iodureto de Potassio de FOUCHER d'ORLÉANS (*4 equivalendo a uma gram. de Iodureto*) são verdadeiros confeites que curão, sem constricção na garganta e sem salivação, as *Papeiras*, as *Alporcas*, as *Obstrucções das glandulas*, as *Doenças de pelle, Empigens, Espinhas, Rheumatismo, Syphilis, Catarrhos, Pedras da bexiga*, e em geral todas as doenças provenientes da acrimonia do sangue e dos humores.

PREÇO DE CADA VIDRO : 4 FRANCOS.

Paris : **L. FOUCHER** de Orleans, Pharmaceutico, rua de Rambuteau, nº 50.

Depositarios em *Pernambuco* : **FRANco M. da SILVA e C.**

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 41 á rua do Rangel, o primeiro de n. 25 á rua de Santa Rita, o pavimento terreo da casa n. 64 á rua Direita, o terceiro com sotão á rua da Penha n. 3, o sobrado de um andar e sotão á rua do Aragão n. 24, o pavimento terreo desta casa, a casa terrea com agua á rua de Paysandú n. 42, e o sobrado de um andar á rua da Guia n. 52 : a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa, tem agua e gaz : a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Passa-se o arrendamento do grande armazem n. 57 á rua do Imperador, e vende-se a armação : a fallar no mesmo.

DESCOBERTA

CURA-SE

A ASTHMA

SUFFOCAÇÃO e TOSSE

COM O

PÓ DO Dr CLERY

Depositarios em *Pernambuco* : Franco M. da SILVA e C.

Pilulas vegetaes assucaradas de Bistol.

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se serem puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podolphilina constituem os seus principios activos : são um antidoto infallivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestão, dispepsia, congestão do figado, dôr nas costas, constipação do ventre e contra toda affecção do figado, estomago e rins.

Vendem todas as ph[illegible]s e drogarias da provincia.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO

BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Efficaz para curar Erysipela e obstar o seu reapparecimento.

De igual efficacia para curar Bexigas e Rheumatismo do peito.

APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Depositos unicos—Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, rua do Visconde da Boa-vista (antiga Formosa) n. 33.

COMPRA-SE

Uma armação envernizada: na rua do Barão da Victoria n. 8.

O MUSEO VICTORIA

Rua do Barão da Victoria (antiga Nova) n. 23

ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO HOJE PROPRIEDADE DE

Constantino Maia & C.

Faz a reabertura de seus porticos e offerece a seus novos e antigos freguezes, ao respeitavel publico e especialmente ao

BELLO SEXO

O mais esplendido sortimento de artigos de seu commercio de modas, quinquilharias e miudezas, desde o mais modesto, ao mais importante e luxuoso objecto.

Os proprietarios deste estabelecimento, montando o com luxo ao ponto de o considerar um dos primeiros em seu genero, animam-se a pedir a ampla protecção ao respeitavel publico na obsequiosidade de seus mandatos, que serão cumpridos satisfactoriamente.

O MUSEU VICTORIA

Faz em seus fiteiros uma exposição dos mais lindos artigos entre os quaes :

Finas plumas de modernas côres.

Salvas de Crystofle.

Riquissimas costureiras marchetadas com tampo de crystal.

Lindas caixinhas guarnecidas de ouro e madreperola.

Tentos de madreperola e osso.

Superiores fitas de gorgorão, sarja, setim e velludo, de côres modernas e escocezas.

Mantas e gravatas para homem e senhoras.

Lindas costureiras de carvalho.

Espelhos de crystal.

Albuns riquissimos de chagrin e boisdource com musica e sem ella.

Binoculos finissimos de madreperola, marfim, tartaruga e chagrin.

Grandes espelhos de moldura dourada.

Lindos copos de marfim para gamão [novidade].

Collarinhos e punhos para homens e senhoras.

Finos vestuarios para baptisados.

Facha de seda para senhoras e meninos.

Grande e variado sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes.

Escovas para dentes e unhas, com cabo de madreperola e marfim.

Canetas de madreperola.

Livro para missa, com capa de marfim e boisdource.

Bolsas de chagrin para senhora.

Flôres finas, para adorno de cabello e chapéos.

Espartilhos modernos.

Grande sortimento de papel para flôres.

Modernissimos leques.

Lã de diversas côres.

Agulhas para bordar em tapeçaria.

Grande sortimento de tesouras finas.

DIVERSAS MARCAS DE CHARUTOS FINOS

E muitos outros artigos de inteira novidade que se prestam a mostrar gratuitamente com a simples condição do apreciador repetir suas visitas

Ao Museu Victoria

DE

Constantino Maia & C.

GOTAS REGENERADORAS

Do Doutor S. THOMPSON

Por seo poder reconstitutivo estas GOTAS occupão o primeiro lugar entre as descobertas medicas modernas.

Ellas restabelecem ou augmentão consideravelmente as *Forças perdidas*, tanto por uma longa doença como por **excessos da mocidade.**

E' particularmente nos climas quentes que as **GOTAS REGENERADORAS** serão de grande utilidade para darem ao homem todo o seo poder viril, contribuindo para o augmento da *força e da belleza das raças.*

Exigir sobre todos os vidros a assignatura Gelin

Deposito geral em Paris, Pharmacia GELIN, nº 38, rua Rochechouart.

Em *Pernambuco*,

ELIAS DE MOURA e C.

O METHODO PHENICO DO Dr DECLAT E EMPREGADO EM DIA *para curar as Doenças agudas e chronicas.*

XAROPE SULPHO-PHENICO contra : Doenças de pello, Catharros, Asthma, Tisica, Areia, Rheumatismo, Dyspepsia, etc.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO de *Phenato d'Ammoniaco* contra : Doenças epidemicas FEBRES TYPHOIDE e amarella, perniciosa, Dysenteria, Variola, Croup, etc.

GLYCO-PHENICO. Anti-Contagioso para curar *Queimaduras, Chagas, Erysipela, Doenças da pelle, Varizes*, e preservar das *Mordidelas dos Mosquitos, etc.*

DEPOSITO GERAL DOS PRODUCTOS DE ACIDO PHENICO. EM PARIS, 6 AVENUE VICTORIA.

Em *Pernambuco* : **FRANco M. da SILVA e C.**

AVISO IMPORTANTE

Aos consumidores da tão afamada perfumaria **Oriza** unicamente fabricada pela Casa

L. LEGRAND, 207, rue Saint-Honoré, PARIS

Avisamos que todos os productos **Oriza** são falsificados **n'Allemanha,** e vendidos por baixos preços em todo o *Brazil* sobretudo o

Oriza-oil e a Essencia Oriza.

Estes productos falsificados são faceis de reconhecer pela sua má qualidade e pelo seu baixo preço, sobretudo pelos rotulos muito bem imitados que sempre trazem a firma e os nomes **L. LEGROS & Cº, PARIS**, que não existem.

Os verdadeiros productos são faceis de reconhecer pela sua marca de fabrica ao lado onde se vê *as armas de França e as da Russia* e não *as armas de França e as da Prussia.* como na falsificação.

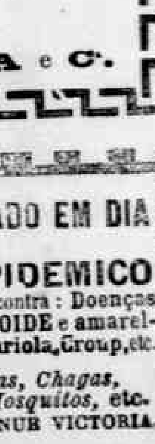

Esta nova Marca de Fabrica aperfeiçoada foi depositada segundo as regras e as leis em todos os paizes e principalmente **n'Allemanha** (em *Leipzig*).

Os falsificadores serão perseguidos com todo o rigor.

MUTILADO

200$000 de gratificação

A quem pegar o escravo Benedicto, de 30 annos, pardo, alto, secco e muito barbado, usa bigode e pêra, porém, aparada; intitula-se forro, e ha pouco tempo foi preso na estrada de ferro de S. Francisco, onde andava ha dez annos como forro e com o nome de Manoel Antonio e tambem o conheciam por Manoel Grande; é machinista, e é provavel que ande neste trafico em Pernambuco, ou em outra qualquer provincia, para onde se transportará com facilidade, visto ser muito ladino e já ter andado na Bahia, na Parahyba: á rua Conde d'Eu n. 35.

Aula de ambos os sexos

Uma senhora casada [illegible]berto aula particular na rua dos Pir[illegible], communica a todos aquelles pais [illegible] que queiram honra-la com a conc[illegible] de seus filhos.

Materias leccionad[illegible]cional, arithmetica, methrod[illegible] histo[illegible] sagrada, doutrina, historia d[illegible]asil, geographia, geometria, calligraph[illegible] desenho lenear, costuras, labyrintho, bo[illegible]ado, crochet, matiz, tapeçaria, talagarça, relevo e ouro, e muitos outros trabalhos de lã e flores.

Aluga-se

O 3.º andar na rua do Torres n. 20.

O 1.º andar na rua de S. Jorge n. 63.

A casa terrea n. 69 da mesma rua.

A casa terrea n. 22 da rua dos Guararapes.

A casa terrea n. 63 da mesma rua.

Todas limpas e com apparelhos de cambrone: a tratar na rua do Apollo n. 20.

Por cautela

Constando ao abaixo assignado que Domingos Francisco Ramalho está de partida para fora da cidade e provincia, á cobrança, e como este Sr. infelizmente já teve poderes por mim outorgados para o mesmo fim, do que foi destituido por falta de exacção, venho de novo fazer publico que nenhum devedor meu, do espolio do finado commendador Tasso, ou da extincta firma Tasso Irmãos & C., façam transacção com esse individuo, sob pena de pagarem segunda vez; este annuncio é extensivo aos Srs. Marcolino da Cruz Lins Wanderley e José Affonso Ferreira Barros, destituidos pelos mesmos motivos.

Jorge Tasso.

Aluga-se

o sobrado de um andar e sotão na rua da Guia n. 7, com grandes commodos para familia: a tratar na rua das Trincheiras n. 34.

NOVILHA desapparecida

Desappareceu no dia 6 do corrente, da campina da caixa d'agua, uma novilha de raça tourina, côr vermelha, rajada de branco, tendo na testa um signal branco á imitação de um coração: a pessoa que a tiver achado, poderá leva-la á rua da Soledade n. 29, que será generosamente recompensada.

ALUGA-SE

a casa n. 165 da rua do Coronel Suassuna, por 20$000: a tratar na travessa Duque de Caxias numero 1.

Continùa fugida

A escrava Leandra, creoula, profissão lavadeira, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma babar-se ao fallar; tem sido vista nas freguezias desta cidade e seus arrabaldes, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou souber della, mande-a á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, que será gratificado com 50$ pelo senhor da mesma.

Moda illustrada

Chegou o n. 2 deste importantissimo jornal escripto em portuguez, traz os figurinos das ultimas modas de Paris, e trajos de mascaras: assigna-se em todas as livrarias, e na agencia da Empreza Litteraria, rua do Cabugá n. 2 C.

MEDICO
Dr. Matheus Vaz de Oliveira
Rua do Hospicio n. 32

— ALUGA-SE uma escrava perfeita engommadeira, que cozinha o diario de uma casa: na rua dos Prazeres n. 34.

Aluga-se uma mulata para todo o serviço interno de casa de familia, menos cozinhar: a tratar na rua da Conceição n. 14.

— ALUGA-SE o 1.º andar do sobrado atrás da matriz da Bôa-Vista n. 44, muito fresco, com commodos para familia: a tratar no Corredor do Bispo n. 73 e na loja do Lima rua da Imperatriz.

— Aluga-se o grande armazem da rua dos Guararapes n. 12, com 3 portas de frente e 3 de fundo, 28 palmos de largura e 80 de comprimento, com grande quintal e portão bem seguro, que bota para a rua do Brum, proprio para padaria, refinação ou taverna, é assoalhado e repartido, com commodos para familia, o preço é commodo: para quem quizer ver, a chave está na taverna junto n. 10, aonde poderá tratar, ou na rua do Rosario da Boa-Vista n. 26, com a propria dona.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado á rua do Coronel Suassuna n. 9, fresco e em bom estado, por preço commodo: a fallar no pateo do Paraizo n. 16.

AMA Precisa-se de uma ama de idade avançada: na rua do Pedro Affonso numero 25, casa de familia.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e comprar: na rua do Cabugá n. 46, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma cozinheira, no penultimo sitio áquem da estação do Espinheiro, estrada dos Afflictos.

AMA Na Capunga, rua da Amizade n. 1, precisa-se de uma ama para cozinhar.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou escrava: na rua do Cabugá n. 3, segundo andar.

— Aluga-se um pequeno segundo andar á rua Duque de Caxias n. 32: a tratar no bilhar Commercial n. 34.

— Uma senhora habilitada e provisionada pela instrucção publica, se offerece para leccionar em um collegio qualquer: a tratar na rua de S. Francisco n. 23.

— Precisa-se de um criado que seja diligente: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 10.

Escravo fugido

Fugio no dia 1º de setembro do anno proximo passado, o mulato Manoel, com os signaes seguintes: baixo e reforçado, cara pequena, sem barba, com um talho no meio da testa e uma cicatriz na canella esquerda, olhos agateados, orelhas pequenas, dentes largos e perfeitos, braços e pernas grossas, hombros cahidos: julga-se que tomou a direcção do sertão para o lugar Baixa-Verde: quem o apprehender ou der noticias, será gratificado no engenho Pereira Grande, de Bento Severiano da Fonseca Pitta, termo d'Agua Preta.

Mascaras

Acaba de chegar uma grande factura a preço muito reduzido, em duzias e a retalho: na loja denominada Vapor Francez, á rua Nova numero 16.

Outra em boa rua

Aluga-se a casa da rua do Fogo n. 46, tem 2 salas, 2 quartos e quintal, está collocada em bom local, preço commodo, para não estar fechada, a chave para ver, está na taverna n. 20, e trata-se no Recife, rua do Marquez de Olinda numero 3.

CASA

O primeiro andar da casa á rua da Concordia n. 113, em bom local, tem quintal pertencente ao andar, encanamento a gaz, preço razoavel, a chave está na loja, e trata-se no Recife, rua do Marquez de Olinda n. 3.

AVISO

Da calçada do Sr. Valente, junto ao lugar da partida dos trens da via-ferrea ao Caxangá, do arco de Santo Antonio desappareceu um caixote de madeira de pinho, no sabbado 1º do corrente mez, contendo duas garrafas para vinho, um embrulho com facas e garfos, colheres para sopa e chá: quem der noticia delle, dirija-se á thesouraria das loterias, que será gratificado.

ALUGA-SE

os dous sobrados sitos á rua do Hospicio ns. 65 e 67, com grandes commodos, sotão e agua do Beberibe: a tratar na rua do Vigario numero 31.

Portuguez, francez e arithmetica

O bacharel José Maximiano Alves Cavalcante lecciona em sua casa á rua Duque de Caxias n. 45, primeiro andar, portuguez, francez e arithmetica, das 4 ás 6 horas da tarde.

A pratica de ensino das mencionadas disciplinas, e o bom resultado que tem obtido os seus discipulos, podem servir de garantia aos que quizerem se utilisar do seu prestimo.

AO COMMERCIO

Manoel da Cunha Reis e José Prudencio dos Santos, antigos empregados no estabelecimento de ferragens sito á rua do Marquez de Olinda, n. 56 A, que foi do fallecido João Carlos Bastos Oliveira, fazem sciente ao commercio, que compraram o mesmo estabelecimento e continuam no mesmo ramo de negocio, tendo feito uma sociedade sob a firma de

REIS E SANTOS

esperam merecer dos freguezes do dito estabelecimento a continuação de sua confiança, certos de que suas ordens serão fielmente cumpridas, para o que encontrarão sempre um completo sortimento de artigos proprios de seu negocio e pelos preços os mais razoaveis possiveis.

Recife, 31 de janeiro de 1879.

AO COMMERCIO

Izidoro Bastos Oliveira, como procurador de sua mana D. Joaquina Bastos Oliveira, faz sciente ao commercio, que tem vendido aos Srs. Manoel da Cunha Reis e José Prudencio dos Santos, o estabelecimento de ferragens sito á rua Marquez de Olinda n. 50 A, que foi de seu fallecido irmão João Carlos Bastos Oliveira.

As transacções feitas em nome do mesmo finado desde o 1.º do corrente, ficam a cargo e por conta dos mesmos senhores.

Rogo novamente aos devedores do mesmo estabelecimento até 31 de dezembro do anno proximo passado, que venham quanto antes saldar seus debitos, para evitar despezas judiciaes, principalmente aquelles que não podem allegar impossibilidade de saldar de prompto seus compromissos.

Recife, 31 de janeiro de 1879.

Casa de campo

Aluga-se uma casa de campo e sitio, perto da cidade, junto a uma estação da via-ferrea do Recife á Caxangá, e com agua da companhia de Beberibe: a tratar no primeiro andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Papagaio

Desappareceu hontem, 10 do corrente, pelas 8 horas da manhã, da casa do Sr. Dr. F. A. Lobo Moscoso, um bonito papagaio fallador e grande, com gaiola e mais preparos, julga-se ter sido subtrahido: pede-se, pois, a quem o tiver obtido por este ou por aquelle titulo, o obsequio de leva-lo á dita casa, rua do Visconde de Albuquerque n. 30, onde será gratificado.

Urgencia

Pedimos ao Sr. João Carlos Vamary que queira ter a bondade de apparecer em casa dos Srs. Amorim Irmãos & C., á rua da Cruz n. 3, para tratar-nos de um negocio de grande interesse, visto não se saber a moradia do mesmo senhor.

Major José Rodigues de Oliveira Lima

(De Muribeca)

Precisa-se fallar a esse senhor a negocio de seu particular interesse: na rua Nova n. 50, 2º andar.

Fabrica a vapor DE *Oleos vegetaes*

Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas: assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

O doutor Cosme de Sá Pereira, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão medica.

Suas consultas serão dadas das 9 ás 11 horas da manhã, todos os dias, menos aos domingos; os doentes de olhos de e garganta, nos casos simples, serão tratados mesmo no seu escriptorio á rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

Não admitte duvidas

Todos reconhecem a utilidade do estabelecimento como a

Confeitaria do Campos

porque alli se encontra sempre e a qualquer hora o seguinte:

Presuntos preparados
Peixes assados
Perús cheios e assados
Roastbief's
Empadas de camarões
Empadas de gallinha.
Pudins inglezes
Bolos ditos
Pães-de-ló
Bolinhos para chá
Chá verde e preto
Chocolate
Doces seccos
Doces de calda

Fructas de todas as qualidades, e tudo que póde enriquecer uma boa mesa para noivados ou outra qualquer funcção; assim como apromota-se bouquets para noivas, etc., etc.

Tudo isso á rua do Imperador ns. 22 e 24

Conseitaria do Campos

Unica no seu genero.

BILHAR

Recreio Central

Rua do Queimado n. 59 1º andor

Primeiro estabelecimento neste genero pelo gosto e asseio com que se acha montado, aberto recentemente.

Os Srs. amadores encontrarão mui bons e novos bilhares, jogos de dominó, dama, xadrez e outros; boas bebidas, como sejam: champagne, cerveja de diversas marcas, licores dos melhores e vinhos; lanches de diversas qualidades, bolos, café, charutos e cigarros. Os proprietarios deste estabelecimento para offerecer todos os meios de distracções, teem ás disposições dos frequentadores um bom piano, onde os mesmos poderão passar algumas horas em completo enlevo.

TABELLA DOS PREÇOS DO BILHAR

Dia	Noite
600 rs. por hora	800 rs. por hora

Rua do Queimado n. 59 1º andar

Borracha para limas

Aos 3,000 kilogrammas

Rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo

Manoel Soares de Oliveira & C. avisam ao respeitavel publico que receberam pelo vapor brasileiro do norte, de sua conta, a quantidade acima da especialissima borracha, cuja foi escolhida a caprinho por um proprio que expediram, não poupando esforços nem tão pouco despezas, para bem satisfazer a espectativa dos numerosos freguezes; portanto resta dizer que os annunciantes pagaram o respectivo imposto ou licença de 500$ á camara municipal, (e quem duvidar venha ver) pelo que se acham habilitados a dizer, que na escala em que pretende mercar dito artigo não terão por certo competidor.

Assim, pois, levarão os freguezes a garantia ou vantagem de compras pelo preço mais rezumido possivel, e faculdade de escolher á sua vontade: na rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — N. 57

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira: na rua Duque de Caxias n. 42, 3º andar.

CERVEJA

Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n. 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem considera-la falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante em sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons collegios.

Attenção

Quem precisar de uma boa escrava cozinheira, dirija-se á rua larga do Rosario n. 54, que achará com quem tratar.

Pinho americano a 100 rs. o pé

Taboas largas e de diversos comprimentos, proprias para differentes obras, como sejam prateleiras, compartimentos e casas para moradias, afim de aproveitarem-se tantos terrenos devolutos, cujos proprietarios, á falta de maiores recursos, deixam de edificar, e assim, estão com seus capitaes estacionarios; aproveitem, pois, a occasião de comprar barato, que tão cedo não encontrarão pechincha igual; no caes Vinte Dous de Novembro n. 24, armazem do Climaco.

Engommadeira

Na rua do Barão de S. Borja n. 47, precisa-se alugar uma escrava perfeita engommadeira e de bons costumes.

P. C. DA COSTA AGUIAR

COMMISSIONISTA DE GENEROS
NACIONAES E ESTRANGEIROS
Pará, rua dos Mercadores 40 A A

CAIXEIRO

Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos, para casa de molhados, no mato, nacional ou estrangeiro, dando fiador á sua conducta: a tratar na rua da Praia n. 80.

Escrava

Aluga-se uma escrava perfeita engommadeira: na rua da Imperatriz n. 40.

Com agua e gaz

Aluga-se o terceiro andar do grande predio da rua do Livramento n. 6, tem optimos commodos e é muito fresco: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 52, com Gomes de Mattos Irmãos.

COMPRAS

Compra-se

uma taverna bem localisada, no bairro da Boa-Vista, ou nos seus arrabaldes: a tratar na rua da Soledade n. 45 A, taverna.

VENDAS

Aos Srs. cigarreiros

Fumos Goyaz, Daniel, Rio-Novo e Virgem, mais barato que em outra qualquer parte: vendem em grosso e a retalho Bourgard & C. á rua do Marquez de Olinda n. 15.

Attenção

O abaixo assignado tendo de retirar-se da comarca do Rio Formoso, vende os dous engenhos que possue na freguezia de Una, Jundiá de cima e Perú, ambos moentes e correntes, com safra creada, podendo cada um safrejar 1,500 a 2,000 pães annualmente. Um destes engenhos é movido a vapor, e o outro é o melhor d'agua que se póde desejar. Alem dos engenhos, vende mais alguns escravos, bois mansos, cavallos, etc. Tudo o mais commodamente possivel. Os pretendentes poderão dirigir-se ao abaixo assignado, no engenho Jundiá de cima, e nesta praça a seu filho João Augusto da Silva Freire, á rua da Cadeia do Recife n. 42. Jundiá, 1º de fevereiro de 1879.

Paulino Augusto da Silva Freire.

E' O N. 20 DE Almeida & Campos

Desde ha muito conhecido como os mais barateiros em todas as fazendas de seu negocio, declaram que apezar destas vantajosas condições em que já são conhecidos, agora mais do que nunca estão resolvidos a venderem a preços os mais razoaveis possiveis, afim de em tudo satisfazer, não só a espectativa de seus freguezes, mas ainda a vontade mais economica que porventura possa apparecer.

PREÇOS

Superiores cretones inglezes, gostos os mais modernos no mercado, a 360 rs. o covado.

Lindissimas batistes miudinhas, côres fixas, a 200 e 300 rs. o covado.

Completo sortimento de chitas finas, escuras e claras, a 240, 280 e 320.

Indianas lisas e de listras, para acabar, a 140 rs. o covado.

Os mhelhores oxford, para vestidos e roupa de escravos, a 200, 240 e 340 rs. o covado.

Ricos cortes de cambraia transparente, azulados, todos bem enfeitados á renda, a 10$000 com figurino.

Ditos ricamente enfeitados de cretone a 12$000 um.

Ditos de cambraia, com pequeno defeito, o 5$000 um.

Popelines de linho e linho e sêda a 280, 400 e 520 rs. o covado.

Ditas imitação de casemira, gostos inteiramente novos, a 500 rs. o covado.

Ditas de sêda, puros gostos e côres mimosas, a 1$000 o covado.

Setim branco e de côres, macáo.

Popelines de sêda branca, diversos preços.

Véos e capellas para noivas, finas, preços commodos.

Lã preta, muito fina, a 400 rs. o covado.

Alpaca preta e cantão para luto.

Chales de quadro a 1$600 um.

Ditos de casemira, muito finos, de 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$000 um.

Sortimento completo de fazendas finas para vestidos e que vendem muito mais barato do outro qualquer.

Na rua do Crespo n. 20

LOJA DAS TRES PORTAS
DE ALMEIDA & CAMPOS.

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

E' ou não visivel a verdade que encerra o tituto com que está denominado este estabelecimento?

Ninguem o duvida. Pois não duvidem tambem que os seus proprietarios resolveram igualmente mudar os preços de todas as fazendas.

Provar-se-ha á quem tiver a bondade de ir fazer experiencia.

Entre outros artigos tem os seguintes, chegados ultimamente:

Chales de gorgorão de seda, a 15$000 e 20$000.

Lindissimas popelines de seda, lisas e de quadros a 1$500 e 2$000.

Cortes de casemira, gostos inteiramente novos, de 5$000 até 10$000.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$000 á 8$000.

Pannos pretos finos, de 5$000 a 8$000 o covado.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda, muito bonitas, para 20$000 e 30$000 uma.

Cambraia branca bordada, a 800 a vara.

Algodão trançado, 10 palmos de largura, a 1$400 a vara.

Bramante trançado, para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 rs. a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de seda, com cabos de lindos gostos, de 8$000 a 16$000.

Toalhas felpudas, para banhos, a 30$000 a duzia.

Ditas de linho, a 15$000 a duzia.

Redes francezas, de côres, a 15$000 e 30$000 uma.

Tapetes avelludados, diversos tamanhos, de 5$000 a 20$000 um.

Alcatifa com 5 palmos de largura, a 1$200 o covado.

Esteira para forro de sala, a 1$200

Gorgorão de lã de côres, a 800 rs. o cavado.

Cretones modernos, de 320 a 500 rs o covado.

Alpacas de côres, lisas e com listras, a 560 rs.; é barato.

Fazendas pretas para luto, a 400 e 1$000.

Meias para senhoras, 10$000 e 15$000 a duzia.

Cortinados bordados, a 10$000

21—Rua Primeiro de Março—21

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

Liquidam-se as fazendas existentes na loja n. 4 da rua do Livramento, sendo chitas claras, escuras e de côres, batistes de diversas qualidades, lãzinhas, cassas, lenços, chales, chapéos, roupa feita e muitos outros artigos: vende-se barato para acabar, na rua do Livramento n. 4

— Vende-se a casa terrea sita ao largo do mercado de S. José n. 21: a tratar na rua das Trincheiras n. 34.

MIUDEZAS

Perfumarias, machinas para costura e artigos de moda no

BAZAR DA MODA

50 — RUA BARÃO DA VICTORIA — 50

Sapatos de castor preto, com e sem salto, a 1$800 e 2$000,

Lindos cintos de filagrann dourados e prateados.

Leques chinezes, a 500.

Ditos pretos e de côres, com e sem plumas.

Pentes diademas para senhoras; especial sortimento de pulseiras da ultima moda.

Pulseiras de cabello; fazem-se de qualquer feitio, assim como cadeias para relogio, alfinetes do peito, brincos, etc., etc.

Manuaes para missa.

Flôres artificiaes, de côres e pretas.

Sipós de flôres de larangeira.

Babadinhos e entremeios bordados, lindo sortimento.

Grinaldas e véos para noivas.

Botões de setim, coraço, gorgorão.

Fitas de gorgorão, sarja, velludo de seda.

Ditas escocezas.

Enxovaes para baptisados.

Espartilhos de côres e brancos, por preços sem competencia.

Orizalina vegetal, para tingir os cabellos e as barbas.

Banha orizalina idem idem.

Lindissimos chapeozinhos de fustão bordados para crianças.

Vidros para espelhos.

Perfumarias finas.

Oleo para machinas.

Tonico occidental, preparado especialmente para o Bazar da Moda, grande regenerador dos cabellos.

Sabonetes de glacerina.

Pannos de crochet para cadeiras e sophas.

Agulhas e linhas para machinas.

Concerta-se machinas para costura com promptidão e concertos garantidos.

50—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—50

BAZAR DA MODA

Farinha de mandioca superior

de Santa Catharina e da Bahia, recentemente chegadas, tem para vender a preço mais commodo que em outra qualquer parte, Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

— Vende-se o sobrado da rua Vidal de Negreiros n. 44, de um andar e sotão, com 8 quartos, uma boa loja propria para negocio, agua encanada da companhia do Beberibe, deposito e banheiro de cimento com apparelho todo de ferro que sustenta um deposito de 12 baldes d'agua, que se enche por meio de uma bomba para banho de chuvisco, boa cacimba, quintal com portão largo para a rua do Dique e dous apparelhos da Recife Drainage, independentes, sem communicação com os predios visinhos; vende-se barato, por seu dono que no mesmo reside, precisar fazer uma viagem: a tratar com o annunciante no mesmo predio.

ENCYCLOPEDIA MODERNA

Vende-se uma *Encyclopedia Moderna*, em 30 volumes, em perfeito estado de conservação. Quem a pretender, dirija-se ao administrador desta typographia, que dirá as condições.

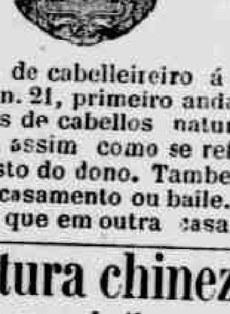

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis

PREPARADA POR

A, R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima.

Bazar Victoria

Este estabelecimento acaba de receber um lindo sortimento de leques de seda e de seda com pluma para senhoras, pretos e de côres; luvas de casemira, elegantes guarnições e jarros para toilette, chicotes de boleia e de junco, correntes, brincos e voltas, para luto e para os

REVERENDISSIMOS SACERDOTES

Meias de algodão de lã, de laia e de seda preta, brancas, roxas e encarnadas e faixas de lã: vende-se na rua do Barão da Victoria n. 2.

Borracha para limas

A melhor que tem vindo ao mercado: em Olinda, rua do Varadeuro ns. 3 e 5, tavernas de Manoel da Esperança, a 1$200 por libra, e em porção se fará grande differença.

Povoação de Catende

Vende-se tres casas terreas juntas, sendo uma ainda em caixão, sitas neste povoado, um dos mais commerciaes no prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 50.

Vende-se

a taverna da rua Vidal de Negreiros n. 141, bem afreguezada e com poucos fundos, propria para qualquer principiante.

Attenção

Vende-se um escravo ainda moço, proprio para campo ou para serviço domestico: na rua de Hortas n. 86.

— Vende-se Diarios e Jornaes a 5$000 a arroba (15 kilos): na rua de Vidal de Negreiros n. 44.

MUTILADO

Espelhos

O Bazar Victoria acaba de receber um lindo sortimento de espelhos, sendo:

Espelhos ovaes com elegantes molduras douradas para sofá.
Ditos ditos a Luiz XV, para consolo.
Ditos ditos lisos.
Ditosde bois durci para toilette.
Ditos de tres faces para penteados.
Ditos de columna, de jacarandá.
Ditos de madeira para viagem.
Ditos de madeira envernizada, para sala etc. etc, e vende-se na rua Nova n. 2.

Batistes lisas

A 300 rs. o covado

Lindas côres de batistes lisas, finas, por 300 rs. o covado.

Na loja de Almeida & Campos

Ditas de côres miudinhas a 200 rs. o covado.

Lãzinhas escocezas, verdadeiras, para 320 rs. o covado.

Zeffires de quadros, a 200 rs. o covado

Completo sortimento de artigos modernos para senhoras e vendemos muito barato.

Na rua do Crespo n. 20
Almeida & Campos

CHAMINÉS GARANTIDAS
Para candieiros

Maravilhosa invenção de vidros destas chaminés tem por fim espalhar-se a economia.

As chaminés usadas tem sido motivo de grande dispendio, para quem usa desta illuminação.

Todos sabem que o menor choque no limpar immediatamente se quebra, e que o mesmo acontece quando a luz é maior ou quando é tocada por alguma corrente de ar.

Tem-se calculado que mais se dispende com as chaminés do que com o kerosene [gaz].

Hoje porém, graças ao celebre inventor LA BASTIE, desappareceram todos estes inconvenientes.

As chaminés garantidas, ainda mesmo cahindo de cima da mesa, no assoalho resistem ao choque, e não se quebram com o calor nem com o ar, podem durar muitos annos.

E um grande sortimento de candieiros, lamparinas e lampeões para engenhos, tudo com as chaminés garantidas.

Vende-se em grosso e a retalho, na loja do Souza

RUA DO BARÃO DA VICTORIA
ANTIGA RUA NOVA N. 61

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

CHEGOU
ZEFIRE

Na rua do Queimado n. 43.
defronte da pracinha da Independencia

Zefire de lã com mescla de neve, padrões inteiramente novos na Europa; e de grande novidade, côres fixas a 400 rs. o covado. Só se vende na rua do Queimado n. 43; dão-se amostras mediante qualquer penhor, mandam-se levar em casa das Exms familias. Mandem ver e comprar emquanto tem

O 43

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.
Dita de dito, para machinas, a 80 rs.
Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça
Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.
Papel amisade a 400 rs. a caixinha.
Envelopes a 500 rs. a caixinha.
Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.
Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.
Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

QUEIMA

RUA DO QUEIMADO
N. 43

Fustão liso, côres escuras, a 240 rs o covado.
Batistes lisas, de todas as cores, a 260 rs. o covado.
Popelines de lã, com bonitas listras assetinadas, a 320 rs. o covado
Batistes com flores miudas, côres fixas, a 200 rs. o covado.
Fustões lavrados, brancos e de côres, a 400 e 500 rs. o covado. E mais pechinchas.

Rua do Queimado n. 43

Para viagem

O Bazar Victoria vende:
Malas de madeira, cobertas de lona e de couros.
Bolsas de couro, de linho, de tapete e de couro com correia; binoculos, camisas, ceroulas e meias de lã, cadeiras de abrir e fechar, chicotes, estójos para viagem, etc., etc.: na rua nova n. 2.
— Chá preto e verde, fumo caporal, rapé francez, cachimbos, ponteiras para charutos e cigarros e caixas de tartaruga para rapé: vende o Bazar Victoria, á rua Nova n. 2.

Vende-se

duas boas casas terreas na cidade de Olinda, sendo uma á rua do Aljube n. 37, contendo 2 salas, 4 quartos, cozinha e quintal, edificada em terreno proprio, outra dita na rua do Amparo n. 67, com 3 quartos, 2 salas, cozinha e quintal, edificada em terreno proprio: quem as pretender, poderá se dirigir á rua do Imperador n. 81, armazem de molhados, que achará com quem tratar; assim como tambem se faz permuta por uma casa aqui no Recife, sendo em boa rua, e que se ache em bom estado.

A ROSA DOS ALPES

32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:

Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas.
Modernos pentezinhos para marrafa.
Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.
Espartilhos couraça e outras qualidades.
Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.
Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.
Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.
Grinaldas e véo para noivas.
Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.
Caixinhas com preparos para custura.
Franja de sêda e de lã.
Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.
Ramos pretos proprios para chapéo.
Plumas pretas, e de côres.
Luvas de sêda e de torçal preto.
Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.
Bico de seda preto e branco.
Dito de quipure preto.
Variedade em bonecas, nuas e vestidas.
Véos para chapéo.
Botões de gorgorão e outras qualidades.
Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.
Mnardise para trabalho de crochet.
Preparos para flôres.
Espelhos de todos os tamanhos.
Coques modernos.
Perfumarias dos melhores fabricantes.
Collarinhos e punhos, lisos e bordados para senhora.
Ditos para homem.
Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.
Ventarolas de palha.
Leques chinezes, a 500 rs.
Ditos de madeira e setim, a 2$000.
Port-caudas de vestidos.
Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.
Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPES
Rua do Barão da Victoria n. 32

NOVIDADE

Os proprietarios do estabelecimento denominado O BARATEIRO, rua Primeiro de Março n. 1, teem a honra de scientificar ao publico, com especialidade aos seus numerosos freguezes, que continuam vendendo suas fazendas por preços que não tem competidores.

Merinó de côres, para vestidos, a 800 e 900 rs. o covado.
Alpacas lisas, de côres, gostos lindos, a 500 rs. o covado.
Zefiz de lã, ultima novidade, a 280 rs. o covado.
Alpacas de listras e quadros a 600 rs. o covado.
Popelines, que sortimento para 320, 400, 500 e 600 rs. o covado!
Batistes de côres, lindos desenhos, a 240, 320 e 360 rs. o covado.
Mariposas, bom sortimento, a 360 e 400 rs. o covado.
Granadines pretas para vestidos de senhoras a 700 rs. o covado.
Cretones francezes a 360, 400 e 460 rs. o covado.
Ditos para cobertas de ramagens a 700 e 800 rs. o covado.
Chitas, infinidade de gostos, a 260, 300 e 320 rs. o covado.
Fazendas proprias para luto, merinó, cantão, cassas, lãs, etc., etc.
Bramante de quatro larguras a 1$500 e 2$500.
Atoalhado adamascado para mesa a 1$500 e 2$000 a vara.
Guardanapos a 3$800 e 7$000 a duzia.
Fustões acolchoados, que lindissimos gostos! preços 800, 900 e 1$000 o covado.
Meias para senhoras, completo sortimento.
Ditas para homens, de 3$ a 10$000 a duzia.
Camisas de cretone, brancas e de linho de todas as qualidades e para todos os preços. Não teem competidores.
Brim branco, exposição, a 2$000 a vara.
Casinetas proprias para roupa de meninos, a 500 rs. o covado.
Cortes de casemira, de côres, a 4$500 e 7$500.
Lenços, com barra de côr, a 1$200 e 1$500 a duzia.
Ditos bancos, abainhados, a 1$800, 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000 a duzia.
Cambraia Victoria, com 8½ varas, a 3$500 a peça.
Ceroulas de 18$, 32$ e 36$000 a duzia.
Toalhas felpudas a 6$, 9$ e 12$000 a duzia.
Lenços de sêda, com letra, a 20$000 a duzia. E' barato!
Redes de fio a 18$000.
Colchas para cama, de 2$ e 6$000.

Além destes, temos outros muitos artigos que vendemos barato; chamamos para isso a attenção.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1
AGOSTINHO SANTOS & C.

Olinda

Vende-se ou aluga-se a casa e sitio junto á estação do Varadouro, faz-se qualquer negocio com a mesma no estado em que se acha: a tratar na rua do Queimado n. 74, loja de ferragens, ou na rua do Apollo n. 20.

— Vende-se uma armação de amarello, envidraçada, propria para qualquer negocio, e trapassa-se a casa com generos ou sem elles, a vontade do compnador: na rua do Rangel numero 23.

Vende-se

por modico preço um terreno sitnado no lugar denominado Peixinho, em Olinda, com 210 palmos de frente e 600 ditos de fundo: a tratar na rua Duque de Caxias n. 71.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.
Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.
Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.
Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretones com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichús de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,
Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

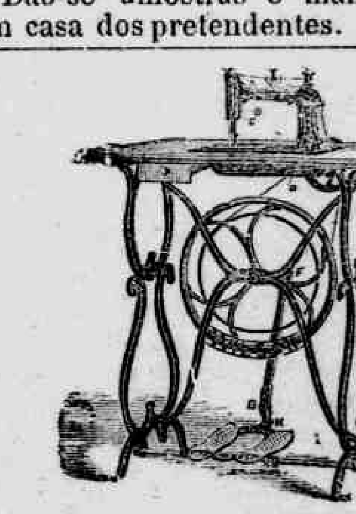

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30
SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.
Singers de todos os tamanhos.
Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.
Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.
Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.
Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.
Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.
Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.
Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.
Vendem tambem muitos artigos americanos.
O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.
Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.
Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

CARNAVAL

O Bazar Victoria acaba de receber da Europa um esplendido e variadissimo sortimento de mascaras, meias mascaras e narizes de massa, cera arame e setim, brancas e pretas, de homens, mulheres, meninos e animaes, feições moças, velhas, caricata e exquesita, com e sem mola.
Calças e camisas de meia, branca, de uma só côr e listradas e carapuças de meia branca.
Franjas, tranças, galões e lantejoulas douradas e prateadas.
Meias de algodão, lã e de seda, brancas de uma só côr e listrada, e outros muitos artigos proprios para fazer-se um lindo vestuario para o carnaval.
Bisnagas dos modelos de mais novidade e elegancia.
Vende-se á rua do Barão da Victoria n. 2

Calçado fresco!!!

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n 63, acaba de receber um pequeno, porém escolhido sortimento de calçado; constando de botinas para meninos e meninas, sapatinhos de verniz para senhoras e meninos, e botinas para homens; a elle, antes que se acabe!!!

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira
Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo — mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52
Loja da porta larga

SEMPRE FOI O
59

O unico que vende por preços baratissimo, e sem competencia!...

ADMIREM E VENHAM VER

Bonitos vestuarios ricamente bordados, para meninos e meninas, a 7$000: acompanha figurino.
Lindas bolsinhas de setim e de velludo para Sra., a 5$000, são de 9$000! a ellas.
Popelines, temos um variado sortimento, de 200, 320 e 400 rs. o covado, com listras de sêda!
Sedas de quadros, muito lindos padrões, a 800 rs.
Gorgorões de sêda, 700 rs. o covado!
Folards de seda e lã pura, a 500 rs., fazenda muito larga! é baratissimo.
Alpacas italianas, lindos desenhos, de listras de seda, a 500 rs. o covado!
Granadines brancos com palma de seda, a 320 rs. o covado!
Ditas pretas, superiores, a 700 rs.; é de 1$200!
As importantes cachemiras para vestidos e croisés, a 320 rs. o covado, estão se acabando.
Lãs escocezas, as melhores que teem vindo, a 160 rs. o covado.
Mariposas bresilienes, a 320 e 360 rs. o covado!
Batistes finissimas, a 200 rs. o covado.

59 Rua Duque de Caxias 59
LOJA DE
Carneiro da Cunha & C

E' com as mãis de familia.

Mellin's

Infants and invalid's food price 120 a per bottle, at rua Duque de Caxias 63, loja Nova Esperança.

O habil Sr. G. Mellin [de Londres] acaba de fazer nova remessa de seu conceituado alimento para crianças de peito e invalidos [já bem conhecido entre nós], unico que póde com vantagem substituir o leite materno, e o unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas daquelle paiz; desta fórma poder-se-ha [usando-se delle] dispensar as amas de leite, ordinariamente nocivas por seus achaques: assim, pois, venham á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, que é o unico deposito daquella util alimentação.

O 59, á rua Duque de Caxias

Recebeu particularmente

Medinas, linda fazenda com listras de sêda, de 800 rs., vendem a 360 rs. o covado!
Popelines, novo sortimento, a 320 rs. o dito.
Fustões brancos, bordados, para vestidos, a 500 rs. o dito!
Chales de casemira á Princesa d'Austria, a 8$000; a elles!
Sómente o 59, á rua Duque de Caxias ZEFIRES, grande sortimento, a 360 rs. o covado!

CARNEIRO DA CUNHA & C.

Não é preciso escovas

Brilho incomparavel

DE
Hauthaway & Sons

PARA
Calçados de homens, senhoras e meninos

Renova a côr, melhora o couro, não desapparece e não estraga o mais fino artigo de roupa, depois de applicado e secco deixa um bonito lustre preto. Cada garrafinha tem uma esponja junto á rolha para se fazer applicação do polimento. Não é necessario esfregar com escovas. Cuidado; antes de se applicar o polimento, o calçado deve estar secco e limpo. Vende-se a 800 rs. o frasco, preto e bezouro, á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de machinas de Soares Leite Irmãos

São bonitas!!!

Luvas de fresca pellica, brancas, pretas e de côres, para homens, senhoras, meninos e meninas, vindo entre ellas de 4 e 5 botões, são bonitas: vendem-se na bem conhecida loja da Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

Saldanha Marinho

O Bazar de Berlim, á rua do Cabugá n. 2, tambem tem prazer em concorrer para os festejos que se hão de fazer ao eminente pernambucano Saldanha Marinho, e por isso está resolvido a vender baratissimo o seu esplendido sortimento de balões de papel para illuminação, os quaes são de modelos inteiramente novos e elegantes, constando de tulipas, rosas, angelicas, estrellas, luas, sóes, e tudo quanto ha de mais phantastico neste sentido.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

Vende-se

uma carroça de boi, em bom estado, de duas rodas: quem pretender, dirija-se á Estrada Nova, na garapeira nova.

O NOVO BAZAR DA MODA

N. 81 RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 81

(ANTIGA RUA DO QUEIMADO)

Este impertante estabelecimento, não querendo desmerecer um momento só, de seu antigo credito de barateiro, toma a liberdade de offerecer a lista dos seguintes artigos de fazendas e seus preços, afim de que seja devidamente apreciada por todo o illustrado publico pernambucano

A SABER:

Madapolão francez, 20 jardas, peça 5$000.
Ditos superiores de 5$500, 6$000 e 6$500.
Algodãozinho, muito, boa qualidade, de 4$500 a 5$500 a peça.
Chitas, muito boa qualidade, a 200 e 240 rs. o covado.
Percalines francezas, gostos novos, e 320 a 360 rs. o covado.
Lãzinhas de quadros para vestidos, de 140, 160 e 200 rs. o covado.
Cachemires de quadros para vestidos, muito boa qualidade, a 280 rs. o covado
Um completo sortimento de popelines de linho e sêda de 500 a 600 rs. o covado.
Alpaca preta a 500 rs. o covado
Lã preta, para vestidos, a 400 rs. o covado.
Bombazina preta a 2$000 o covado.
Merinó setim, rôxo, duas larguras, a 2$500 o covado.
Chita de ramagem, para coberta, fixas, a 320 rs. o covado.
Riscados azues, americanos, para escravos, a 260, 320, 360 e 400 o covado.
Oxford, para camisas, a 160 o covado.
Toalhas felpudas a 5$000 a duzia.
Ditas para mesa, adamascadas, a 5$500.
Meias inglezas, para homens, de..... 4$800 a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 4$800 e 6$000 a duzia.
Camisas francezas, para homens, a 80$000 a duzia.
Ditas de côres a 30$000 a duzia.
Ditas para meninos a 20$000 a duzia.
Casemira, para roupa de homens, de 2$000 e 2$600 o covado.
Atoalhados de linho, para mesa, a 2$200 e 2$600 a vara.
Capas de malha, para senhoras, a 6$500 e 10$000.
Fichûs para senhoras a 2$000.
Ditos de touquim a 4$000.
Gravatas para senhoras, muito finas, de 500 rs. a 2$000.
Batistes de côres, a 220 rs. o covado.
Collarinhos e punhos para senhoras, de 500 rs. a 1$500 a guarnição.
Sitim preto a 1$600 o covado.
Hamburgos de 400 a 600 rs. a vara.
Cobertores escuros a 1$800.
Enxovaes para baptisados, de 10$ a 30$000.
Mariposas todas brancas, muito bonitas, a 480 rs. o covado.
Fustões brancos a 800 rs. o covado.
Espartilhos para senhoras, de a 7$000.
Vestidos de percales para senhoras, já feitos, de 4$500 a 5$000.
Cambraia branca a 4$ e 6$000 a peça, o que ha de melhor.
Cintos para arregaçar vestidos, objecto de muito gosto a 3$000.
Capellas com véos, para noivas a 10$ e 12$000.
Luvas de pellica, brancas, tanto para homens como para senhoras, a 2$000.
Rêdes para dormir, o que ha de melhor, a 16$000.
Bramante, 4 larguras, a 1$600 a vara.

Muitos outros artigos que se deixa de mencionar, para não se tornar enfadonho.

AO NOVO BAZAR DA MODA

CURA DA TOSSE CONVULSA
PELO
XAROPE DE MR. BOURGEOIS

Especifico aconselhado pelo illustrado chimico o Illm. Sr. Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, cujo parecer aqui publicamos com a devida venia.

PARECER

A PERTINACIA, que apresenta a tosse convulsa naquelles que della soffrem, faz que por vezes succumbam os doentes, sem que os medicamentos applicados consigam resultados favoraveis, sendo esta affecção, tanto mais grave, quanto menor é a idade dos accommettidos; e por isto novas preparações são constantemente annunciadas, sem que a applicação confirme o que dellas se diz.

Tendo eu encontrado em um dos periodicos francezes de medicina a noticia de um xarope preparado por Mr. Bourgeois de Faverdaz, pharmaceutico estabelecido em Saint. Just (Loire), e parecendo-me fundado o que se dizia de sua virtude therapeutica contra a tosse convulsa, em consequencia das substancias que entravam em sua composição, pedi ao Sr. Bartholomeu Francisco de Souza, hoje Bartholomeu & C., que mandasse preparal-o, segundo a formula que eu lhe confiava, afim de que podesse applical-o a tres doentes, de dez mezes á cinco annos de idade, que eu tinha em casa de um amigo; e com effeito esses doentes não tardaram em ficar restabelecidos, e desde então esse xarope tem apresentado o mesmo resultado, sendo notavel o que ultimamente se deu com uma menina de quatorze dias de idade.

O xarope de Mr. Bourgeois de Faverdaz, não é proveitoso sómente na tosse convulsa; tenho-o applicado com satisfactorio resultado nas tosses intensas, e não é improficuo na asthma. Ainda não tive occasião de arrepender-me de havel-o applicado: seus resultados são tão lisongeiros que, depois de seis mezes de experiencia, me animo a recommendal-o aos meus collegas como um meio, de que podem lançar mão com vantagem, quando se acharem nas condições em que me hei visto; devendo accrescentar que essa preparação tem adquirido voga no departamento em que está estabelecido Mr. Bourgeois de Faverdaz, tornando-se tão popular que, apenas alli apparecem meninos com tosse convulsa, que por vezes reina epidemicamente, seus pais se apressam de compral-o.

O xarope contra a tosse convulsa, preparado na pharmacia do Sr Bartholomeu Francisco de Souza, é applicado na dóse de uma colher grande de tres em tres horas nas pessoas maiores de doze annos, e no mesmo espaço e na dóse de uma colher pequena mais ou menos cheia, naquellas que tem menos de doze annos, calculado isto segundo a idade. Esse xarope é muito agradavel, pelo que os meninos o tomam com prazer, e em alguns determina um ligeiro rubor da pelle com augmento de calor, sem que experimentem incommodo algum; o que se dissipa em poucos minutos, e é devido á acção de uma das substancias que entram em sua composição.

Não tenho eu por habito recommendar preparações pharmaceuticas, nem me prestando a que se venda maior quantidade de substancias medicinaes, afim de que augmentem os lucros dos boticarios, experimento alguma repugnancia em dar esta noticia; mas reflectindo que presto um serviço á humanidade, do qual podem aproveitar-se os meus collegas, escrevo estas linhas. Posso affirmar que o xarope contra a tosse convulsa não é preparação de charlatão, e que no departamento, em que existe a pharmacia de Mr. Bourgeois de Faverdaz, é elle applicado por todos os medicos, que alli se acham estabelecidos e obtem excellentes resultados dessa preparação.

Dr. Joaquim de Aquino Fonseca.

10 de agosto de 1857.

UNICO DEPOSITO

PHARMÁCIA BARTHOLOMEU & C.

N. 34--Rua Larga do Rosario--N. 34

MACHINAS PARA COSTURA
BAZAR DAS COSTUREIRAS

Inclusivamente machinas para costura

PREÇOS SEM COMPETENCIA

GASPAR AUGUSTO SOARES LEITE

N. 28—RUA DO BARÃO DA VICTORIA N.—28

Este grande estabelecimento acaba de receber machinas para costura (motor) de trabalho por corda, podendo uma creança cozer sem trabalho algum, assim como de mão e pé, de todos os fabaicantes, que vendem por preços muito mais baratos que outra qualquer casa, visto ser agente das principaes fabricas dos Estados-Unidos e Hamburgo.

Recebe machinas para concertar, de todos os fabricantes, (concertos garantidos) para o que tem um bom machinista.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

GASPAR AUGUSLO SOARES LEITE

PREÇOS SEM COMPETENCIA

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

REORGANISAÇÃO JUDICIARIA

« A assembléa geral legislativa decreta:

« Art. 1.º Ficam extinctos os lugares de juizes municipaes, os de substitutos das comarcas especiaes e os supplentes de uns e outros.

« As comarcas serão de um só typo, abolida a differença entre as geraes e as especiaes.

« Art. 2.º Os juizes de direito em suas comarcas exercerão:

« 1.º A totalidade da jurisdicção civil e commercial, na primeira instancia.

« 2.º A jurisdicção criminal que pela legislação vigente lhes pertence.

« Art. 3.º Haverá em cada termo, em que se apurarem cincoenta ou mais jurados, tres supplentes do juiz de direito da respectiva comarca.

« Paragrapho unico. Nos impedimentos do juiz de direito sevirão como seus substitutos com jurisdicção plena, os supplentes do termo, séde da comarca, pela ordem em que seus nomes estiverem, e na falta destes, os supplentes dos outros termos da mesma comarca, segundo a designação feita para cada anno, pelo governo na côrte, e pelos presidentes nas provincias; e na de todos os supplentes, os vereadores das camaras municipaes, guardada a ordem da respectiva votação, e a escala dos termos como a respeito dos supplentes.

« Art. 4.º Aos supplentes compete exercer cumulativamente no termo respectivo, e particularmente nos districtos especiaes que lhes forem marcados, as attribuições criminaes que pela legislação anterior pertenciam ao juizes municipaes, com recursos necessarios dos despachos de pronuncia ou não pronuncia para o juiz de direito.

« Art. 5.º No exercicio da jurisdicção civil ou comericai poderá o juiz de direito delegar a qualquer dos supplentes a facudade de assistir a inquirições de testemunhas, as vistoria, exames, armatações, renniões de credores e quaesquer outras diligencias que se tenham de realisar no respectivo termo.

« Nestes casos o suplente se entenderá revestido de poder para resolver por interlocutorio as duvidas e incidentes relativos ao andamento de taes actos.

« Art. 6.º São creados os lugares seguintes de juizes de direito privativos do crime:

« Tres na côrte;

« Dous em cada uma das cidades de Porto-Alegre, Bahia e Recife;

« Um na cidade de S. Luiz do Maranhão e outro na de S. Paulo.

« § 1.º Os juizes privativos do crime, os auditores de guerra e os de marinha se revesarão annualmente com os do civel e commercio, no exercicio de suas varas, segundo a ordem que fôr marcada por decreto do poder executivo.

« § 2.º Cada uma das varas privativas do crime terá os seus supplentes com as mesmas attribuições criminaes que competem aos supplentes creados por esta lei.

« Nas comarcas onde houver juizes privativos do crime, nem os juizes, de direito do civel e commercio nem os seus supplentes terão jurisdicção criminal.

« Art. 7.º Ficam subsistindo as actuaes varas de direito privativas de orphãos, da provedoria e do commercio.

« Art. 8.º Só poderão ser nomeados juizes de direito os doutores ou bachareis em direito que pelo menos tiverem cinco annos de pratica de advocacia no civel, no commercial e crime, ou de exercicio effectivo nos empregos de promotor publico, curador geral de orphãos, supplentes dos juizes de direito, procurador fiscal das thesourarias geraes, director geral do contencioso do thesouro, lente effectivo ou substituto das faculdades de direito do imperio, director geral ou chefe de secção da secretaria de estado dos negocios da justiça, e, finalmente, no dos extinctos lugares de juizes municipaes e de orphãos.

« § 1.º O exercicio da advocacia será continuo e seguido, e provado com certidões dos protocollos de audiencia e attestações dos escrivães, juizes e presidentes de tribunaes.

« § 2.º Os advogados e empregados acima mencionados não poderão ser nomeados juizes de direito emquanto não provarem o exercicio pelo tempo exigido, e não se inscreverem no respectivo livro de matricula.

« Art. 9.º Para juizes supplentes serão nomeados, de preferencia, os doutores e bachareis em direito, e em falta destes, os cidadãos do termo mais notaveis por sua intelligencia, moralidade e condições de independencia.

« Os supplentes servirão pelo prazo de quatro annos, e só perderão os seus lugares nos casos declarados no art. 6.º, § 1º do decreto n. 4.824 de 22 de novembro de 1871.

« Art. 10. Os juizes de direito só poderão ser removidos, ou a pedido seu ou por delideração do governo, nos casos e pela forma estabelecidos no decreto legislativo n. 559 de 28 de junho de 1850, e, tanto n'uma como n'outra hypothese, tão sómente para comarca da mesma cathegoria das que occuparem.

« Paragrapho unico. A vaga que acontecer em comarca de 2ª entrancia será preenchida pelo juiz de direito mais antigo de comarca de 1ª entrancia; a de comarca de 3ª entrancia, pelo juiz de direito mais antigo da de 2.ª

« Art. 11. Será declarado avulso o juiz de direito que deixar a sua comarca sem licença, ou que terminada a licença, não entrar em exercicio.

« Art. 12. Os officios de justiça passam a ser empregos de comarca.

« Esta disposição não comprehende os tabelliães de notas.

« Nos termos de que trata o art. 3º desta lei, haverá um ou dous escrivães do crime que servirão perante os juizes supplentes e os delegados de policia.

« Art. 13. O curador de orphãos é competente para fallar em todas as causas em que na 1ª instancia forem interessados menores, interdictos, escravos e todas as pessoas em direito consideradas miseraveis, podendo contestar acções, embargar, appellar e requerer todas e quaesquer diligencias que forem a bem das ditas pessoas.

« § 1.º O curador de orphãos poderá propor em juizo acção de liberdade em favor das pessoas que se acharem retidas em injusto captiveiro.

« § 2.º As distribuições de curador geral de orphãos, nas comarcas em que não existir creado por lei este emprego, serão exercidas pelo promotor publico.

Segunda instancia

« Art. 14. As vagas que acontecerem nas relações serão preenchidas pelos juizes de direito mais antigos.

« Art. 15. Os accordãos, quer firmem, quer reformem as sentenças appelladas, deverão conter a declaração especificada de cada um dos seus fundamentos, sob pena de nullidade e de responsabilidade criminal aos juizes [Codigo Criminal, art. 154.)

« Art. 16. Poderão ser nomeados para o cargo de procurador da corôa, soberania e fazenda nacional os doutores e bachareis em direito, que tiverem as qualificações que esta lei exige para o cargo de juiz de direito.

« Art. 17. Fica elevado a nove o numero dos desembargadores das relações de Belém, Fortaleza, S. Paulo, Porto Alegre e Ouro-Preto.

Supremo tribunal de justiça.

« Art. 18. Para o effeito da concessão da revista, a sentença se reputa *notoriamente* injusta:

« 1. Quando é contraria

« a) á disposição expressa da lei:

« b) ou aos principios que logicamente se deduzem do texto della:

« 2. Quando contém falsa applicação das disposições da lei, ou lhe dá interpretação errada;

« 3 Quando viola os principios geralmente consagrados pelo direito das gentes;

« 4. Quando fere principios universaes de direito que por sua evidencia não carecem e deixam de estar escriptos na lei;

« 5. Quando infringe clausula de contrato, ou verba testamentaria de sentido tão claro que razoavelmente exclua duvida.

« Art. 19 Para o mesmo effeito do artigo antecedente a sentença se considera *manifestamente* nulla:

« 1. Quando foi proferida por juiz incompetente suspeito, peitado ou subornado;

« 2. Quando se funda em documentos, ou depoimentos julgados falsos em juizo competente;

« 3. Quando no processo se preterirem formalidades substanciaes;

« 4. Quando é dado contra a sentença preexistente que em relação a ella constitue excepção de cousa julgada.

« Art. 20. Em materia criminal a revista só póde ser concedida, quando occorre a injustiça notoria dos casos n. 1 e n. 2 do art. 18, ou as nullidades de n. 1, 2, e 3 do art. 19.

« Art. 21. O Supremo Tribunal de Justiça não tem faculdade para conhecer do merecimento da causa que lhe é submettida em grão de revista; mas é obrigado a aceitar os factos ou actos e suas circumstancias, taes como se acham e foram estabelecidos pelo tribunal de appellação, competindo-lhe tão sómente pronunciar-se sobre a questão de direito nas suas relações com os factos.

« Todavia poderá o dito tribunal conceder revista:

« 1.º Se a sentença recorrida diz precisamente o contrario do que constar do instrumento authentico;

« 2.º Ou se julga provado por testemunhas ou por escripto particular o que segundo a lei só póde ser provado por instrumento publico.

« Art. 22. Nas relações revisoras serão os feitos, depois de examinados por um relator e dous adjuntos, julgados por dous dos desembargadores presentes.

« § 1.º O tribunal revisor para julgar da causa, fica investido da mesma competencia que tinha o tribunal que proferio a sentença recorrida, nos mesmos termos e com a mesma extensão.

« § 2.º Se a nullidade reconhecida e declarada pela relação revisora não interessar o processo todo, mas sómente parte, serão os actos remettidos para o juizo competente para se proseguir na causa como fôr de direito.

« Art. 23. Não se admittem contra os accórdãos proferidos pelos tribunaes revisores embargos ou infringentes do julgado, ou de nullidade, perante o mesmo tribunal revisor, ou na instancia da execução.

« Art. 24. Todas as sentenças passadas em julgado, ainda aquellas a que o Supremo Tribunal de Justiça haja negado revista, bem como as que houverem sido proferidas pelos tribunaes revisores, poderão ser rescindidas por acção ordinaria:

« 1.º Quando dadas por juiz incompetente, suspeito, peitado ou subornado;

« 2.º Ou se fundarem em depoimentos ou documentos falsos;

« 3.º Ou quando sobrevierem documentos que ponham em evidencia o erro em que laboram;

« 4º Ou quando no processo se haja preterido ou infringindo formalidade substancial, que segundo direito não póde ser supprida;

« 5.º Ou quando forem contrarias, em ponto substancial, á disposição expressa de lei patria escripta.

« Paragrapho unico. As sentenças dadas em acção rescisoria, depois de passadas em julgado, não poderão mais ser rescindidas por via de acção ordinaria ou por qualquer outro meio de direito.

Disposições diversas

« Art. 25. A conciliação não é necessaria:

« 1.º Nas causas que se decidem administrativamente, como as de inventario, curatelas e contas de tutores;

« 2.º Nas causas preparatorias ou incidentes da acção principal;

« 3.º Nas causas que, por sua natureza, excluem a transacção, como as de divorcio, e remoção de tutores, curadores e inventariantes;

« 4.º Nas causas em que as partes não podem transigir, como são as de menores, curadores:

« 5.º Nas causas arbitraes.

« Art. 26. Nas causas em que é necessaria, a conciliação poderá ser validamente intentada, emquanto não se proferir a sentença final.

« Paragrapho unico. Sempre que o juiz de paz em exercicio se der de suspeito, poderá a conciliação ser intentada perante o juiz de direito, competente para a acção.

« Art. 27. Póde intentar-se a conciliação ou no domicilio do réo, ou no lugar onde o réo fôr encontrado.

« E' licito ás partes fazerem se representar no juizo conciliatorio por procuradores com poderes illimitados para transigir, geraes ou especiaes.

« Art. 28. A citação para a conciliação interrompe a prescripção acquisitiva ou extinctiva, se a competente acção fôr proposta dentro de trinta dias a contar da data da audiencia em que a mesma citação fôr accusada.

« Art. 29. A fé de toda e qualquer citação, ou no civel, ou no commercial ou no crime será sob pena de nullidade, assignada tambem pela parte citada.

« Se a parte não souber ou não quizer assignar, será esta occurrencia mencionada na certidão, que em tal caso deverá ser assignada por duas testemunhas.

Art 30. São applicaveis ao civel as disposições dos arts. 703 a 717 inclusivé do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850.

« Art. 31. As causas commerciaes correrão validamente pela jurisdicção civel e as sentenças nellas proferidas produzirão todos os seus effeitos, se o réo deixar de oppôr, antes da contestação, a excepção de incompetencia.

« Art. 32. O juiz deve dar-se de suspeito e, se o não fizer, poderá ser recusado como tal:

« 1. Quando é ascendente, descendente, irmão, tio, primeiro ou segundo sobrinho, primo, irmão de algumas das partes, ou affin nos ditos grãos, como, por exemplo, se fôr sogro, padrasto ou cunhado.

« A suspeição por affinidade cessa de existir pela dissolução do casamento que lhe deu causa, salvo tendo ficado descendentes vivos. Mas ainda dissolvido o casamento, sem descendentes vivos, o sogro, o padrasto ou o cunhado não poderão ser nunca juizes nas causas que fôr interessado genro, enteado ou cunhado, e vice-versa.

« 2. Quando o juiz, sua mulher, ou ascendentes ou descendentes de um ou de outro, tem pendente de decisão em juizo causa em que se controverte questão de direito identico.

« 3. Quando o juiz, sua mulher, parentes ou affins nos grãos mencionados no numero antecedente, sustentão demanda que tenha de ser julgada por alguma das partes.

« 4. Quando fôr credor ou devedor, tutor, curador, donatario ou amo de um dos litigantes.

« 5. Quando é gerente, administredor, accionista ou membro de sociedade que é parte no pleito.

« 6. Quando é inimigo capital ou amigo intimo de qualquer das partes.

« 7. Quando a acção fôr promovida por influencia do juizo como, por exemplo, se as despezas se fizerem á sua custa

« 8. Quando, finalmente, for directamente interessado no resultado da causa.

« Art. 33. Os juizes de direito, os desembargadores e os ministros do Supremo Tribunal de Justiça, que aceitarem qualquer cargo de eleição popular ou de nomeação do governo geral ou provincial se entende haverem por esse facto renunciado os seus lugares na magistratura.

« Art. 34. Aos magistrados de 1.ª e 2.ª instancia, que servirem nas provincias de Matto-Grosso, Goyaz e Amazanas, se contará mais um terço de antiguidade.

« Art. 35. Os juizes de direito e os desembargadores que deixarem de observar o disposto no art. 27 §§ 1.º, 5.º e 6.º da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, poderão ser suspensos pelo presidente da respectiva relação, pelo prazo de 30 dias ou ex-officio ou a requerimento das partes; durante o prazo da suspensão não perceberão os ditos magistrados vencimento algum.

« Art. 36. Não podem servir conjunctamente no mesmo tribunal como juizes, os ascendentes e descendentes, os irmãos, cunhados, tios e primeiros sobrinhos, sogro e genro, padrasto e enteado.

« Não poderão igualmente servir na mesma comarca como juiz de direito e supplentes os parentes nos ditos grãos por sangue ou affinidade.

« Perderá o lugar e será removido para outro tribunal, ficando avulso emquanto não se realisar a remoção, o desembargador que fôr por ultimo nomeado, ou aquelle que houver dado lugar a incompatibilidade.

« Se a incompatibilidade occorrer entre o juiz de direito e qualquer dos supplentes, perderá este o lugar.

« Art. 37. Não podem requerer ou funccionar perante o juiz, ou como advogados ou como representantes do Estado, nem exercer officios de justiça, que lhe sejam sujeitos, ou que forem parentes seus nos grãos declarados no art. 36.

« Art. 38. Não é permittido aos que se acharem entre si nos grãos de parentesco definido no citado art. 36, occupar e exercer no mesmo juizo os lugares de escrivão ou de qualquer outro officio de justiça, e no mesmo termo os lugares de tabellião.

« Art. 39. Aquelles que forem parentes do escrivão nos grãos a que allude o art. 36, não poderão funccionar ou como advogados, ou como representantes do poder publico, nos feitos em que servio o mesmo escrivão.

« Art. 40. As incompatibilidades estabelecidas nos arts. 36, 37 e 38 se resolverão em prejuizo do que exercer cargo que não fôr vitalicio, e, entre vitalicio sem prejuizo do ultimo nomeado, ou do que lhes deu causa.

« Art. 41. Os actos praticados pelos juizes, serventuarios ou funcionarios publicos, depois que se tornarem incompativeis, serão nullos.

« Art 42. Os escrivães dos juizes de paz serão nomeados pelas camaras municipaes, mediante proposta do mesmo juiz.

« Os ditos escrivães servirão perante os subdelegados de policia. Todavia poderão os subdelegados, se nisso houver conveniencia para o serviço publico, ter escrivães privativos, os quaes serão nemeados pelo delegado, precedendo licença do governo na côrte e dos presidentes nas provincias.

« Art. 43. Nos regulamentos que expedir para a bôa execução desta lei, poderá o governo impôr a pena de prisão ou de suspensão até trinta dias, e a de multa até 200$000.

« Art. 44. Revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos Srs. deputados, 29 de janeiro de 1879.—O deputado, *Lafayette.* »

SESSÃO EM 24 DE JANEIRO.

Presidencia do Sr. Visconde de Prados.

[Continuação]

O Sr. Affonso Celso applaude o gabinete por ter promettido executar a lei de 1875, mas nada mais póde fazer.

O Sr. Burrque de Macedo: — Nem quer mais do que isso. A propria Inglaterra não fez prosperar a sua lavoura senão subvencionando-a directamente, como a da Escossia.

O Sr. Affonso Celso entende que a lavoura precisa é de entradas e fretes baratos.

Uma das difficuldades que o lavrador encontra está nos embaraços em que o credor se vê quando quer fazer effectivo o seu direito; ninguem empresta, porque não quer lutar com demandas no interior, e no fim de annos ter de aceitar um estabelecimento de cuja direcção não tem conhecimento algum, sendo obrigado a gastar ainda mais dinheiro. Se se recorrer aos discursos pronunciados pelo orador, em 1877, ver-se-ha que é coherente.

O nobre deputado pelo Rio-Grande do Norte alludio hontem, ás idéas avançadas do nobre ministro da justiça, e o orador pergunta-lhe que significação tem essa allusão? Porventura o nobre deputado fervoroso adepto dos principios liberaes, entende que o nobre ministro da justiça, não podia decentemente, sem quebra de suas crenças, tomar assento nos conselhos da corôa?

O Sr. Bezerra Cavalcanti:—Não disse isso.

O Sr. Affonso Celso:—Então que veio a allusão?

O Sr. Bezerra Cavalcanti: V. Exc comprehende bem; não foi censura.

O Sr. Affonso Celso passa adiante, se não foi censura, lembrando apenas os nomes de alguns republicanos que têm sido ministros na Inglaterra e na França, ssim como monarchistas Thiers e Mac-Mahon têm servido á republica franceza.

E' perfeitamente natural o consorcio dos republicanos brasileiros com os liberaes porque ha idéas que são communs; e não sabe porque poderão collaborar, mesmo porque os dous partidos hão de tradsformar-se, desde que se realisem reformas livres, não havendo republicanos, porque a melhor das republicas é a monarchia livre.

Não fallará da questão do *habeas-corpus* e dos dous decretos do Sr. ministro da justiça para regular a marcha dos processos nas relações, porque dessas materia têm de tratar especialmente o nobre ministro da fazenda e o Sr. desembargador Olegario.

O nobre ministro dos negocios estrangeiros tem sido accusado porque concedeu a extradição de um subdito americano que se refugiára no Brasil, sem exigir reciprocidade; o orador não encontra esta theoria em nenhum escriptor do direito das gentes; e, lendo diversos trechos, mostra que os principios reconhecidos pela sciencia e pela pratica são não conceder extradição por crimes politicos, nem por crimes de pequena importancia; mas sim por aquelles crimes considerados graves pola legislação do paiz em que se abrigou o criminoso; nestas condições já o Brasil teve a extradição de um criminoso concedida pelo governo de Hamburgo, sem exigir reciprocidade; portanto o acto de S Exc. foi de bôa politica porque deve procurar manter bôas relações com todas as nações, maxime com os Estados-Unidos, que em um futuro mais ou menos remoto, serão os nossos fieis alliados em quaesquer eventualidades.

Passando ao conflicto entre duas estradas de ferro na provincia de Minas, o orador já declarou ao Sr. deputado Candido de Oliveira que aceitava o repto para discutir essa questão e vem apenas levantar um protesto; o nobre deputado disse que o acto do Sr. ministro da agricultura era attentatorio do poder judiciario, das franquezas e do poder legislativo provinciaes; mas é o contrario, o acto alludido não attentou contra cousa alguma; apenas consultou os interesses da lavoura da provincia de Minas. [Contestações.]

O orador julga que estão enganados os que o contestam; o que a maioria da provincia de Minas entende, é que por mais importante que fosse a questão, não podia servir de pretexto para se romperem os laços da solidariedade politica; demais essa lei de que se trata não foi derogada pelo governo, está de pé, sómente não póde executar-se porque é absurda. [Contestação.] Essa lei viola a fé dos contratos, importa a demolição de estações, pontes, o levantamento de trilhos já assentes, e a dissolução de uma companhia que já tinha executado as suas obras com uma actividade que só nos Estados-Unidos se presencia; isto succede n'um paiz que tem por principal inimigo o deserto, e que só será feliz e prospero, quando uma rêde de estrada de ferro cortar todo o seu territorio.

Concluindo, o orador pede ao ministerio, forte pelo apoio decidido que encontra na camara e no partipo liberal, que prosiga sem hesitar na sua missão, porque a causa principal, das desgraças do partido liberal e o seu vicio radical, são as dissidencias que nelle apparecem por meras questões de amor proprio e orgulho pessoal; é preciso que todos se tornem irmãos pela confraternidade de crenças e que, unidos á bandeira do partido, collaborem todos para a felicidade do paiz; porque se esta situoção fôr esteril, se depois de alguns annos voltarem os liberaes para a desgraça sem um serviço importante prestado á nação, não se queixem de ninguem, porque serão, como o povo maldito de Deus, que nada esqueceu e nada aprendeu na adversidade.

Os Srs. Affonso Celso e Galdino das Neves cedem da palavra.

O Sr. Monte não esperava hoje occupar a attenção da camara na discussão da resposta á falla do throno; e antes de fazêl-o, seja-lhe licito felicitar o Sr. presidente pela posição que hoje occupa, depois dos acontecimentos que o paiz testemunhou, isto é, depois da sua demissão de presidente da provincia do Rio de Janeiro, que deu causa á sahida de um dos ministros que fazia parte do gabinete de 5 de janeiro, e que talvez désse causa á resignação de S. Exc. do cargo de presidente da camara para que fôra eleito antes mesmo de prestar juramento.

E' sabido que as maiorias do parlamento não escolhem os seus presidentes sem audiencia prévia do governo; deve-se, pois entender que por intermedio do governo é que o Sr. presidente obteve a sua nova eleição, do que dá parabens a S. Exc., sendo caso de dizer — que não ha mal que não venha para bem—assim como felicita á camara por se achar presidida por tão distincto cidadão, que de novo mereceu a confiança do governo.

Ainda antes de entrar na materia propriamente em discussão, cumprirá a promessa que fez de mostrar as inexactidões do discurso do nobre ministro da fazenda, pronunciado no dia 13, e só hoje publicado, depois de rever com o amor mais paternal, tendo tido tempo de rectificar qualquer engano que tivesse commettido; mas, longe de assim proceder, accrescentou algumas cousas, omittio outras, e ainda deixou inexactidões.

E não estranhe S. Exc. que o orador assim se pronuncie, porque não será a primeira, segunda, nem a quinta vez em que S. Exc. tem faltado á verdade no parlamento, por exemplo, quando disse, para justificar o 1/2 % que mandou dar ao actual thesoureiro de loterias, que um outro thesoureiro se havia suicidado, quando a verdade é que o suicidio deu-se seis annos depois de ter elle exercido aquelle cargo, do mesmo modo estão as esseverações de S. Exc. a respeito do Sr. Barão Homem de Mello, quando presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, em respeito do orador como secretario.

Tratando-se de uma questão de dignidade, o orador vai restabelecer os factos adulterados pelo Sr. ministro da fazenda em seu discurso, cujos trecho lê.

Sendo nomeado secretario daquella provincia a 21 de novembro de 1866, tomou posse a 14 de dezembro do mesmo anno; a lei de orçamento provincial para o exercicio de 1866-1867 tem a data de 10 de janeiro de 1867; o Sr. Barão Homem de Mello tomou posse da presidencia a 22 deste ultimo mez, e o Sr. ministro da fazenda diz que já a 22 de janeiro o Sr. Barão lhe pedia gratificação para o seu secretario; a isto chama proceder com deslealdade. [Vivas reclamações da deputação rio-grandense.]

[*Continúa.*]

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICF

VOLUME III

LIVRO X

O MYSTERIO D'UM CRIME

[Continuação do n. 31]

I

O PARDAL

— Tu bem sabes—começou o Pardal, depois de levar o copo á bocca — que desde que o Sr. Quesada teve a maldita idéa de fazer habitar a *Casa Branca*, o teu estabelecimento é menos frequentado pelos teus amigos

— Infelizmente é verdade; mas agora espero que tornem a apparecer, visto que o diabo levou a negregada casa.

— Não ha duvida, e eu mesmo darei a bôa noticia a alguns amigos. Mas vamos ao caso. Tens sido sempre para mim um amigo leal, e por isso nunca vacillei em confiar-te os meus planos.

— Tens algum negocio entre mãos? —perguntou maliciosamente Leandro

— Tenho um que nos pode ser muito vantajoso, se o fizermos com cautela.

— E precisas de mim?

— Está claro, aliás não vinha ter comtigo.

— De que se trata?

— Conheces D. Ernesto Fontana, barão de Labra?

— Não o conheço pessoalmente; mas já me tens fallado nelle varias vezes.

— E' um estroina, um fidalgo sem vintem que ha muito vendeu a alma ao diabo; pois este sucio, que me honra com a sua confiança, tem um projecto para tornar a apanhar *bago*. Quer raptar uma pequena immensamente rica, mas para isso precisa de tres ou quatro homens de confiança. Lembrei-me de ti e venho propor-te o negocio.

Leandro conservou-se calado durante alguns segundos.

— E que papel me destinam?—perguntou.

— Eu sei lá; todos nós faremos o que mandar o Sr. barão de Labra; estaremos promptos para tudo.

— Para tudo? isso é muito vago; é necessario cada qual saber o seu papel, porque supponho que não vamos trabalhar para o bispo...

— Pudera! se o barão casar com a tal pequena, será riquissimo, e então...

— Mas se as cousas não correrem como se deseja?

— Nesse caso é um negocio máo, e adiante.

— Homem, desde que me retirei para esta casinha pacifica, as minhas idéas mudaram. Já me não agradam aquellas emprezas violentas, vantajosas é verdade, mas cheias de perigos. Se alcançares, contra a vontade de seu dono, um relogio ou uma cadeia e precisares alguem de confiança para fazer a venda, vem ter commigo: mas lá isso que me propões...

— Pois não ha nada mais facil. Ora imagina que eu, recommendado pelo barão de Labra, entro para lacaio em casa de tal pequena rica e tu para cocheiro; se isto se conseguir, estaremos juntos no serviço, e nada mais facil que uma noite, á sahida do theatro, levarmos a creaturinha para onde fôr conveniente.

— Vou comprehendendo o plano. Continúa.

— Conseguido isto, o barão e a pequena que se arrangem como entenderem, de modo que o pai não terá remedio senão perdoar-lhes e lançar-lhes a sua benção. Depois disto feito, receberás uma boa quantia, que te permittirá estabeleceres em Madrid uma taverna de luxo, onde vão os teus numerosos amigos espalhar maguas.

— Tudo isso é muito bonito; mas tem seus quês.

— Os escrupulos são improprios de gente da nossa tempera, Leandro. Pela minha parte, aceito o negocio, sujeitando-me a todas as consequencias. E depois, conto fazer tambem um negociosinho particular.

— Hum!...

— Ora imagina,—continuou o Pardal, servindo-se sempre do modesto almoço —que é uma das mais ricas de Madrid a casa para onde vou entrar como lacaio, é nada menos que a do marquez del Radio, um velho general umas poucas de vezes millionario.

O Pardal fez uma pausa. Leandro escutava-o com verdadeiro interesse.

— Um homem como eu ao serviço de uma casa daquella ordem... não te digo nada senão por musica!—proseguio o gatuno —Ora agora, se o barão de Labra consegue arranjar-te lá o lugar de cocheiro, então a cousa é papafina: uma noite damos entrada a tres ou quatro amigos de confiança, e faz-se um negociosinho redondo. Faz-te conta ou não faz?

Leandro agitou a cabeça em signal negativo e respondeu:

— Já te disse que me retirei ha tempo á vida pacifica; podem contar commigo, mas cá de fóra.

— De modo que rejeitas as minhas propostas?

— Pelo menos preciso de alguns dias para me decidir.

— E' que o tempo urge.

— Quando entras tu para criado da casa?

— Fui hontem admittido e tenho que apresentar-me hoje.

— E aonde poderemos fallar?

— Ha de me ser difficil voltar aqui.

— Mas posso eu ir a Madrid.

— Bem; nesse caso, procura-me no palacio do general Lostan; mas vê lá, pergunta pelo meu nome de baptismo; não é conveniente dar a conhecer a minha alcunha Pódes dizer que és meu parente, meu tio, por exemplo. Ah! já me esquecia dizer-te que estou ao serviço da Sra. marqueza, porque naquella casa o patrão tem a sua criadagem e a senhora tem outra especial.

— Bom, pensarei no que for mais util, e breve irei procurar-te.

— Olha que não posso esperar mais de dous dias.

— E' tempo sufficiente para eu me decidir

— Muito bem; é escusado dizer-te que, se não aceitares o negocio, serás mudo como um cadaver.

Neste momento ouvio-se a bulha d'uma carruagem e o trote precipitado de alguns cavallos.

Leandro levantou-se e dirigio um olhar para a estrada de Madrid.

— Demonio!—disse elle estremecendo—o cheiro a chamusco chegou ao nariz da justiça. Ahi temos a guarda civil rodeando uma carruagem que de certo conduz o juiz do julgado.

— A guarda civil!—repetio o Pardal n'um tom de pajente desagrado.

— Fazes te branco!—observou Leandro, sorrindo.

— E' que não gosto dos chapéos de tres bicos. Toma lá, e até breve.

O Pardal deixou meio duro em cima da mesa e afastou-se rapidamente, diligenciando occultar-se com as arvores seculares que marginavam o canal.

Leandro arrumou tranquillamente a louça e os restos do almoço, accendeu um cigarro, e sentando-se n'um dos bancos da entrada, disse entre si:

— Cumpre mostrar serenidade. Vão começar as averiguações, e esta maldita ferida que tenho na cabeça obriga-me a dizer alguma cousa da verdade; ainda assim dou um doce á justiça se conseguir averiguar o que se passou esta noite na *Casa Branca*. Os que podiam fallar já não existem; portanto, animo, Leandro, que nestes casos uma cara serena vale de muito.

(Continuar-se-ha).

Typ. do Diario.—Rua Duque de Caxias n. 42

MUTILADO